

CCR S.A.

**Manual para a Participação
de Acionistas**

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
a ser realizada em 23 de abril de 2025**

20 de março de 2025

SUMÁRIO

Mensagem da Administração	3
Orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	5
Proposta da Administração	14
Anexo I à Proposta da Administração – Comentários dos Diretores da Companhia	19
Anexo II à Proposta da Administração – Proposta de Orçamento de Capital	132
Anexo III à Proposta da Administração – Destinação do lucro líquido do exercício	133
Anexo IV à Proposta da Administração – Candidatos para ocupar cargos de membros do Conselho de Administração e de membros do Conselho Fiscal	141
Anexo V à Proposta da Administração – Proposta de Remuneração dos Administradores, conforme previsto no artigo 13, I, da Resolução CVM nº 81/22	164
Anexo VI à Proposta da Administração – Proposta de Remuneração dos Administradores, conforme previsto no artigo 13, II, da Resolução CVM nº 81/22	166
Anexo VII à Proposta da Administração – Quadro comparativo das alterações propostas ao Estatuto Social, conforme previsto no artigo 12, II, da Resolução CVM nº 81/22.	230
Anexo VIII à Proposta da Administração – Redação consolidada do Estatuto Social com as alterações propostas, conforme previsto no artigo 12, I, da Resolução CVM nº 81/22.	233

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

A administração da CCR S.A. (“CCR” ou “Companhia”), conforme Edital divulgado nesta data, os convoca a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 23 de abril de 2025, às 14:00 horas, de forma **exclusivamente digital** (“AGOE”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes, pelo Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2025;
- (iii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos;
- (iv) a fixação do número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (v) a eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo mandato e a nomeação de seus respectivos Presidente e Vice-Presidente;
- (vi) a instalação do Conselho Fiscal e a eleição de seus membros; e
- (vii) a remuneração anual global para os administradores da Companhia e a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração;
- (ii) a alteração da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração; e

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

No intuito de disponibilizar de maneira clara e objetiva as informações necessárias para que os acionistas participem da AGOE e exerçam seu direito de voto de maneira devidamente informada, a administração da Companhia preparou o presente Manual de Participação (“Manual”), contendo as orientações e os procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação na AGOE, bem como as informações e documentos relativos à Proposta da Administração da Companhia para a deliberação dos itens constantes da ordem do dia.

Para os fins do disposto no artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM nº 81/22, a Administração entende que a opção por realizar a AGOE de forma exclusivamente digital, em linha com a sua prática nos últimos anos, é adequada, pois facilita a participação dos acionistas e permite que os trabalhos assembleares sejam conduzidos de forma eficiente. Dessa forma, os acionistas poderão participar da AGOE **(i)** por meio de sistema eletrônico, utilizando a plataforma digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”), de acordo com as instruções para participação remota detalhadas adiante neste Manual, ou **(ii)** nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 81/22, por meio dos boletins de voto a distância relativos às matérias ordinárias e extraordinárias constantes da ordem, de acordo com as instruções para preenchimento e envio detalhadas nos próprios boletins e neste Manual.

A Administração esclarece que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas acompanham o presente Manual e foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), encontrando-se à disposição de V.Sas. no *website* da CVM (gov.br/cvm/), na sede social da Companhia e em seu *website* (ri.grupoccr.com.br) e no *website* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

Cordialmente,

Conselho de Administração

CCR S.A.

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Poderão participar da AGOE todos os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade, na forma do Estatuto Social da Companhia e do art. 126, II, da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”). A participação dos acionistas na AGOE poderá se dar **(i)** eletronicamente, por meio da Plataforma Digital; ou **(ii)** por meio de boletins de voto a distância; conforme detalhado a seguir.

Os tópicos seguintes deste Manual descrevem os procedimentos a serem observados pelos acionistas e os documentos a serem apresentados para a sua participação na AGOE.

1. Participação por meio de sistema eletrônico

1.1. Cadastro Prévio

O acionista poderá participar da AGOE remotamente, por meio da Plataforma Digital, a qual poderá ser acessada tanto no *website* <https://atlasagm.com> quanto em formato de aplicativo, na Apple Store e Google Play Store.

Para tanto, o acionista deverá se cadastrar previamente na Plataforma Digital. Caso seja a primeira vez que a utiliza, o acionista deverá clicar em “Crie a sua conta” e seguir todas as etapas necessárias à criação do seu perfil, incluindo a indicação de um endereço de e-mail, seu respectivo CPF ou CNPJ, conforme o caso, a definição de uma senha pessoal e a apresentação das demais informações ali solicitadas.

Caso, entretanto, o acionista já tenha utilizado a Plataforma Digital anteriormente e possua um perfil regularmente cadastrado, poderá utilizá-lo para participar da AGOE da Companhia, por meio das mesmas credenciais de acesso (e-mail e senha), observado o disposto no item 1.2 abaixo.

Adicionalmente, caso se trate do cadastro de pessoa que atuará na qualidade de representante de um ou mais acionistas, é necessário que tal pessoa associe o(s) acionista(s) representado(s) ao seu perfil na Plataforma Digital, com a vinculação dos respectivos CPFs e/ou CNPJs, conforme o caso. Para tanto, o representante deverá acessar a página “Meu Perfil”, clicar em “Cadastrar representação” e seguir todas as etapas seguintes para a vinculação do(s) acionista(s) representado(s).

A esse respeito, a Companhia esclarece que o acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos

termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., que seja **(i)** acionista, **(ii)** advogado, **(iii)** instituição financeira ou **(iv)** administrador da Companhia.

O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento**, por sua vez, poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja **(i)** acionista, **(ii)** advogado, **(iii)** instituição financeira ou **(iv)** administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.¹

Em qualquer caso, os acionistas e representantes deverão vincular seus respectivos CPFs ou CNPJs ou de seus acionistas representados, conforme o caso, a seus perfis na Plataforma Digital. A vinculação do cadastro do acionista ao CPF ou CNPJ, ou ao CPF ou CNPJ do(s) acionista(s) representados é necessária para liberação do acesso à AGOE.

1.2. Envio de documentos

Após realização do cadastro e login na Plataforma Digital (com a vinculação do CPF/CNPJ ao respectivo cadastro), para participar da AGOE virtualmente, o acionista/representante deverá enviar, por meio da Plataforma Digital, com antecedência de, pelo menos, **2 (dois)** dias da realização da AGOE (ou seja, até o dia 21 de abril de 2025), cópia da documentação descrita abaixo.

Pessoas Físicas	<ul style="list-style-type: none">• Documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
Pessoas Jurídicas	<ul style="list-style-type: none">• Último estatuto social ou contrato social consolidado.• Documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.• Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

¹ Cf. decisão proferida pelo Colegiado da CVM nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/3578.

<p>Fundos de Investimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo. • Documentos societários que comprovem os poderes de representação. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.
--------------------------------------	---

A Companhia solicita, ainda, que, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os Acionistas enviem comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

Para enviar os documentos, o acionista/representante deverá entrar no seu perfil na Plataforma Digital, acessar o campo “Home” e selecionar a AGOE. Em seguida, deverá clicar em “Enviar Documentos” e submeter toda a documentação necessária. Ao fazê-lo, deverá habilitar a opção “Permitir que os documentos acima sejam compartilhados com a Companhia” e finalizar o processo. Uma vez concluído, os documentos serão enviados para validação da Companhia.

Ressaltamos ainda que, caso o acionista seja representado na AGOE por meio de procurador, além dos documentos mencionados acima, o representante deverá enviar, por meio da Plataforma Digital, o respectivo instrumento de mandato, nos termos da Lei das S.A., no mesmo prazo indicado acima - isto é, até o dia **21 de abril de 2025** – acompanhado do seu documento de identidade. Juntamente com a procuração, deverão ser enviados documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário da procuração, caso o acionista representado não seja pessoa física ou não tenha assinado a procuração em seu próprio nome.

As procurações devem ser outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1.º do Código Civil (Lei nº 10.406/02), deverão conter a indicação dos respectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. A Companhia dispensará a tradução juramentada de procurações que tenham sido originalmente lavradas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

Após a análise dos documentos pela Companhia, o acionista ou representante receberá um e-mail no endereço cadastrado na Plataforma Digital indicando a aprovação ou a rejeição justificada do pedido de participação na AGOE. Em caso de rejeição, o e-mail indicará quais documentos não foram aceitos e como regularizá-los. Para regularizar o pedido de participação, o acionista ou representante deve acessar a Plataforma Digital e corrigir as pendências ou observações recebidas, sendo certo que, nesse caso, a regularização também deverá ser concluída imprescindivelmente com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias da realização da AGOE – isto é, até o dia 21 de abril de 2025.

Uma vez que a participação na AGOE tenha sido aprovada, o acionista/representante será credenciado a participar e exercer o seu direito de voto no âmbito da AGOE.

Nada obstante, caso o acionista tenha seu cadastro aprovado, mas não tenha nenhuma ação registrada em seu nome na base acionária mais atualizada da Companhia anterior à AGOE, tal acionista não será autorizado a participar da AGOE.

Por meio da Plataforma Digital, o acionista/representante poderá **(i)** solicitar a participação remota na Assembleia, caso em que poderá participar da AGOE, discutir e votar os itens da ordem do dia, com acesso por vídeo e possibilidade de manifestação; ou **(ii)** preencher o boletim de voto a distância e assiná-lo digitalmente, por meio de ferramenta de assinatura digital com ICP disponibilizada pela Plataforma Digital, caso em que as orientações de voto serão enviadas diretamente à Companhia, conforme as instruções detalhadas no item 2 abaixo.

Caso o acionista/representante solicite a participação na AGOE no prazo e nas condições acima, a Companhia enviará as respectivas instruções para o acesso e participação por meio da Plataforma Digital. Caso o acionista que tenha solicitado regularmente sua participação deixe de receber o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGOE até as 15 horas (horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2025, o acionista em questão deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail assembleiaccr@grupoccr.com.br – em qualquer cenário, antes das 13:30 horas

do dia 23 de abril de 2025 – a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso. **Acionistas que não realizem, regularmente, o seu cadastramento para participação da AGOE até o dia 21 de abril de 2025 não estarão autorizados a participar da AGOE por meio da Plataforma Digital.**

O acionista que participar da AGOE por meio da Plataforma Digital será considerado presente à Assembleia (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e subscritor da ata, nos termos do art. 47, III e §1º da Resolução CVM nº 81/22.

Para acessar a Plataforma Digital, é necessária conexão de acesso à internet de pelo menos 10 mbps. O acesso via videoconferência deve ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou aplicativo Atlas AGM disponível na Apple Store ou Google Play Store, ressaltando-se que outros navegadores, incluindo Mozilla Firefox ou Safari no Sistema IOS, não são compatíveis com a Plataforma Digital.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou a impossibilitar a participação do acionista na AGOE por meio eletrônico.

Os acionistas que solicitarem sua participação por meio eletrônico deverão, previamente, se familiarizar com o uso da Plataforma Digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Por fim, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGOE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da AGOE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem. Nos termos da regulamentação vigente, a AGOE será gravada, valendo a solicitação de participação por meio de sistema eletrônico como anuência do respectivo acionista à sua gravação durante a AGOE.

2. Participação por meio de boletim de voto a distância

Além da possibilidade de participação remota, o acionista poderá, ainda, encaminhar instruções de voto a distância para as matérias da ordem do dia da AGOE, das seguintes formas:

(i) envio de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância (a) ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou (b) aos seus

respectivos agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;

(ii) envio de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para o depositário central em que as ações são mantidas; ou

(iii) envio de boletins de voto a distância devidamente preenchidos diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital.

(a) Envio por intermédio de prestadores de serviços. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins referentes às matérias de Assembleia Geral Ordinária e à matéria da Assembleia Geral Extraordinária para seus agentes de custódia, para o depositário central ou para a instituição escrituradora das ações da CCR, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGOE, ou seja, até **19 de abril de 2025** (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores de serviços.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(b) Envio direto à CCR. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio dos boletins de voto a distância referentes às matérias de Assembleia Geral Ordinária ou à matéria de Assembleia Geral Extraordinária diretamente à Companhia deverá encaminhá-los exclusivamente por meio da Plataforma Digital.

Para tanto, os acionistas/representantes deverão acessar o seu perfil na Plataforma Digital e enviar toda documentação necessária à participação da AGOE, conforme as instruções do item 1.2 acima. Uma vez que essa etapa tenha sido regularmente concluída, o acionista/representante poderá prosseguir com a votação por meio do preenchimento e assinatura dos boletins de votação na Plataforma Digital.

Para votar, o acionista/representante deverá acessar a AGOE no seu perfil na Plataforma Digital, clicar em cada item constante da ordem do dia em que deseje votar, informar o seu voto e clicar em “Enviar Votos” para concluir o processo. Em seguida, o acionista/representante deverá revisar os votos assinalados e, tendo

concluído que estão corretos, clicar em “Assinar” e seguir as etapas necessárias à assinatura do boletim, conforme as instruções da Plataforma Digital. A assinatura é realizada com certificado digital ICP, por meio de componente de assinatura digital disponibilizado pela Plataforma Digital.

Instruções adicionais para o preenchimento e assinatura digital dos boletins de voto a distância por meio da Plataforma Digital podem ser encontradas no “Guia de uso para votantes”, disponível na seção “Ajuda” do site da Plataforma Digital.

Os votos enviados dessa forma somente serão considerados e computados na AGOE caso sejam recebidos, em conjunto com toda a documentação de participação necessária, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGOE, ou seja, até **19 de abril de 2025** (inclusive). Eventuais boletins e documentos de participação recebidos após tal data, ou que tenham sido enviados por outro canal que não a Plataforma Digital, serão desconsiderados.

Uma vez recebidos os boletins e os documentos que os acompanham, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/22, o acionista será comunicado por e-mail, em até 3 (três) dias do recebimento dos boletins, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio.

Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio dos boletins também deverão ser feitos por meio da Plataforma Digital, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGOE, ou seja, até o dia 19 de abril de 2025 (inclusive).

A Companhia esclarece, ainda, que, na forma do artigo 49 da Resolução CVM nº 81/22, caso se faça necessária a realização da Assembleia Geral Ordinária ou da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação (“Assembleia Geral em Segunda Convocação”), as instruções de voto enviadas pelos acionistas por meio de boletim de voto a distância (diretamente à Companhia ou aos prestadores de serviços indicados neste Manual) e validamente recebidas pela Companhia para a AGOE em primeira convocação serão validamente consideradas na Assembleia Geral em Segunda Convocação, sem a necessidade de nova manifestação ou renovação expressa de tais instruções de voto, considerando-se, ainda, tais acionistas como presentes à Assembleia Geral em Segunda Convocação, observadas as suas respectivas participações acionárias no dia da realização da Assembleia Geral em Segunda Convocação.

3. Quórum de instalação

A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem pelo menos 1/4 do total de votos conferidos pelas ações de emissão da CCR, ao passo que a Assembleia Geral Extraordinária, cuja única matéria da ordem do dia será a alteração do Estatuto Social da Companhia, dependerá da presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de votos conferidos pelas ações de emissão da CCR. Em segunda convocação, se for o caso, tanto a Assembleia Geral Ordinária quanto a Assembleia Geral Extraordinária serão instaladas com a presença de qualquer número de acionistas.

Caso apenas o quórum da Assembleia Geral Ordinária seja atingido, o não atingimento do quórum da Assembleia Geral Extraordinária não importará na não instalação da Assembleia Geral Ordinária. Nesse caso, apenas a Assembleia Geral Extraordinária será realizada em segunda convocação.

4. Orientações finais

A Companhia reitera que não poderá participar da AGOE por meio de sistema eletrônico o acionista que não apresentar, por meio da Plataforma Digital, conforme as instruções do item 1 acima, a solicitação de participação com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência da realização da AGOE (ou seja, até o dia 21 de abril de 2025), devidamente acompanhada dos documentos apropriados para a verificação de sua identidade.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, e não exige a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

A maioria de Acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia terá o direito de eleger em separado um membro do Conselho de Administração (artigo 141, §4º da Lei das S.A. e decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ-2005/5664), sendo certo que somente poderão exercer tal direito os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGOE.

Por fim, o acionista que desejar fazer questionamentos, dirimir quaisquer dúvidas ou obter informações adicionais a respeito deste Manual ou de qualquer procedimento relacionado à participação na AGOE poderá fazê-lo entrando em contato com a Área de Governança da CCR, através do e-mail: assembleiaccr@grupoccr.com.br.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

Em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81/22, a administração da CCR (“Administração”) vem apresentar as seguintes informações e recomendações relativas às matérias incluídas na ordem do dia da AGOE (“Proposta da Administração” ou simplesmente “Proposta”):

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) As contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes, pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

A Administração submete à apreciação de V.Sas. as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos auditores independentes, pelo Conselho Fiscal e pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, que foram publicados no Jornal Valor Econômico, no dia 7 de fevereiro de 2025, na forma da Lei das S.A.

O Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente ao relatório da administração, às contas apresentadas pela Diretoria e às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como à sua submissão aos acionistas, em reunião realizada em 6 de fevereiro de 2025.

Os referidos documentos também obtiveram pareceres favoráveis do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos e do Conselho Fiscal da Companhia, conforme relatório e parecer emitidos em 5 de fevereiro de 2025.

A KPMG Auditores Independentes Ltda., na qualidade de auditor independente, após analisar os registros da Companhia, emitiu opinião no sentido de que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2024, bem como o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

A Administração propõe a aprovação, sem ressalvas, das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Os documentos acima referidos, bem como as atas das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizadas em 6 e 5 de fevereiro de 2025, respectivamente, estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, em seu *website* (ri.grupoccr.com.br) e nos *websites* da CVM (gov.br/cvm/) e da B3 (b3.com.br).

Os comentários dos administradores da Companhia, na forma do item 2 do Formulário de Referência, se encontram no **ANEXO I** à presente Proposta.

(ii) A proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2025

A Administração submete à apreciação de V.Sas. a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2025, com prazo de duração de 1 (um) ano, em conformidade com o artigo 196, §2º da Lei das S.A. e do artigo 27, §1º, inciso IV, da Resolução CVM nº 80/22 ("Proposta de Orçamento de Capital").

A Proposta de Orçamento de Capital foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 29 de janeiro de 2025, para fazer frente aos investimentos planejados para este exercício social, e contempla a utilização **(i)** de parte dos lucros apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(ii)** de outros recursos próprios ou de terceiros.

A Administração propõe a aprovação da Proposta de Orçamento de Capital, que acompanha das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 e acompanha esta Proposta na forma do **ANEXO II**.

(iii) A destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos:

A Administração propõe aos acionistas a aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do **ANEXO III** à presente Proposta.

(iv) A fixação do número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato:

Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 18 de abril de 2024, os membros titulares do Conselho de Administração da CCR foram eleitos pelo sistema de voto múltiplo, nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., para um mandato de 2 (dois) anos, a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

Em reunião realizada no dia 26 de junho de 2024, o Conselho de Administração da Companhia tomou ciência da renúncia de um membro titular e, diante disso, elegeu um substituto para o cargo vago, com mandato até a próxima Assembleia Geral da Companhia que viesse a se realizar, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social e do artigo 150 da Lei das S.A.

Sendo assim, diante do disposto no artigo 141, parágrafo terceiro, da Lei das S.A., os acionistas da Companhia deverão proceder, no âmbito da AGOE, à nova eleição de todos os membros do Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

A Administração propõe a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato em 11 (onze) membros titulares, dos quais 3 (três) deverão ser conselheiros independentes, nos termos do **ANEXO IV** à presente Proposta.

(v) A eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo mandato e a nomeação dos cargos de Presidente e Vice-Presidente:

Os acionistas controladores da Companhia indicaram, para concorrer no âmbito da nova eleição para o Conselho de Administração a ser realizada na AGOE, a chapa composta pelos candidatos descritos no **ANEXO IV** desta Proposta, os quais, se eleitos, cumprirão um novo mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

(vi) A instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros:

Os acionistas controladores da Companhia indicaram que pretendem requerer a instalação do Conselho Fiscal na AGOE, com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, tendo apresentado, para tais fins, os candidatos constantes do **ANEXO IV** desta Proposta.

(vii) A remuneração anual global para os administradores da Companhia e a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal:

A Administração propõe, nos termos dos **ANEXOS V e VI** à presente Proposta, a aprovação de uma remuneração anual global para os administradores da Companhia, no exercício social de 2025, no valor de até R\$72.072.773,00 (setenta e dois milhões e setenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais).

Em relação aos membros do Conselho Fiscal, propõe-se a aprovação da remuneração individual para o novo mandato correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos Diretores estatutários da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros), conforme previsto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) A alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração:

A Administração propõe a alteração da denominação social da Companhia de “CCR S.A.” para “MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.”

O acrônimo CCR S.A – Companhia de Concessões Rodoviárias – já não reflete a atuação multimodal da Empresa que, na atualidade, opera nas plataformas de Rodovias, Mobilidade Urbana e Aeroportos. Etimologicamente, a nova razão social proposta tem origem no latim “motivus”, que significa “aquilo que move” ou “o que causa movimento”, o que a conecta com o universo da mobilidade. Acompanhada do descritivo ‘Infraestrutura de mobilidade’, ela refletirá de forma mais precisa a amplitude da atuação do Grupo.

A fim de refletir a nova denominação da Companhia, a administração propõe a alteração do artigo 1º do Estatuto Social.

A descrição detalhada desta proposta de alteração estatutária e suas respectivas justificativas se encontram no **ANEXO VII** à presente Proposta.

(ii) A alteração da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração:

Adicionalmente, em razão da transferência de sua sede para o novo endereço, localizado na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - 5º andar - Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-070, a Administração propõe a alteração do artigo 4º do Estatuto Social, para que passe a refletir o endereço de sua nova sede.

A descrição detalhada desta proposta de alteração estatutária e suas respectivas justificativas se encontram no **ANEXO VII** à presente Proposta.

(iii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia:

Caso as alterações propostas nos itens (i) e (ii) acima sejam aprovadas pelos acionistas na AGOE, a Administração da Companhia propõe a consequente consolidação do Estatuto Social.

O Estatuto Social consolidado, refletindo todas as alterações propostas, nas versões limpa e marcada, se encontra no **ANEXO VIII** à presente Proposta.

A Administração

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA CCR S.A. A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

ANEXO I

**COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES (ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE
REFERÊNCIA)**

2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

2.1. Comentários dos Diretores sobre:

As avaliações e opiniões constantes deste item 2.1 traduzem a visão e a percepção dos Diretores da Companhia sobre nossos negócios, atividades e desempenho, e levam em consideração as últimas demonstrações financeiras consolidadas de encerramento de exercício social da Companhia, referentes a 31 de dezembro de 2024.

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Companhia entende que a CCR apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar o seu plano de negócio e cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo. Abaixo se encontram alguns indicadores que ilustram as condições financeiras e patrimoniais gerais da Companhia em 31 de dezembro de 2024:

		2024
(Em milhares de Reais)		
<i>Gearing*</i> (Dívida Bruta/PL)	<u>Dívida Bruta</u> ¹	<u>33.878.743</u>
	PL ²	14.002.086
	<i>Gearing*</i> (dívida bruta/PL)	<u>2,42</u>
Endividamento (Dívida líquida ³ /EBITDA Ajustado ⁴)	<u>Dívida Líquida</u> ³	<u>27.302.576</u>
	EBITDA Ajustado ⁴	8.281.488
	Endividamento (Dívida líquida ³ /EBITDA Ajustado ⁴)	<u>3,30</u>
Retorno sobre o Patrimônio	<u>Lucro Líquido</u>	<u>1.248.695</u>

	PL ²	14.002.086
	Retorno sobre o Patrimônio (ROE)	<u>8,92%</u>
Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado – IR + CSLL/Principal e Juros)	<u>EBITDA Ajustado</u> ⁴	<u>8.281.488</u>
	<u>IR + CSLL</u>	<u>1.024.884</u>
	Principal e Juros	<u>12.374.263</u>
	Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado – IR + CSLL/Principal e Juros)	<u>0,59</u>

¹ Dívida Bruta: somatória dos empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e de longo prazo (líquidos dos custos de transação). A dívida bruta está reduzida dos custos de transação, incorridos na estruturação dos respectivos instrumentos financeiros, e mensurada a valor justo, quando aplicável.

² PL: patrimônio líquido;

³ Dívida bruta, subtraída de caixas e equivalentes de caixa, somada a *swap* a receber e reduzida de *swap* a pagar;

⁴ Em 2024, o EBITDA Ajustado sofreu efeitos não recorrentes em razão dos custos das obras que não geram benefício econômico futuro na ViaOeste de R\$ 759.081 mil.

Os indicadores de *gearing*, endividamento, retorno sobre patrimônio e índice de cobertura sobre a dívida (ICSD) não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e, por não representarem o fluxo de caixa para os períodos apresentados, **não devem** ser considerados como **(i)** substitutos para o lucro líquido; **(ii)** indicadores do desempenho operacional; **(iii)** substitutos do fluxo de caixa das atividades operacionais; ou **(iv)** indicadores de liquidez.

O *gearing* é a métrica financeira que mede a proporção de dívida bruta em relação ao patrimônio líquido da Companhia, e passou de 2,34 vezes em 31 de dezembro de 2023 para 2,42 vezes em 31 de dezembro de 2024, em razão do aumento das reservas de lucros e, conseqüentemente, do leve aumento do patrimônio líquido.

As principais emissões de instrumentos de dívida realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 estão detalhadas nos subitens ‘c’, ‘d’ e ‘f’ deste mesmo item (2.1).

O endividamento da Companhia, medido pelo índice dívida líquida sobre EBITDA Ajustado, manteve-se estável em 31 de dezembro de 2024, correspondendo a 3,30 vezes. O índice correspondia a 3,00 vezes em 31 de dezembro de 2023.

Em 31 de dezembro de 2024, além dos investimentos realizados ao longo do ano, a Companhia realizou aportes que somaram R\$ 1.271.175 mil nas concessionárias do Grupo.

O retorno sobre o patrimônio, expresso pelo lucro líquido sobre o patrimônio líquido, foi de 8,92% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em comparação com 13,04% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o Grupo auferiu lucro líquido no valor de R\$ 1.248.695 mil. Esse resultado foi consequência do melhor desempenho operacional de tráfego em nossas rodovias e passageiros nos negócios de mobilidade urbana e aeroportos. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia havia auferido lucro líquido no valor de R\$ 1.704.840 mil, também influenciado por aqueles fatores e, adicionalmente, aos reequilíbrios da ViaQuatro e da ViaMobilidade – Linhas 5 e 17.

Por sua vez, o Índice de Cobertura Sobre a Dívida (ICSD) — representado pelo EBITDA menos imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido dividido pelo serviço da dívida (principal e juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures) — reflete a capacidade da Companhia em atender ao pagamento de suas obrigações financeiras. O indicador atingiu 0,52 vezes e 0,59 vezes em 31 de dezembro de 2023 e 2024, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2024, a CCR holding optou por pagar antecipadamente algumas dívidas, enquanto outras já estavam previstas para vencer. Além disso, houve pagamentos relevantes de juros e amortização de financiamentos na CCR Holding, AutoBAN e SPVias em função do *liability management*, além do pagamento do empréstimo ponte da RioSP, o que contribuiu para o ICSD do período. Esse indicador reflete a consolidação dos novos negócios, assim como suas dívidas e novas emissões dos negócios correntes descritos nos itens 2.1.f e 2.1.h.

A Companhia, por meio de suas controladas, é beneficiária de determinados incentivos fiscais, a maior parte dos quais vinculados ao equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos de concessão, dos quais ressaltamos:

- ViaQuatro, ViaMobilidade – Linhas 5 e 17 e ViaMobilidade – Linhas 8 e 9: as Concessionárias são titulares de isenção do ICMS sobre a receita tarifária, relativa à prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros. As Concessionárias também fazem jus à alíquota zero do PIS e da Cofins incidentes sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros.

- VLT: a Concessionária faz jus à alíquota zero do PIS e da Cofins incidentes sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros.
- Metrô Bahia: a Concessionária é titular de isenção do ICMS sobre a receita tarifária, bem como sobre a contraprestação pecuniária, ambas relativas à prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros. A Concessionária também faz jus à alíquota zero do PIS e da Cofins incidentes sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros e de isenção do ISSQN sobre tais serviços. No final de 2018, a Concessionária passou também a ser beneficiária de incentivo fiscal de redução de 75% do IRPJ e adicionais, em razão de estar estabelecida em área de influência da SUDENE.
- Barcas: a Concessionária é titular de isenção do ICMS sobre a receita tarifária, relativa à prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros, e faz jus à alíquota zero do PIS e da Cofins incidentes sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros.
- RioSP, ViaSul e ViaCosteira: as Concessionárias são beneficiárias do REIDI, aplicável aos investimentos em infraestrutura.

Exceção feita ao incentivo fiscal relativo à Sudene (Metrô Bahia), tais benefícios fiscais interferem no equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos de concessão, motivo pelo qual caso venham a ser suprimidos as Concessionárias serão titulares do direito ao respectivo reequilíbrio econômico-financeiro.

Diante de tais indicadores, a Diretoria da Companhia entende que a CCR apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para honrar suas obrigações financeiras e implementar o seu plano de negócio.

b) Estrutura de capital

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a estrutura de capital da Companhia era composta de aproximadamente 57% de capital de terceiros e 43% de capitalização de mercado. Tal estrutura está apresentada nos itens abaixo

discriminados, e compõe os recursos (caixa) que foram usados para sustentar os investimentos, aquisições e operações da Companhia:

Fontes de recursos para investimentos*	31.12.2024	AV%
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)		
Capital de terceiros ⁽¹⁾	33.878.743	57%
Média Capitalização de Mercado ⁽²⁾	25.173.187	43%
Total	59.051.930	100%

¹ Capital de Terceiros corresponde à soma das seguintes linhas dos grupos dos passivos circulante e não circulante: (i) financiamentos e empréstimos e (ii) debêntures.

² Média mensal do valor da capitalização de mercado (*market cap*) dos últimos 2 anos (01/01/2023 a 31/12/2024)

Tal estrutura está alinhada com a Política Financeira da CCR, que estabelece que a estrutura de capital alvo a ser perseguida é de 60% dívida e 40% *equity*, sendo este último o valor da capitalização de mercado (*market cap*) calculado a partir da média mensal dos últimos 2 anos, sempre sujeita ao Índice de endividamento líquido sobre EBITDA Ajustado.

O patrimônio líquido da Companhia aumentou 7,07%, representando R\$ 14.002.086 mil em 31 de dezembro de 2024, em decorrência do aumento das reservas de lucros.

Nossa dívida líquida alcançou R\$ 27.302.576 mil em 31 de dezembro de 2024, representando um aumento de 17,15% em relação ao exercício social anterior (R\$ 23.305.957 mil em 31 de dezembro de 2023). O aumento na dívida líquida em 31 de dezembro de 2024 decorreu, principalmente, dos **(i)** desembolsos de longo prazo e **(ii)** investimentos realizados nos Blocos Sul e Central, RioSP, ViaSul e na ViaMobilidade - Linhas 8 e 9.

Possuíamos uma relação entre dívida líquida e valor de mercado² de 132,9% em 31 de dezembro de 2024, a qual acreditamos ser adequada para a condição financeira da Companhia.

Importante destacar que a CCR possui classificação em AAA/estável por duas Agências de Rating, sendo elas Standad & Poor's e Fitch, e AA+.Br/Estável pela Moody's.

² Calculado pela cotação de fechamento da ação em cada exercício social, multiplicado pelo número de ações emitidas.

Com base em seu conhecimento e experiência profissional, a Diretoria entende que a atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre valor de mercado, apresenta hoje níveis adequados de alavancagem.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Considerando o perfil de nosso endividamento, fluxo de caixa e posição de liquidez, acreditamos que temos recursos de capital disponíveis em montante suficiente para cobrir investimentos, despesas, dívidas e outros compromissos a serem assumidos nos próximos anos, embora nós não possamos garantir que tal situação não sofrerá alterações. Caso entendamos necessário contrair empréstimos para financiar nossos investimentos contratuais ou aquisições, acreditamos ter capacidade para contratá-los.

A política financeira da CCR traz limites de endividamento e liquidez a serem acompanhados pelo grupo. Os principais parâmetros acompanhados são: **(i)** o endividamento líquido não deverá, por mais de 24 meses consecutivos, exceder o maior entre (a) 3,5 vezes o EBITDA ajustado projetado para os próximos 12 meses, e (b) 3,5 vezes o EBITDA ajustado realizado nos últimos 12 meses; **(ii)** as amortizações da dívida consolidada, em qualquer período de 12 meses consecutivos, nos próximos 60 meses, não devem exceder 20% do endividamento bruto; **(iii)** o perfil de endividamento deve ser estruturado de acordo com a geração de caixa operacional prevista visando alcançar a maior *duration* possível tendo em conta as condições de mercado, e a *duration* almejada do Grupo CCR deve ser de, pelo menos, 5 anos; e **(iv)** a posição de liquidez deve ser mantida no patamar necessário para cobrir compromissos financeiros de pagamento de principal e juros de acordo com as circunstâncias de mercado.

Como referência, em 31 de dezembro de 2024, o Índice de Liquidez Imediata (Caixa e Equivalentes / Empréstimos do Passivo Circulante) era de 4,77, parâmetro alinhado com os normativos internos da política financeira da Companhia (o indicador sofreu alteração em 2024, passando de índice de liquidez para índice liquidez imediata).

O acompanhamento da política de modo a buscar um perfil de dívida adequado à geração de caixa e o excelente acesso aos mercados bancário e de capitais demonstram a capacidade da Companhia em honrar com suas obrigações.

Assim, listamos, nas tabelas abaixo, nossos **(i)** financiamentos (somente o principal) e **(ii)** contratos derivativos (*swaps*) em reais vigentes ao final exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Indexador	Taxa
CCR	M. Capitais	Debêntures	16/07/2024	12/07/2029	Real	2.250.000	CDI	CDI + 0,75% a.a.
CCR	M. Capitais	Debêntures	14/02/2022	15/01/2036	Real	1.716.000	IPCA	IPCA + 6,437% a.a.
CCR	M. Capitais	Debêntures	17/12/2020	15/12/2028	Real	480.000	IPCA	IPCA + 4,25% a.a.
CCR	M. Capitais	Debêntures	29/06/2021	15/11/2033	Real	471.425	IPCA	IPCA + 4,8791%a.a.
VIA LAGOS	M. Capitais	Debêntures	17/12/2024	05/12/2031	Real	200.000	CDI	CDI + 0,60% a.a.
VIA LAGOS	JP. Morgan	4131	30/06/2023	26/06/2025	Real	72.825	CDI	CDI + 1,60% a.a.
AUTOBAN	M. Capitais	Debêntures	09/12/2024	05/11/2030	Real	2.000.000	CDI	CDI + 0,44% a.a.
AUTOBAN	M. Capitais	Debêntures	16/06/2023	14/06/2028	Real	2.650.000	CDI	CDI + 2,14% a.a.
VIAQUATRO	M. Capitais	Debêntures	04/07/2024	15/06/2031	Real	940.000	CDI	CDI + 1,10% a.a.
VIAQUATRO	M. Capitais	Debêntures	29/03/2018	15/03/2028	Real	412.453	CDI	CDI + 1,30% a.a.
VIAQUATRO	M. Capitais	Debêntures	29/03/2018	15/03/2028	Real	262.300	IPCA	IPCA+ 7,0737% a.a.
RODOANEL	M. Capitais	Debêntures	18/04/2024	15/04/2031	Real	410.000	IPCA	IPCA+ 5,95% a.a.
RODOANEL	M. Capitais	Debêntures	08/11/2024	08/11/2028	Real	130.000	CDI	CDI + 1,50% a.a.
SPVIAS	M. Capitais	Debêntures	17/12/2024	28/05/2029	Real	640.000	CDI	CDI + 0,47% a.a.
SPVIAS	M. Capitais	Debêntures	04/04/2024	15/03/2028	Real	235.000	CDI	CDI + 1,30% a.a.
SPVIAS	M. Capitais	Debêntures	17/03/2023	15/09/2028	Real	125.000	CDI	CDI + 1,70% a.a.
VIARIO	M. Capitais	Debêntures	02/02/2023	03/02/2031	Real	400.000	CDI	CDI + 1,90% a.a.
VIARIO	M. Capitais	Debêntures	02/02/2023	02/02/2034	Real	200.000	CDI	CDI + 3,75% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/11/2035	Real	590.811	TJLP	TJLP + 3,44% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/11/2035	Real	27.764	PRÉ	6,14% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/11/2035	Real	203.399	TJLP	TJLP + 3,44% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	10/05/2018	15/11/2035	Real	12.024	TJLP	TJLP + 3,44% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	10/05/2018	15/11/2035	Real	5.355	PRÉ	6,14% a.a.
VLT CARIOCA	M. Capitais	NC	29/05/2023	10/05/2024	Real	72.000	CDI	CDI + 1,85% a.a.
VLT CARIOCA	M. Capitais	NC	26/09/2023	19/09/2026	Real	48.000	CDI	CDI + 2,50% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/10/2042	Real	2.091.535	TJLP	TJLP + 3,18% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/10/2042	Real	492.498	TJLP	TJLP + 3,18% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	27/12/2017	15/10/2042	Real	706.623	TJLP	TJLP + 4% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	14/02/2019	15/10/2042	Real	442.922	TJLP	TJLP + 3,4%a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	22/02/2020	15/10/2042	Real	3.124	TJLP	TJLP + 0%a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	16/11/2018	15/12/2035	Real	298.236	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.

BH AIRPORT	BNDES	Finem	16/11/2018	15/12/2035	Real	99.412	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	21/11/2019	15/12/2035	Real	10.840	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	21/11/2019	15/12/2035	Real	3.614	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	14/03/2016	15/03/2039	Real	453.624	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	12/08/2016	15/03/2039	Real	36.609	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	CEF	FINISA	12/08/2016	15/03/2039	Real	104.979	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	10/03/2017	15/03/2039	Real	43.333	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	10/03/2017	15/03/2039	Real	18.459	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	CEF	FINISA	10/03/2017	15/03/2039	Real	43.726	TJLP	TJLP + 2% a.a.
VIASUL	BNDES EMERG	Finem	10/10/2024	15/10/2029	Real	125.000	PRÉ	7,4204%a.a.
VIASUL	BNDES	Finem	29/09/2022	15/12/2043	Real	101.752	IPCA	IPCA + 4,5982%a.a.
VIASUL	BNDES	Finem	29/09/2022	15/12/2043	Real	78.130	IPCA	IPCA + 4,5982%a.a.
VIASUL	BNDES	Finem	15/02/2023	15/12/2043	Real	50.000	IPCA	IPCA + 4,5982%a.a.
VIASUL	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	02/10/2023	15/02/2044	Real	900.000	IPCA	IPCA + 6,70% a.a.
VIAMOBILIDADE - 5 e 17	M. Capitais	Debêntures	03/04/2020	01/04/2030	Real	499.099	PRÉ	9,76% a.a.
VIA MOBILIDADE - 8 e 9	M. Capitais	Debêntures	21/03/2024	15/01/2042	Real	1.250.000	IPCA	IPCA + 7,25% a.a.
VIA MOBILIDADE - 8 e 9	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	13/04/2023	15/10/2048	Real	2.500.000	IPCA	IPCA + 6,43% a.a.
VIA MOBILIDADE - 8 e 9	BNDES	Finem	30/10/2023	15/10/2048	Real	200.000	IPCA	IPCA + 7,91% a.a.
VIA MOBILIDADE - 8 e 9	BNDES	Finem	28/11/2023	15/10/2048	Real	650.000	IPCA	IPCA + 7,91% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO SUL	BNDES	Finem	18/11/2024	15/10/2047	Real	150.000	IPCA	IPCA + 8,2520% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO SUL	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	18/10/2023	15/10/2047	Real	2.500.000	IPCA	IPCA + 6,99% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO SUL	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	19/03/2024	15/10/2047	Real	700.000	IPCA	IPCA + 6,99% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO CENTRAL	BNB	BNB	22/08/2024	15/07/2045	Real	137.500	IPCA	IPCA + 2,797% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO CENTRAL	BNDES	Finem	21/08/2024	15/10/2047	Real	70.000	IPCA	IPCA + 8,0524% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO CENTRAL	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	18/10/2023	15/10/2047	Real	800.000	IPCA	IPCA + 6,96% a.a.

AEROPORTOS									
- PAMPULHA	Banco Inter	NC	26/06/2024	24/06/2026	Real	50.000	CDI	CDI + 1,10% a.a.	
RIOSP	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	18/07/2024	15/06/2047	Real	2.500.000	IPCA	IPCA + 6,90% a.a.	
VIA COSTEIRA	M. Capitais	Debêntures	27/09/2024	18/09/2027	Real	300.000	CDI	CDI + 0,47% a.a.	

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Taxa Ponta Ativa	Taxa Ponta Passiva
CCR	IBBA	Swap String	12/04/2023	15/01/2036	Real	237.244	IPCA + 6,437% a.a.	CDI + 0,89% a.a.
CCR	IBBA	Swap	15/07/2022	15/01/2036	Real	250.000	IPCA + 6,437% a.a.	107,20% do CDI a.a.
CCR	XP	Swap String	19/04/2023	15/01/2036	Real	236.814	IPCA + 6,437% a.a.	CDI + 0,84% a.a.
CCR	BTG	Swap	15/07/2022	15/01/2036	Real	250.000	IPCA + 6,437% a.a.	105,78% do CDI a.a.
CCR	JP e Bank of America	Swap	13/1/2021	15/12/2028	Real	389.738	IPCA + 4,25% a.a.	CDI + 1,76% a.a.
CCR	XP e Santander	Swap	13/7/2021	15/11/2033	Real	449.625	IPCA + 4,8791% a.a.	CDI + 1,3763% a.a.
VIAMOBILIDADE	IBBA	Swap	03/04/2020	01/04/2030	Real	499.100	9,76% a.a.	CDI + 1,44% a.a.
VIA LAGOS	JP	Swap Cambial	30/06/2023	26/06/2025	Real	72.825	USD 5,88% a.a.	CDI + 1,60% a.a.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia sempre prioriza a geração de caixa própria para financiar suas obrigações. Quando necessário, captamos recursos por meio de contratos financeiros, empregando-os no financiamento de nossas necessidades de capital de giro e investimentos de curto e longo prazo, bem como na manutenção de nossas disponibilidades de caixa em nível que acreditamos apropriado para o desempenho de nossas atividades.

Contratamos empréstimos junto a bancos comerciais e bancos de fomento. Sempre buscamos manter um nível reduzido de exposição a riscos das taxas de juros e de câmbio.

Além dos financiamentos e contratos derivativos indicados anteriormente no subitem “c”, descrevemos, abaixo, nossas dívidas em moeda estrangeira (somente o principal e no percentual societário) ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Indexador	Taxa (USD)
IAF (46,5%)	M. Capitais	Bond	15/03/2019	15/03/2033	Dólar	661.159	PRÉ	12% a.a.
IAF (46,5%)	Produbanco	Loan	26/12/2023	16/12/2030	Dólar	21.265	PRÉ	10,86% a.a.
IAF (46,5%)	Produbanco	Loan	25/03/2024	17/03/2031	Dólar	7.660	PRÉ	10,86% a.a.
AERIS	Santander	Loan Agreement	16/02/2022	22/12/2025	Dólar	402.499	SOFR	SOFR+4,6 % a.a.
CAP	Maduro Curiel's Bank N.V.	Credit Facility	10/06/2016	31/03/2031	Dólar	199.033	PRÉ	4,20% a.a.

Em 31 de dezembro de 2024, o nosso endividamento e posição de caixa total eram compostos da seguinte forma:

(em R\$ milhares)	2024
Financiamentos e Empréstimos	7.937.116
Debêntures e notas promissórias	25.941.627
Caixa, Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras (considerando offshore)	6.922.994

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Se necessário, em caso de eventual deficiência de liquidez, a Companhia pretende utilizar as fontes de financiamento que já utiliza para: **(i)** suprir a necessidade de capital de giro, ou seja, financiamentos de curto prazo, mediante contratação de linhas de crédito junto a bancos comerciais ou emissão de títulos de dívida distribuídos em mercado de capitais (notas promissórias comerciais); e **(ii)** financiar ativos não circulantes, ou seja, por meio de financiamentos de médio e longo prazo contratados junto a bancos de fomento, instituições multilaterais e bancos comerciais, ou mediante operações estruturadas, como emissões de debêntures distribuídas no mercado de capitais.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

O quadro abaixo sintetiza nossas dívidas financeiras e nossas obrigações contratuais considerando a posição de 31 de dezembro de 2024:

	2025	2026	> 2 anos	Total
Empréstimos/ Financiamentos	377.495	267.304	7.393.995	8.038.794
Debêntures/ Notas	988.588	678.065	24.867.295	26.533.948
Promissórias				
TOTAL	1.366.083	945.369	32.261.290	34.572.742

Obs. Não considera valor justo e custo de transação.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A) Informações e valores referentes a contratos de empréstimos e financiamentos relevantes em 31 de dezembro de 2024:

A seguir especificamos as principais informações e garantias vinculadas aos contratos de empréstimos e financiamentos relevantes da Companhia e de suas investidas em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, informamos que os contratos de empréstimos e financiamentos possuem cláusulas de *cross default* ou *cross acceleration*, que estabelecem hipóteses de vencimento antecipado, caso as sociedades devedoras deixem de pagar valores devidos em outros contratos por elas firmados ou caso ocorra o vencimento antecipado dos referidos contratos. Os indicadores — detalhados no item “iv” a adiante — são monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

As condições, garantias e restrições pactuadas vêm sendo cumpridas regularmente pela Companhia e suas controladas.

Empresa	Instituições financeiras	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)		Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar	2024	2023
				Vencimento final				
Aeris	Santander	USD + 4,6% a.a.	N/I	Dezembro de 2025	-	-	404.862	653.402 (g)
BH Airport	BNDES (Subcrédito A e B)	TJLP + 2,31% a.a.	2,3814% (b)	Dezembro de 2035	2.164	942	411.161	429.898 (c) (d) (e) (h)
Bloco Central	BNB - 1º, 2º e 3º desembolsos	6,0323% a.a.	6,4131% (b)	Julho de 2045	230	225	8.143	- (k)
Bloco Central	BNB - 1º, 2º e 3º desembolsos	6,5594% a.a.	6,9531% (b)	Julho de 2045	3.593	3.514	127.194	- (k)
Bloco Central	BNDES - FINEM I (Subcrédito A - 1º desembolso)	IPCA + 8,052378% a.a.	8,4241% (b)	Outubro de 2047	1.698	1.662	68.690	- (d) (k)
Bloco Sul	BNDES - FINEM I (Subcrédito A - 1º desembolso)	IPCA + 8,252144% a.a.	8,7324% (b)	Outubro de 2047	4.899	4.878	146.685	- (j)
CAP	Maduro and Quiel's Bank	USD + 4,2% a.a.	N/I	Março de 2032	-	-	209.059	188.486 (e)
Metrô Bahia	BNDES - FINEM II (Subcrédito A e B)	TJLP + 3,18% a.a.	3,4364% (b)	Outubro de 2042	43.108	21.119	2.562.914	2.595.817 (c) (e)
Metrô Bahia	BNDES (Subcrédito A)	TJLP + 3,18% a.a.	N/I	Outubro de 2042	-	-	3.124	3.194 (c) (e)
Metrô Bahia	BNDES - FINEM II (Subcrédito E)	TJLP + 4% a.a.	4,3450% (b)	Outubro de 2042	13.085	7.359	699.264	706.811 (c) (e)
Metrô Bahia	BNDES (Subcrédito C)	TJLP + 3,4% a.a.	3,4979% (b)	Outubro de 2042	8.871	8.147	434.775	440.396 (c) (e)
MSVia	BNDES - FINEM I (Subcrédito A e R1)	TJLP + 2% a.a.	2,2338% (b)	Março de 2039	17.013	7.264	544.761	577.656 (c) (e) (g)
MSVia	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2% a.a.	2,1918% (b)	Março de 2039	2.598	1.143	103.836	110.123 (c) (e) (g)
MSVia	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2% a.a.	2,4844% (b)	Março de 2039	2.671	1.185	42.541	45.063 (c) (e) (g)
Pampulha	Itaú	CDI + 2,2% a.a.	2,9773% (b)	Julho de 2024	188	-	-	13.213 (g)
ViaLagos (a)	JPMorgan Chase	USD + 5,88% a.a.	N/I	Junho de 2025	-	-	92.956	73.004 (j)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	BNDES - FINEM II (Subcrédito A)	IPCA + 7,91% a.a.	8,3342% (b)	Dezembro de 2048	6.286	5.933	208.119	197.379 (c) (e) (f) (j)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	BNDES - FINEM II (Subcrédito A)	IPCA + 7,91% a.a.	8,3297% (b)	Dezembro de 2048	20.218	19.082	675.009	636.408 (c) (e) (f) (j)
ViaSul	BNDES (Subcrédito A - 1º desembolso)	IPCA + 4,60% a.a.	5,4367% (b)	Dezembro de 2043	4.725	3.914	78.044	74.063 (c) (e) (g)
ViaSul	BNDES (Subcrédito B - 1º desembolso)	IPCA + 4,60% a.a.	5,2196% (b)	Dezembro de 2043	5.125	4.375	104.733	97.240 (c) (e) (g)
ViaSul	BNDES (Subcrédito B - 2º desembolso)	IPCA + 4,60% a.a.	5,9391% (b)	Dezembro de 2043	5.336	4.693	51.112	46.990 (c) (e) (g)
ViaSul	BNDES (Capital de giro)	Pré 7,42% a.a.	N/I	Dezembro de 2043	-	-	127.021	- (k)
VLT Carioca	BNDES - FINEM I (Subcrédito A e C)	TJLP + 3,44% a.a.	3,8659% (b)	Novembro de 2035	18.490	6.239	799.994	833.215 (c) (d) (e) (f)
VLT Carioca	BNDES - FINEM I (Subcrédito B)	6,14% a.a.	N/I	Novembro de 2035	-	-	33.119	35.209 (c) (d) (e) (f)
Total						101.674	7.937.116	7.757.567

N/I - Custo de transação não identificado em função da impraticabilidade ou imaterialidade.

(a) A operação está sendo mensurada ao valor justo por meio do resultado (*fair value option*). Para maiores detalhes, vide nota explicativa n.º 23 das Demonstrações Financeiras de 31/12/2024.

(b) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que a liquidação dos juros e principal dar-se-á no final da operação e na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação. Quando uma operação possui mais de uma série/ tranche, está apresentada à taxa média ponderada.

Garantias:

(c) Cessão de contas bancárias, indenizações e recebíveis;

(d) Aval/fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta;

(e) Garantia real;

(f) Suporte de capital da CCR (Equity Support Agreement – ESA) e dos demais acionistas na proporção de sua participação acionária direta/indireta até o completion;

(g) 100% aval/fiança corporativa da CCR;

(h) Aval/fiança corporativa do outro sócio da concessionária, na proporção de sua participação acionária direta/indireta;

(i) Não existem garantias;

(j) Fiança corporativa da CCR em condição suspensiva, no caso de término antecipado do contrato de concessão;

e

(k) Fiança bancária.

	Consolidado	
	2024	2023
Circulante	368.923	276.364
Empréstimos e financiamentos	377.495	284.432
Valor justo	(4)	(14)
Custos de transação	(8.568)	(8.054)
Não circulante	7.568.193	7.481.203
Empréstimos e financiamentos	7.661.299	7.571.879
Valor justo	-	340
Custos de transação	(93.106)	(91.016)
Total	7.937.116	7.757.567

Cronograma de desembolsos (não circulante)	Consolidado
	2024
2026	267.304
2027	307.730
2028	732.097
2029	346.098
2030 em diante	6.008.070
(-) Custo de transação	(93.106)
Total	7.568.193

B) Valores referentes a debêntures e notas comerciais relevantes em 31 de dezembro de 2024

A seguir especificamos as principais informações e garantias vinculadas às debêntures e notas comerciais da Companhia e de suas investidas em 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, informamos que a Companhia e suas investidas possuem debêntures, entre outros instrumentos de dívida, com cláusulas de **evento de inadimplemento**, que estabelecem o vencimento antecipado da dívida, caso a emissora deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados ou caso ocorra o vencimento antecipado dos referidos contratos. Os indicadores — detalhados no item “iv” a adiante — são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas. Não há quebra de *covenants* relacionados às debêntures.

Empresa	Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva do	Vencimento final	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar		
			custo de transação (% a.a.)			2024	2023	
CCR	11ª Emissão - Série 3	CDI + 1,50% a.a.	1,5812% (a)	Novembro de 2024	-	-	-	197.823 (d)
CCR	11ª Emissão - Série 4	IPCA + 6% a.a.	(b)	Novembro de 2024	866	-	-	122.959 (d)
CCR (*)	14ª Emissão - Série 1	CDI + 2,20% a.a.	4,6700% (a)	Dezembro de 2026	3.580	-	-	480.789 (d)
CCR	14ª Emissão - Série 2	IPCA + 4,25% a.a.	(b)	Dezembro de 2028	10.167	-	439.919	572.731 (d)
CCR	15ª Emissão - Série 1	IPCA + 4,88% a.a.	(b)	Novembro de 2033	18.180	-	441.202	534.197 (d)
CCR (*)	16ª Emissão - Série 1	CDI + 1,70% a.a.	1,7658% (a)	Janeiro de 2029	6.279	-	-	1.783.144 (d)
CCR	16ª Emissão - Série 2	IPCA + 6,4370% a.a.	6,9460% (a)	Janeiro de 2036	33.785	27.289	876.759	851.732 (d)
CCR	16ª Emissão - Série 2	IPCA + 6,4370% a.a.	(b)	Janeiro de 2036	38.337	-	1.001.535	1.136.938 (d)
CCR	17ª Emissão - Série única	CDI + 0,75% a.a.	0,8308% (a)	Julho de 2029	7.109	6.380	2.361.551	- (d)
Subtotal Controladora						33.669	5.120.966	5.680.313
AutoBAn (*)	10ª Emissão - Série única	CDI + 1,20% a.a.	1,3001% (a)	Outubro de 2026	2.798	-	-	338.307 (i)
AutoBAn (*)	12ª Emissão - Série única	CDI + 1,30% a.a.	1,3630% (a)	Novembro de 2026	3.810	-	-	1.424.146 (d)
AutoBAn (*)	13ª Emissão - Série única	CDI + 1,20% a.a.	1,2630% (a)	Setembro de 2027	901	-	-	341.489 (d)
AutoBAn	14ª Emissão - Série única	CDI + 2,14% a.a.	2,3194% (a)	Junho de 2028	20.402	13.980	2.650.343	2.645.565 (d)
AutoBAn	15ª Emissão - Série única	CDI + 0,44% a.a.	0,4866% (a)	Novembro de 2030	5.007	5.007	2.009.002	- (d)
Bloco Central	3ª Emissão - Série única	IPCA + 6,96% a.a.	7,0561% (a)	Outubro de 2047	6.876	6.560	850.498	809.041 (f) (g) (h) (k)
Bloco Sul	3ª Emissão - Série 1	IPCA + 6,99% a.a.	7,0784% (a)	Outubro de 2047	20.532	19.692	2.659.379	2.531.270 (f) (g) (h) (k)
Bloco Sul	3ª Emissão - Série 2	IPCA + 6,99% a.a.	7,2953% (a)	Outubro de 2047	16.410	16.226	695.960	- (f) (g) (h) (k)
Pampulha (*)	1ª Emissão - Série única (Nota Comercial)	CDI + 1,60% a.a.	1,8677% (a)	Agosto de 2025	188	-	-	31.214 (e)
Pampulha	2ª Emissão - Série única (Nota Comercial)	CDI + 1,10% a.a.	1,3075% (a)	Junho de 2026	205	155	49.945	- (e)
RioSP	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,75% a.a.	1,8449% (a)	Dezembro de 2024	4.372	-	-	1.053.310 (d)
RioSP	2ª Emissão - Série 1	IPCA + 6,90% a.a.	6,9791% (a)	Junho de 2047	3.783	3.732	507.546	- (f) (g) (h) (i) (l)
RioSP	2ª Emissão - Série 2	IPCA + 6,90% a.a.	6,9791% (a)	Junho de 2047	15.131	14.929	2.030.183	- (f) (g) (h) (i) (l)
RodoAnel Oeste	6ª Emissão - Série única	120% do CDI	0,076% (c)	Abril de 2024	3.171	-	-	186.258 (e)
RodoAnel Oeste	6ª Emissão - Série única	120% do CDI	(b)	Abril de 2024	-	-	-	186.962 (e)
RodoAnel Oeste (*)	7ª Emissão - Série única	CDI + 1,90% a.a.	2,2179% (a)	Abril de 2025	557	-	-	93.123 (e)
RodoAnel Oeste	8ª Emissão - Série única	IPCA + 5,95% a.a.	6,4342% (a)	Abril de 2031	9.465	8.579	418.696	- (d)
RodoAnel Oeste	9ª Emissão - Série única	CDI + 0,50% a.a.	0,6058% (a)	Novembro de 2028	407	395	131.617	- (d)
RS Holding (*)	5ª Emissão - Série única	CDI + 1,50% a.a.	1,8059% (a)	Outubro de 2031	14.017	-	-	510.796 (f)
SPMas (*)	9ª Emissão - Série única	CDI + 2% a.a.	2,0026% (a)	Março de 2026	4.074	-	-	302.972 (i)
SPMas (*)	10ª Emissão - Série única	CDI + 1,85% a.a.	1,9382% (a)	Agosto de 2026	1.798	-	-	506.466 (e)
SPMas (*)	11ª Emissão - Série única	CDI + 1,90% a.a.	2,0305% (a)	Fevereiro de 2027	884	-	-	168.327 (i)
SPMas	12ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	2,1880% (a)	Março 2028	2.575	1.603	127.879	127.620 (d)
SPMas	13ª Emissão - Série única	CDI + 1,30% a.a.	1,5477% (a)	Março 2028	1.022	827	242.321	- (d)
SPMas	14ª Emissão - Série única	CDI + 0,47% a.a.	0,6090% (a)	Mai de 2029	2.093	2.093	641.251	- (d)
ViaCosteira	1ª Emissão - Série única	CDI + 0,47% a.a.	0,5848% (a)	Setembro de 2027	1.020	936	307.566	- (e)
ViaLagos (*)	6ª Emissão - Série única	CDI + 1,75% a.a.	2,0264% (a)	Junho de 2025	668	-	-	125.004 (d)
ViaLagos	7ª Emissão - Série única	CDI + 0,60% a.a.	0,6819% (a)	Dezembro de 2031	1.115	1.115	199.749	- (d)
ViaMobilidade - Linhas 5 e 17	2ª Emissão - Série única	9,76% a.a.	(b)	Abril de 2030	20.919	-	425.673	549.896 (f) (g) (h) (k)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	1ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	1,9778% (a)	Abril de 2024	8.706	-	-	429.394 (e)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	2ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	2,0775% (a)	Abril de 2024	3.951	-	-	228.116 (e)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	3ª Emissão - Série única	IPCA + 6,4544% a.a.	6,5219% (a)	Outubro de 2048	19.901	18.264	2.698.458	2.583.845 (f) (g) (h) (i) (j)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	4ª Emissão - Série única	IPCA + 7,25% a.a.	7,9038% (a)	Janeiro de 2042	53.672	50.883	1.282.646	- (f) (g) (h) (i)
ViaQuatro	5ª Emissão - Série 1	CDI + 2,30% a.a.	2,5373% (a)	Março de 2028	10.072	1.501	429.440	542.495 (f) (g) (h)
ViaQuatro	5ª Emissão - Série 2	IPCA + 7,0737% a.a.	7,2943% (a)	Março de 2028	5.534	933	383.997	458.392 (f) (g) (h)
ViaQuatro	6ª Emissão - Série única	CDI + 1,10% a.a.	1,1493% (a)	Junho de 2031	2.629	2.449	942.249	- (d)
ViaSul	1ª Emissão - Série única	IPCA + 6,70% a.a.	6,6699% (a)	Fevereiro de 2045	6.286	5.172	1.003.268	915.924 (g) (h) (i)
VL T Carioca	1ª Emissão - Série única (Nota Comercial)	CDI + 1,85% a.a.	2,8069% (a)	Mai de 2024	670	-	-	77.880 (e)
VL T Carioca	2ª Emissão - Série única (Nota Comercial)	CDI + 2,50% a.a.	3,4151% (a)	Setembro de 2026	1.263	763	55.774	48.577 (e)
VL T Carioca	3ª Emissão - Série única (Nota Comercial)	CDI + 0,75% a.a.	0,8791% (a)	Mai de 2025	92	39	77.221	- (e)
Total						209.502	25.941.627	22.896.702

(*) Liquidada Antecipadamente

(a) O custo efetivo destas transações refere-se à taxa interna de retorno (TIR) calculada considerando os juros contratados mais os custos de transação. Para os casos aplicáveis, não foram consideradas as taxas contratuais variáveis para fins de cálculo da TIR;

(b) A operação está sendo mensurada ao valor justo por meio do resultado, de acordo com os métodos da contabilidade de hedge (hedge de valor justo). Para maiores detalhes, vide nota explicativa n.º 23 das Demonstrações Financeiras de 31/12/2024;

(c) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos de transação incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas de CDI aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação

Garantias:

(d) Não existem garantias;

(e) Aval/fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta;

(f) Garantia real;

(g) Alienação fiduciária;

- (h) Cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios;
- (i) Fiança corporativa da CCR em condição suspensiva, no caso de término antecipado do contrato de concessão;
- (j) Fiança bancária até a constituição das garantias reais de projeto;
- (k) Fiança corporativa dos acionistas na proporção de sua participação acionária até o completion; e
- (l) Suporte de capital da CCR (Equity Support Agreement – ESA) e dos demais acionistas na proporção de sua participação acionária direta/índireta até o completion;

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Circulante	365.360	861.751	1.082.007	3.894.404
Debêntures e notas comerciais	325.783	792.424	988.588	3.805.278
Valor justo	43.865	73.607	116.306	107.059
Custos de transação	(4.288)	(4.280)	(22.887)	(17.933)
Não circulante	4.755.606	4.818.562	24.859.620	19.002.298
Debêntures e notas comerciais	5.126.677	4.899.948	25.545.360	19.211.652
Valor justo	(341.690)	(50.044)	(499.125)	(111.937)
Custos de transação	(29.381)	(31.342)	(186.615)	(97.417)
Total	5.120.966	5.680.313	25.941.627	22.896.702

Cronograma de desembolsos (não circulante)	2024	
	Controladora	Consolidado
2026	140.429	678.065
2027	890.447	3.000.126
2028	995.868	3.409.942
2029	873.523	2.845.047
2030 em diante	2.226.410	15.612.180
Valor justo	(341.690)	(499.125)
(-) Custo de transação	(29.381)	(186.615)
Total	4.755.606	24.859.620

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Todas as relações de longo prazo com instituições financeiras foram relatadas no item “i” acima.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Tipo de Obrigação (em milhares de R\$)	Tipo de garantia	Última informação contábil (31/12/2024)					Total
		Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos			
		2025	2026-2027	2028-2029	2030 em diante		
Empréstimo	Garanti Real	25	-	-	184	209	
Empréstimo	Quirografia	101	63	460	-	624	
Financiamento	Garanti Real	332	511	604	5.698	7.145	
Financiamento	Quirografia	14	60	14	101	189	
Título de Dívida	Garanti Real	345	690	798	11.194	13.027	
Título de Dívida	Quirografia	612	2.930	5.457	3.998	12.996	
TOTAL		1.429	4.253	7.333	21.175	34.190	

Obs: Estas informações referem-se às demonstrações financeiras (DFs) consolidadas da Companhia. Considera valor justo e custo de transação.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Atualmente, 56% do total do endividamento do Grupo CCR possui, em seus respectivos instrumentos, cláusula de vencimento antecipado cruzado (*cross default*). Entende-se como cláusula de vencimento antecipado cruzado (*cross default*) aquela cláusula que possui disposições que estabeleçam que a decretação do vencimento antecipado decorrente de inadimplemento de obrigações assumidas por uma determinada sociedade pode gerar a decretação de vencimento antecipado de dívidas de outras sociedades do mesmo grupo econômico.

Além disso, instrumentos de dívida do Grupo CCR tratam como “evento de inadimplemento” o não pagamento pela tomadora/emissora/fiadora de outras obrigações financeiras assumidas por aquela mesma tomadora/emissora/fiadora, quando em valor superior àquele estabelecido no instrumento de dívida em questão (“Cláusula de Inadimplemento Cruzado”).

Com relação a esses instrumentos de dívida, notamos que caso, após o vencimento/vencimento antecipado de determinado instrumento de dívida, a tomadora/emissora ou fiadora **não pague** a dívida vencida, este inadimplemento poderá impactar de forma cruzada as demais dívidas da tomadora/emissora ou fiadora em questão que contenham Cláusula de Inadimplemento Cruzado. O inadimplemento não impactará, porém, as dívidas tomadas/emitidas pelas demais sociedades integrantes do seu grupo econômico — ressalvada a hipótese em que o inadimplemento decorra do não pagamento de uma dívida pela própria Companhia, nas hipóteses em que ela seja fiadora.

Tais Cláusulas de Inadimplemento Cruzado não incidirão caso, após o vencimento/decretação de vencimento antecipado, **a obrigação financeira da tomadora/emissora ou fiadora seja quitada nos prazos aplicáveis.**

Na tabela a seguir estão especificadas as cláusulas restritivas (*covenants*) impostas à Companhia e às suas controladas, conforme aplicável, as quais vêm sendo cumpridas regularmente pela Companhia e suas controladas

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
CCR	14ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$120.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$120.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas representando ao menos maioria simples das debêntures em circulação; • Ocorrência de alteração na composição societária da CCR que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos debenturistas conforme cláusula 9.6 da escritura de emissão; • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$120.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado superior a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, (sendo que este valor deverá ser atualizado mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”) a partir da Data de Emissão), obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o

³ Os eventos detalhados nesta coluna acarretam o vencimento antecipado da dívida em questão.

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado pela Emissora, ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios nos termos da Escritura, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; • Descumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Alteração do objeto social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da emissora seja superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes (“Índice Financeiro”) apurado anualmente, com data-base em 31 de dezembro, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, observando que a primeira apuração deve ser realizada com data-base em 31 de dezembro de 2019; e • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
CCR	15ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$120.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$120.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas representando ao menos maioria simples das debêntures em circulação; • Se ocorrer qualquer alteração na composição societária da CCR que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação; • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$120.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Protesto legítimo de títulos contra a Emissora cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R\$120.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; • Pagamento de dividendos, em valor superior ao mínimo obrigatório, e/ou juros sobre capital próprio caso a CCR esteja inadimplente; e • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Emissora seja superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes (“Índice Financeiro”) apurado anualmente, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária.
CCR	16ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$137.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$137.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas, representando 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em circulação; • Ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora, que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas que representem 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$137.000.000,00 00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Protesto legítimo de títulos contra a Emissora cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R\$137.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; • Pagamento de dividendos, em valor superior ao mínimo obrigatório, e/ou juros sobre capital próprio caso a CCR esteja inadimplente; e • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da Emissora seja superior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes (“Índice Financeiro”) apurado anualmente, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária.
CCR	17ª Emissão Debêntures	Eventos de Inadimplemento: R\$2.250.000.000,00 Haverá vencimento antecipado:	<ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$140.300.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Redução do capital social da Emissora que represente mais de 10% do seu PL sem que haja prévia anuência dos debenturistas, representando ao menos a maioria simples das Debêntures em circulação em primeira e/ou segunda convocação. • Ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora, que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas que representem 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação; • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$ 140.300.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Protesto legítimo de títulos contra a Emissora cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R\$140.300.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
AUTOBAN	15ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$132.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da Autoban em montante superior a R\$132.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, da amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora em até 2 dias úteis contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência da Emissora, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora. • Descumprimento pela Emissora de sentença arbitral definitiva ou decisão judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, cujo valor de condenação seja, individual ou agregado, seja superior a R\$132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data fixada para pagamento, os efeitos de tal decisão forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem; • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado, a qual será apurada semestralmente, seja superior a 4,5 (quatro vírgula cinco) vezes (“Índice Financeiro”), exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos, carta(s) de fiança bancária.

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
AUTOBAN	14ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$118.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da Autoban em montante superior a R\$129.041.850,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, da amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou pela comunicação do inadimplemento pela Emissora, o que ocorrer primeiro; • apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência da Emissora, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; e • descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou decisão judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora, cujo valor de condenação seja, individual ou agregado, superior a R\$132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis, contados a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem.
SPVias	12ª emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$79.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, da amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da SPVias em montante superior a R\$79.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado superior a R\$79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, (sendo que este valor deverá ser atualizado mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”) a partir da Data de Emissão), obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado pela Emissora; ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de medida judicial ou arbitral; • Ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência, pela CCR S.A., do controle direto e indireto da Emissora, sem o prévio consentimento dos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, reunidos em assembleia especialmente convocada para este fim, nos termos desta Escritura de Emissão, restando autorizadas as hipóteses de transferência de controle desde que dentro do grupo econômico da CCR; • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Redução do capital social da Emissora, que represente mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim; e

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado seja superior 4,5 vezes (“Índice Financeiro”), conforme apurado anualmente, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas Debêntures, emitida por uma Instituição Financeira Autorizada, conforme abaixo definido (“Cartas de Fiança”).
SPVias	13ª emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$129.041.850,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da SPVias em montante superior a R\$129.041.850,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, da amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado superior a R\$129.041.850,00 (cento e vinte e nove milhões, quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), ou o seu equivalente em outras moedas, (sendo que este valor deverá ser atualizado mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”) a partir da Data de Emissão), obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado pela Emissora; ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de medida judicial ou arbitral;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência, pela CCR S.A., do controle direto e indireto da Emissora, sem o prévio consentimento dos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, reunidos em assembleia especialmente convocada para este fim, nos termos desta Escritura de Emissão, restando autorizadas as hipóteses de transferência de controle desde que dentro do grupo econômico da CCR; • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Redução do capital social da Emissora, que represente mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim; e • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado seja superior 4,5 vezes (“Índice Financeiro”), conforme apurado anualmente, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas Debêntures, emitida por uma Instituição Financeira Autorizada, conforme abaixo definido (“Cartas de Fiança”).

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
SPVias	14ª emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$132.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da SPVias em montante superior a R\$132.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, da amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado superior a R\$132.000.00,00 (cento e trinta e dois milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, (sendo que este valor deverá ser atualizado mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Emissão), obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado pela Emissora; ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de medida judicial ou arbitral; • Ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência, pela CCR S.A., do controle direto e indireto da Emissora, sem o prévio consentimento dos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, reunidos em assembleia especialmente convocada para este fim, nos termos desta Escritura de Emissão, restando autorizadas as hipóteses de transferência de controle desde que dentro do grupo econômico da CCR;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Redução do capital social da Emissora, que represente mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim; e • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado seja superior 4,5 vezes (“Índice Financeiro”), conforme apurado anualmente, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas Debêntures, emitida por uma Instituição Financeira Autorizada, conforme abaixo definido (“Cartas de Fiança”).
ViaLagos	7ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$30.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da ViaLagos em montante superior a R\$30.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento, pela Emissora, na respectiva data de vencimento, da amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<p>IGP-M a partir da data de emissão);</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) seja superior 4,00 (quatro) vezes (“Índice Financeiro”), exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência 20 mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas Debêntures; • A ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência, pela CCR S.A do controle direto e indireto da Emissora, sem o prévio consentimento dos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, restando autorizadas as hipóteses de transferência de controle desde que dentro do grupo econômico da CCR; e • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas
ViaQuatro	5ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$50.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis, de qualquer obrigação financeira da ViaQuatro em montante 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanada, em período superior a 1 (um) dia útil contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura ou quaisquer obrigações sob os Contratos de Garantia Real, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou por qualquer Debenturista; • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<p>unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela ViaQuatro, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso (i) a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da ViaQuatro seja superior a 4,0 (quatro) vezes; (ii) o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida seja menor que 1,3 (um inteiro e três décimos) (em conjunto, os “Índices Financeiros”) e/ou (iii) caso a ViaQuatro esteja inadimplente em relação à quaisquer das obrigações pecuniárias de Juros Remuneratórios e amortização do Valor Nominal Unitário previstas na Escritura, respeitados os respectivos prazos de cura; • Caso o Agente Fiduciário identifique que o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida encontre-se menor ou igual a 1,1 (um inteiro e um décimo), (i) apresentar, em até 30 (trinta) dias da notificação nesse sentido pelo Agente Fiduciário, (A) cartas de fiança bancárias de Instituições Financeiras de Primeira Linha em favor dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, as quais deverão garantir a recomposição do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida para 1,1 (um inteiro e um décimo), sendo certo que tais cartas de fiança serão exoneradas caso o Agente Fiduciário verifique que o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida tenha se reestabelecido a níveis acima dos indicados nesse inciso na próxima verificação, ou (B) comprovante de depósito em conta vinculada de titularidade da Emissora a ser aberta e cedida fiduciariamente em favor dos Debenturistas (“Conta Vinculada”) em montante suficiente para a recomposição do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida para 1,1 (um inteiro e um décimo), sendo certo que tal depósito poderá ser liberado da Conta Vinculada caso o Agente Fiduciário verifique que o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida tenha se reestabelecido a níveis acima dos indicados nesse inciso na próxima verificação; • Ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora que resulte na perda, pela CCR, do controle acionário direto e indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Redução do capital social da Emissora sem que haja prévia anuência de Debenturistas representando ao menos a maioria simples das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), manifestada em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) especialmente convocada para esse fim; • Transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora e/ou pelas Acionistas, conforme o caso, das obrigações assumidas na Escritura e nos Contratos de Garantia Real, conforme aplicável; • Criação de quaisquer ônus ou gravame sobre os bens outorgados no âmbito dos Contratos de Garantia Real; • Caso a emissora empreste recursos a quaisquer terceiros; • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral ou administrativa definitiva que não tenha sido levada a discussão judicial ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente, contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura de 5 (cinco) dias úteis, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) de qualquer obrigação financeira decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar até o final do período de cura aplicável que referido

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>não pagamento) que: (i) foi sanado, ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral.</p>
ViaQuatro	6ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$50.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis, de qualquer obrigação financeira da ViaQuatro em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanada, em período superior a 2 (dois) dias úteis contados da data do respectivo vencimento; • Falta de cumprimento pela Emissora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela ViaQuatro, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso (i) a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado da ViaQuatro seja superior a 4,0 (quatro) vezes; (ii) o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida seja menor que 1,3 (um inteiro e três décimos) (em conjunto, os “Índices Financeiros”) e/ou (iii) caso a ViaQuatro esteja inadimplente em relação à quaisquer das obrigações pecuniárias de Juros Remuneratórios e amortização do Valor Nominal Unitário previstas na Escritura, respeitados os respectivos prazos de cura; • Ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora que resulte na perda, pela CCR, do controle acionário direto e indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; • Transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Redução do capital social da Emissora, que represente mais de 10% do seu patrimônio líquido, sem que haja prévia anuência de Debenturistas representando ao menos a maioria simples das Debêntures em Circulação, manifestada em Assembleia Geral de Debenturistas (especialmente convocada para esse fim); • Caso a emissora empreste recursos a quaisquer terceiros; • Descumprimento, pela Emissora, de sentença arbitral definitiva ou decisão judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente, contra a Emissora, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura de 5 (cinco) dias úteis, de qualquer obrigação financeira da Emissora em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) de qualquer obrigação financeira decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora comprovar até o final do período de cura aplicável que referido não pagamento) : (i) foi sanado, ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral.
ViaRio	8ª Emissão Debêntures	Eventos de Inadimplemento: EMISSORA R\$35.000.000,00 FIADORA INVEPAR R\$ 106.000.000,00	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, da amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não curado pela Emissora ou pelas Fiadoras no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
	FIADORA CCR R\$ 145.000.000,00 Haverá vencimento antecipado:	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da Emissora em montante superior a R\$35.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IPC-A a partir da data de emissão); • Não pagamento de obrigação financeira da Invepar em montante superior a R\$106.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IPC-A a partir da data de emissão); • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$145.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IPC-A a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração do objeto social previsto no Estatuto Social da Emissora, de forma a resultar em alteração da atividade principal da Emissora; • Falta de cumprimento pela Emissora ou pelas Fiadoras, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do efetivo descumprimento da obrigação não pecuniária ou (ii) exclusivamente em relação às Debêntures da Segunda Série, falta de cumprimento pela Emissora ou pelas Fiadoras, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Contratos de Garantia Real, conforme aplicável, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do efetivo descumprimento da obrigação não pecuniária; e • Restrição de distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital e/ou quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, exceto se: (i) não tiver ocorrido ou estiver em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado; e (ii) o índice de cobertura do serviço da dívida seja igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) (“Índice de Cobertura” ou “ICSD”), a ser apurado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, a partir das demonstrações financeiras auditadas.

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
VLT	2ª Emissão Nota Comercial	<p>Eventos de Inadimplemento:</p> <p>EMISSORA R\$40.000.000,00</p> <p>FIADORA CCR R\$ 145.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da Emissora em montante superior a R\$40.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IPC-A a partir da data de emissão); • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$145.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IPC-A a partir da data de emissão); 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emitente, na respectiva Data de Vencimento, da amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, não sanado pela Emitente em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Alteração do objeto social disposto no estatuto social da Emitente, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Falta de cumprimento pela Emitente e/ou pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; e • Restrição a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emitente, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio, caso a Emitente não esteja adimplente com todas as obrigações previstas no presente Termo de Emissão.
VLT	3ª Emissão Nota Comercial	<p>Eventos de Inadimplemento:</p> <p>EMISSORA R\$40.000.000,00</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emitente, na respectiva Data de Vencimento, da amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Titulares de Notas

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		FIADORA CCR R\$ 145.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da Emissora em montante superior a R\$40.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IPC-A a partir da data de emissão); • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$145.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IPC-A a partir da data de emissão); 	Comerciais Escriturais, não sanado pela Emitente em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; <ul style="list-style-type: none"> • Alteração do objeto social disposto no estatuto social da Emitente, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas; • Falta de cumprimento pela Emitente e/ou pela Fiadora de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; e • Restrição a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emitente, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio, caso a Emitente não esteja adimplente com todas as obrigações previstas no presente Termo de Emissão.
RodoAnel	8ª Emissão Debêntures	Eventos de Inadimplemento: R\$116.000.000,00 Haverá vencimento antecipado: <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento de obrigação financeira da CCR em montante superior a R\$116.000.000,00 (valor atualizado mensalmente 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas nas respectivas datas de vencimento, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis. • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a (a) a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos da escritura de

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<p>pelo IGP-M a partir da data de emissão);</p>	<p>emissão; ou (b) relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado seja superior a 4,50 vezes, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínimo de 2(dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora que resulte na perda do controle direto e indireto da Emissora, sem o prévio consentimento dos Debenturistas representando, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debentures em Circulação, reunidos em assembleia especialmente convocada para este fim, salvo se (i) a Emissora realizar a Oferta Obrigatória de Aquisição nos termos previstos nesta Escritura de Emissão ou (ii) caso a transferência de controle seja realizada para “pessoa” ou “grupo” que não esteja(m) (1) envolvido(s) em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou, no seu melhor conhecimento, em investigações tendo por objeto práticas contrárias às Leis Anticorrupção ou (2) condenados, na esfera administrativa ou judicial por descumprimento das Leis Anticorrupção e (ii.1) desde que em razão da alteração de controle, a classificação de risco (rating) da Emissão vigente à época não seja objeto de rebaixamento de nota pela Agência de Classificação de Risco e (ii.2) desde que não impacte a capacidade de pagamento da presente Emissão. Para fins deste item, entende-se como controle o conceito decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que modifique substancialmente as atividades atualmente praticadas pela Emissora.
RodoAnel	9ª Emissão Nota Promissória	<p>Eventos de Inadimplemento: R\$116.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas nas respectivas datas de vencimento, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis.

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<ul style="list-style-type: none"> • não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira do Rodoanel em montante superior a R\$116.000.000,00 	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a (a) a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos de principal e/ou juros nos termos da escritura de emissão; ou (b) relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado seja superior a 4,50 vezes, exceto se a Emissora optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínimo de 2(dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio • Ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora que resulte na perda do controle direto e indireto da Emissora, sem o prévio consentimento dos Debenturistas representando, no mínimo 50 %(cinquenta por cento) mais 1 das debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, salvo se (i) a Emissora realizar a Oferta Obrigatória de Aquisição nos termos previstos nesta Escritura de Emissão ou (ii) caso a transferência de controle seja realizada para “pessoa” ou “grupo” que não esteja(m) (1) envolvido(s) em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou, no seu melhor conhecimento, em investigações tendo por objeto práticas contrárias às Leis Anticorrupção ou (2) condenados, na esfera administrativa ou judicial por descumprimento das Leis Anticorrupção e (ii.1) desde que em razão da alteração de controle, a classificação de risco (rating) da 8ª Emissão de debêntures vigente à época não seja objeto de rebaixamento de nota pela Agência de Classificação de Risco contratada em referida emissão, sendo certo, que caso a 8ª emissão deixe de vigorar, por qualquer motivo, a Emissora deverá contratar uma agência de classificação de risco para classificação de risco da presente emissão anteriormente à alteração de controle pretendida, devendo, ainda, providenciar nova classificação de risco (rating) após a operação em questão, oportunidade na qual não deverá haver rebaixamento da nota;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;
Via Mobilidade	2ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: EMISSORA: R\$23.000.000,00</p> <p>Eventos de Inadimplemento: RUAS: R\$11.000.000,00</p> <p>Eventos de Inadimplemento: CCR: R\$118.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da ViaMobilidade, da CCR ou do Ruas em montante unitário ou agregado superior a (i) R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), no caso da Via Mobilidade, (ii) R\$118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de reais), no 	<ul style="list-style-type: none"> Estando a Fiança em vigor, não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira em montante unitário ou agregado igual ou superior a (i) R\$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de reais) para o caso da CCR e (ii) R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para o caso de Ruas; Alteração ou modificação do objeto social da Emissora, sem a prévia anuência de Debenturistas representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, que restrinja substancialmente as atividades praticadas pela Emissora; Não pagamento, pela Emissora, de proventos sob a forma de juros sobre o capital próprio e/ou pagamento de dividendos ou qualquer outra forma de pagamento aos acionistas da Emissora, exceto no que diz respeito a valores oriundos de contratos de prestação de serviços com partes relacionadas; A ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja as atividades atualmente por ela praticadas; Redução do capital social da Emissora, sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<p>caso da CCR, ou (ii) R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais) no caso do Ruas, em ambos os casos, o seu equivalente em outras moedas, sendo os valores deverão ser atualizados pela variação acumulada do IPCA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de quaisquer ônus ou gravame sobre os bens outorgados no âmbito dos Contratos de Garantia Real, sem que haja o prévio e expresso consentimento dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral, nos termos desta Escritura; • Caso, a partir do ano calendário de 2022, inclusive, (i) o ICSD (conforme definido abaixo) do ano calendário anterior seja menor que 1,30 (um inteiro e três décimos) vezes (“Índice ICSD”), com base nas demonstrações financeiras consolidadas e devidamente auditadas da Emissora ou através das demonstrações financeiras individuais e devidamente auditadas da Emissora e de todas as suas subsidiárias e/ou (ii) caso a Emissora esteja inadimplente em relação à quaisquer das obrigações pecuniárias de Juros Remuneratórios e amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário previstas na Escritura, respeitados os respectivos prazos de cura, ocorra a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emissora, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios; • Caso a relação Dívida Líquida/EBITDA da Emissora seja superior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes (em conjunto com o Índice ICSD, os “Índices Financeiros”), com base nas demonstrações financeiras consolidadas anuais, devidamente auditadas, ou com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora e de todas as suas subsidiárias, observado que este <i>covenant</i> financeiro somente será apurado anualmente se a Emissora contrair endividamentos adicionais às Debêntures (exceto mútuos com partes relacionadas, observado o disposto na alínea (q) desta Cláusula) e/ou assumir quaisquer passivo financeiro através da contratação de garantias bancárias (“Passivos Financeiros”), no ano subsequente à ocorrência do evento, cujo valor agregado seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IPCA. Caso a Emissora descumpra o <i>covenant</i> financeiro Dívida Líquida/EBITDA, a mesma poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar fiança bancária de uma Instituição

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>Financeira Elegível, em montante equivalente ao saldo devedor das Debêntures, por prazo de vigência mínimo de 1 (um) ano e obrigação de renovação da fiança bancária com qualquer Instituição Financeira Elegível em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência da carta de fiança, nos termos do Anexo II à Escritura de Emissão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso a Emissora celebre contratos de mútuos figurando como mutuária, exceto se o contrato de mútuo prever pagamentos de juros e principal somente após 01 de janeiro de 2031 e, nesse caso, se a Emissora estiver adimplente com o último ICSD apurado, observado o disposto na alínea (o) desta cláusula, estarão autorizados previamente a realização de pagamentos extraordinários do contrato de mútuo retrocitado; • Caso a Emissora celebre contratos de mútuo, na qualidade de mutuante, com partes relacionadas ou quaisquer terceiros; • Caso a Emissora celebre contratos com partes relacionadas de prestação de serviço, execução ou gestão de obras ou outros contratos relacionados às atividades da Emissora em termos e condições que não observem parâmetros de mercado (<i>arm's lenght</i>) e/ou caso a Emissora celebre aditamentos aos contratos permitidos nos termos deste item que resultem em seus termos e condições deixarem de observar parâmetros de mercado (<i>arm's lenght</i>); • Assunção de endividamento por qualquer subsidiária da Emissora; e • Prestação de qualquer tipo de garantia fidejussória e/ou assunção de compromissos financeiros de terceiros pela Emissora e/ou suas subsidiárias.
Via Mobilidade	Linha 8 e 9 3ª Emissão	Eventos de Inadimplemento: EMISSORA: R\$300.000.000,00 Eventos de Inadimplemento: CCR: R\$300.000.000,00	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, que não tenha sido sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados das respectivas datas de vencimento previstas na Escritura de Emissão;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<p>Eventos de Inadimplemento: RUAS: R\$50.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da ViaMobilidade, da CCR ou do Ruas em montante unitário ou agregado superior a (i) R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), no caso da Via Mobilidade, (ii) R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), no caso da CCR, ou (ii) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no caso do Ruas, em todos os casos, o seu equivalente em outras moedas, sendo os valores deverão ser atualizados pela variação acumulada do IGP-M. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração do objeto social da Emissora que descaracterize a atividade principal da Emissora, exceto se previamente aprovado pelo Poder Concedente; • Alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação do Poder Concedente e de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação ou (b) a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação; • Restrição a redução de capital social, resgate, recompra, amortização, conversão de ações ou bonificação de ações de emissão da Emissora, salvo se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) tenha sido atingido o <i>Completion</i> Total do Projeto (ii) o valor do capital social mínimo subscrito e integralizado esteja em conformidade com o exigido no Contrato de Concessão; (iii) a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária, conforme aplicável, não estejam inadimplentes com qualquer obrigação (iv) inexistir ordem de bloqueio em curso, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas; (v) as conta(s) reserva(s) dos serviços das dívidas do Contrato de Financiamento BNDES e das Debêntures estejam devidamente constituídas e preenchidas com o saldo mínimo previsto no Contrato; e (vi) seja comprovado o atingimento do índice financeiro de PL/AT > 0 atestado por auditor independente; e • Protesto de títulos contra a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e suas obrigações sob os Contratos de Garantia e o Contrato de Suporte estiverem vigentes), em montante individual ou agregado, em um período de 12 (doze meses), igual ou superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para a Emissora, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para a CCR, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para Ruas ou o respectivo equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até o protesto, pela

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>variação do IPCA, salvo se (i) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que a Emissora ou as Acionistas, conforme aplicável, receberem a notificação da respectiva ocorrência, a Emissora ou a CCR ou a Ruas, conforme aplicável, comprovarem ao Agente Fiduciário que o protesto for sanado, declarado ilegítimo ou comprovado como tendo sido indevidamente efetuado; (ii) o protesto for susinado ou cancelado; ou (iii) forem prestadas e aceitas garantias em juízo.</p>
Via Mobilidade	Linha 8 e 9 4ª Emissão	<p>Eventos de Inadimplemento: EMISSORA: R\$50.000.000,00</p> <p>Eventos de Inadimplemento: CCR: R\$150.000.000,00</p> <p>Eventos de Inadimplemento: RUAS: R\$50.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da ViaMobilidade, da CCR ou do Ruas em montante unitário ou agregado superior a (i) R\$50.000.000,00 (trezentos milhões de reais), no caso da Via 	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, que não tenha sido sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados das respectivas datas de vencimento previstas na Escritura de Emissão; • Alteração do objeto social da Emissora que descaracterize a atividade principal da Emissora, exceto se previamente aprovado pelo Poder Concedente; • Alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação do Poder Concedente e de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação ou (b) a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação; • Restrição a redução de capital social, resgate, recompra, amortização, conversão de ações ou bonificação de ações de emissão da Emissora, salvo se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) tenha sido atingido o <i>Completion</i> Total do Projeto (ii) o valor do capital social mínimo subscrito e integralizado esteja em conformidade com o exigido no Contrato de Concessão; (iii) a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária, conforme aplicável, não estejam inadimplentes com qualquer obrigação (iv) inexista ordem de bloqueio em curso, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas; (v) as conta(s)

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<p>Mobilidade, (ii) R\$150.000.000,00 (trezentos milhões de reais), no caso da CCR, ou (ii) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no caso do Ruas, em todos os casos, o seu equivalente em outras moedas, sendo os valores deverão ser atualizados pela variação acumulada do IGP-M.</p>	<p>reserva(s) dos serviços das dívidas do Contrato de Financiamento BNDES e das Debêntures estejam devidamente constituídas e preenchidas com o saldo mínimo previsto no Contrato; e (vi) seja comprovado o atingimento do índice financeiro de PL/AT> 0 atestado por auditor independente; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protesto de títulos contra a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e suas obrigações sob os Contratos de Garantia e o Contrato de Suporte estiverem vigentes), em montante individual ou agregado, em um período de 12 (doze meses), igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para a Emissora, R\$ 150.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para a CCR, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para Ruas ou o respectivo equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até o protesto, pela variação do IPCA, salvo se (i) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que a Emissora ou as Acionistas, conforme aplicável, receberem a notificação da respectiva ocorrência, a Emissora ou a CCR ou a Ruas, conforme aplicável, comprovarem ao Agente Fiduciário que o protesto for sanado, declarado ilegítimo ou comprovado como tendo sido indevidamente efetuado; (ii) o protesto for susinado ou cancelado; ou (iii) forem prestadas e aceitas garantias em juízo.
BLOCO SUL	3ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: EMISSORA: R\$50.000.000,00</p> <p>Eventos de Inadimplemento: CCR: R\$150.000.000,00</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, que não tenha sido sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados das datas de vencimento previstas; • Descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Intervenientes, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, não sanado em até 30 (trinta) dias (ou no prazo de cura específico definido na referida obrigação);

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira em montante unitário ou agregado superior a (i) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no caso do Bloco Sul, (ii) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), no caso da CCR 	<ul style="list-style-type: none"> • Restrição a redução de capital social da Emissora, exceto se obtida a anuência do Poder Concedente e, cumulativamente: (1) após a Conclusão Parcial do Projeto e antes da Conclusão Total do Projeto, (i) a redução do capital social seja limitada à quantia de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); (ii) seja mantido capital social mínimo integralizado nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão; (iii) o ICSD apurado seja maior ou igual a 1,30, (iv) o PL/AT, após redução de capital social, se mantenha maior ou igual a 10% (dez por cento), (v) inexistirem dívidas com terceiros, excetuada a Dívida com BNDES; e (vi) não estar vigente Ordem de Bloqueio, (2) após a Conclusão Total do Projeto, (i) seja mantido o capital social mínimo integralizado nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão; (ii) o ICSD seja maior ou igual a 1,30, (iii) o PL/AT, após redução de capital social, se mantenha maior ou igual a 10% (dez por cento); (iv) inexistência de dívidas com terceiros, excetuada a Dívida com BNDES; e (v) não estar vigente Ordem de Bloqueio; • Alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação do Poder Concedente e dos Debenturistas que representem, no mínimo, (a) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação ou (b) a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, desde que, neste caso, estejam presentes Debenturistas representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, exceto se, cumulativamente: (i) a CCR continue como controladora direta ou indireta da Emissora; (ii) haja prévia e expressa aprovação do Poder Concedente, caso necessário; (iii) caso tratar-se de uma alteração do controle acionário direto da Emissora, seja aditado o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; • Descumprimento, pela Emissora, de qualquer sentença judicial transitada em julgado ou de decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até o descumprimento, pela variação do IPCA, exceto se, no prazo de 30 (trinta)

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>dias contado a partir da data fixada para pagamento, (i) os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem; ou (ii) o pagamento seja sanado pela Emissora; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • Restrição a distribuição de dividendos pela Emissora, pagamento de juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de pagamento de distribuição de lucros (1) até a Conclusão Física do Projeto; (2) após a Conclusão Física do Projeto e até a Conclusão Total do Projeto, exceto caso atendidas, de forma cumulativa, as seguintes condições: (i) o ICSD seja maior ou igual a 1,30, apurado com base no exercício social imediatamente anterior, a partir de demonstrações financeiras auditadas por auditor independente e em que tenha havido 2 (duas) amortizações das Debêntures e 12 (doze) meses de amortização do Contrato BNDES, (ii) o PL/AT, seja maior ou igual a 0% (zero por cento), apurado com base no exercício imediatamente anterior, a partir das demonstrações financeiras da Emissora auditadas por auditor independente registrado na CVM; e (iii) não estar vigente Ordem de Bloqueio (3) após a Conclusão Total do Projeto, exceto caso atendidas as seguintes condições: (i) o ICSD seja maior ou igual a 1,30, apurado com base no exercício social imediatamente anterior, a partir de demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (ii) o PL/AT, seja maior ou igual a 10% (dez por cento), apurado com base no exercício imediatamente anterior, a partir de demonstrações financeiras da Emissora auditadas por auditor independente registrado na CVM; e (iii) não estar vigente Ordem de Bloqueio.
BLOCO CENTRAL	3ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: EMISSORA: R\$20.000.000,00</p> <p>Eventos de Inadimplemento: CCR: R\$150.000.000,00</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, que não tenha sido sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados das datas de vencimento previstas;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira em montante unitário ou agregado superior a (i) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no caso do Bloco Central, (ii) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), no caso da CCR 	<ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Intervenientes, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, não sanado em até 30 (trinta) dias (ou no prazo de cura específico definido na referida obrigação); • Restrição a redução de capital social da Emissora, exceto se obtida a anuência do Poder Concedente e, cumulativamente: (1) após a Conclusão Parcial do Projeto e antes da Conclusão Total do Projeto, (i) a redução do capital social seja limitada à quantia de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (ii) seja mantido capital social mínimo integralizado nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão; (iii) o ICSD apurado seja maior ou igual a 1,30, (iv) o PL/AT, após redução de capital social, se mantenha maior ou igual a 10% (dez por cento), (v) inexistirem dívidas com terceiros, excetuada a Dívida com BNDES; e (vi) não estar vigente Ordem de Bloqueio, (2) após a Conclusão Total do Projeto, (i) seja mantido o capital social mínimo integralizado nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão; (ii) o ICSD seja maior ou igual a 1,30, (iii) o PL/AT, após redução de capital social, se mantenha maior ou igual a 10% (dez por cento); (iv) inexistência de dívidas com terceiros, excetuada a Dívida com BNDES; e (v) não estar vigente Ordem de Bloqueio; • Alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação do Poder Concedente e dos Debenturistas que representem, no mínimo, (a) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação ou (b) a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, desde que, neste caso, estejam presentes Debenturistas representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, exceto se, cumulativamente: (i) a CCR continue como controladora direta ou indireta da Emissora; (ii) haja prévia e expressa aprovação do Poder Concedente, caso necessário; (iii) caso tratar-se de uma alteração do controle acionário direto da Emissora, seja aditado o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="981 323 2134 635">• Descumprimento, pela Emissora, de qualquer sentença judicial transitada em julgado ou de decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até o descumprimento, pela variação do IPCA, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data fixada para pagamento, (i) os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem; ou (ii) o pagamento seja sanado pela Emissora; <li data-bbox="981 659 2134 1305">• Restrição a distribuição de dividendos pela Emissora, pagamento de juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de pagamento de distribuição de lucros (1) até a Conclusão Física do Projeto; (2) após a Conclusão Física do Projeto e até a Conclusão Total do Projeto, exceto caso atendidas, de forma cumulativa, as seguintes condições: (i) o ICSD seja maior ou igual a 1,30, apurado com base no exercício social imediatamente anterior, a partir de demonstrações financeiras auditadas por auditor independente e em que tenha havido 2 (duas) amortizações das Debêntures e 12 (doze) meses de amortização do Contrato BNDES, (ii) o PL/AT, seja maior ou igual a 0% (zero por cento), apurado com base no exercício imediatamente anterior, a partir das demonstrações financeiras da Emissora auditadas por auditor independente registrado na CVM; e (iii) não estar vigente Ordem de Bloqueio (3) após a Conclusão Total do Projeto, exceto caso atendidas as seguintes condições: (i) o ICSD seja maior ou igual a 1,30, apurado com base no exercício social imediatamente anterior, a partir de demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (ii) o PL/AT, seja maior ou igual a 10% (dez por cento), apurado com base no exercício imediatamente anterior, a partir de demonstrações financeiras da Emissora auditadas por auditor independente registrado na CVM; e (iii) não estar vigente Ordem de Bloqueio.

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
RIO-SP	2ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: EMISSORA: R\$50.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da RIO-SP em montante superior a (i) R\$50.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão); (ii) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), no caso da CCR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Restrição a redução do capital social da Emissora exceto se atendidas todas as condições determinadas em escritura. • alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora sem que a alteração ou transferência tenha sido prévia e expressamente aprovada pelo Poder Concedente e por Debenturistas que representem, no mínimo, (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação; ou (ii) a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação • Descumprimento, pela Emissora, de qualquer sentença judicial transitada em julgado ou de decisão administrativa de efeitos imediatos ou arbitral definitiva não sujeita a recurso, proferida contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade da Primeira Série até o descumprimento, pela variação do IPCA, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data fixada para pagamento, (i) os efeitos de tal sentença e/ou decisão, conforme o caso, forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem; ou (ii) o pagamento seja sanado pela Emissora; • Alteração ou mudança do objeto social da Emissora e/ou da CCR que descaracterize a atividade principal da Emissora e/ou da CCR. • Contratação pela Emissora, na qualidade de credora, de empréstimos, mútuos, financiamentos ou qualquer outra forma de operação de crédito • Protesto de títulos contra a Emissora, em montante individual ou agregado, em um período de 12 (doze meses), em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade da Primeira Série até o protesto, pela variação do IPCA, salvo se no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que a Emissora receber a notificação da respectiva ocorrência, a Emissora comprovar ao Agente Fiduciário que: (i) o protesto foi sanado, declarado ilegítimo ou comprovado como tendo sido indevidamente efetuado; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foram prestadas e aceitas garantias em juízo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • ocorrência de: (i) extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, ou decretação de falência da Emissora e/ou da CCR; (ii) requerimento de autofalência formulado pela Emissora e/ou pela CCR; (iii) pedido de falência relativo à Emissora e/ou à CCR formulado por terceiros que não tenha sido elidido no prazo legal; ou (iv) requerimento, pela Emissora e/ou pela CCR, de tutela cautelar, medida preparatória de recuperação judicial, ou, ainda conciliação/mediação antecedente com grupo de credores ao processo de recuperação judicial, que tenha como pedido, exclusivo ou não, a suspensão do pagamento de prestações pecuniárias relativas a esta Emissão, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente;; • Restrição de distribuição de dividendos até a ocorrência do <i>Completion</i> do Projeto
Via Costeira	1ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: EMISSORA: R\$30.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, por período superior a 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento; • Redução do capital social da Emissora, que represente cumulativamente mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora) sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos a maioria simples das Debêntures em Circulação em primeira e/ou segunda convocação. Para os fins e efeitos do artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Emissora fica, desde já, autorizada a

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<p>Não pagamento de obrigação financeira da Via Costeira em montante superior a (i) R\$30.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);</p>	<p>realizar reduções de capital social que representem até, em valor individual ou agregado (considerando a vigência das Debêntures), 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emissora);</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emissora, que resulte na transferência pela Garantidora, do controle acionário direto e indireto da Emissora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas que representem 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em conjunto, em primeira convocação e, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação, em conjunto, em segunda convocação, manifestada em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim, exceto se a alteração ou transferência do controle acionário direto e indireto da Emissora ocorrer dentro do grupo econômico ao qual a Emissora pertença. Entende- Controle 116 da Lei das Sociedades por Ações • Descumprimento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de sentença arbitral definitiva ou decisão judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente contra a Emissora e/ou Garantidora, cujo valor de condenação seja, individual ou agregado, superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), se proferida contra a Emissora, ou R\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), se proferida contra a Garantidora, ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias ou o prazo que estiver estipulado na lei aplicável, o que for menor, contados a partir da data fixada para pagamento, os efeitos de tal sentença ou decisão, conforme o caso, forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem • Alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou Garantidora cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para a Emissora, ou R\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), para a Garantidora, ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se (i) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação do protesto, a Emissora e/ou Garantidora comprovar que referido protesto foi indevidamente efetuado, decorreu de erro ou má-fé de terceiros, ou foi sustado ou cancelado; ou (ii) a Emissora prestar garantias em juízo, as quais deverão ser aceitas pelo Poder Judiciário • Pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer pagamento do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios aplicável às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento pela Emissora do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, além dos juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios
VIA SUL	1ª Emissão Debêntures	<p>Eventos de Inadimplemento: EMISSORA: R\$20.000.000</p> <p>Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da Via Sul em montante superior a (i) R\$20.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, que não tenha sido sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis; • Redução de capital social da Emissora, exceto se, cumulativamente: (i) a Emissora obtenha a anuência do Poder Concedente; e (ii) sejam atendidas, de forma cumulativa as seguintes condições: não esteja vigendo período de bloqueio; tenha ocorrido o Completion do Projeto; os índices financeiros permitidos estejam cumpridos; o PL/AT esteja maior ou igual a 20%; as contas reservas estejam integralmente preenchidas, os fatores A, D e E estejam apurados conforme especificado em escritura, a emissora e /ou fiadora não estejam inadimplente com qualquer obrigação;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		IGP-M a partir da data de emissão);	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora, sem prévia e expressa aprovação do Poder Concedente e dos Debenturistas que representem, no mínimo, (a) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação ou (b) a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, exceto se, cumulativamente: (i) a CCR continue como controladora direta ou indireta da Emissora; (ii) haja prévia e expressa aprovação do Poder Concedente, caso necessário; • Descumprimento, pela Emissora, de qualquer sentença judicial transitada em julgado ou de decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso, proferida contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até o descumprimento, pela variação do IPCA, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data fixada para pagamento, (i) os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem; ou (ii) o pagamento seja sanado pela Emissora; • Descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Intervenientes, de qualquer obrigação não pecuniária, não sanado em até 30 (trinta) dias (ou no prazo de cura específico definido na referida obrigação, caso existente); • Alteração ou mudança do objeto social da Emissora e/ou das Intervenientes que descaracterize a atividade principal da Emissora e/ou das Intervenientes; • Ocorrência de: (i) extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, ou decretação de falência da Emissora e/ou das Intervenientes; (ii) requerimento de autofalência formulado pela Emissora e/ou pelas Intervenientes; ou (iii) pedido de falência relativo à Emissora e/ou às Intervenientes formulado por terceiros que não tenha sido elidido no prazo legal;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Restrição de pagamento de dividendos pela Emissora de seu lucro líquido, pagamento de juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de pagamento aos acionistas em montante superior ao mínimo legal, bem como a realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora ou o pagamento de juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de pagamento à RS Holding, salvo se estejam atendidas, de forma cumulativa, as seguintes condições: Não esteja vigendo período de bloqueio, tenha ocorrido o Completion do Projeto, os índices financeiros permitidos estejam sendo cumpridos; PL/AT esteja maior ou igual a 20%; contas reservas estejam integralmente preenchidas, os fatores A, D e E estejam apurados conforme especificado em escritura, a emissora e /ou fiadora não estejam inadimplente com qualquer obrigação; e • Transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.
Pampulha	2ª Emissão de Notas Comerciais	<p>Eventos de Inadimplemento: EMISSORA: R\$5.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado: Não pagamento de obrigação financeira da Pampulha em montante superior a (i) R\$5.000.000,00 (valor atualizado mensalmente pelo IGP-M a partir da data de emissão);</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, que não tenha sido sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis; • Redução de capital da Emitente, que represente cumulativamente mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido (conforme última demonstração financeira auditada da Emitente) sem que haja prévia anuência dos Titulares Notas Comerciais Escriturais representando ao menos maioria simples das Notas Comerciais Escriturais em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim; • Ocorrência de alteração na composição societária da Emitente que resulte na transferência pela Garantidora, do controle acionário direto e indireto da Emitente (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), sem prévia e expressa aprovação dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais que representem, no mínimo, (a) 2/3 (dois terços) das

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>Notas Comerciais Escriturais em Circulação em primeira convocação ou (b) a maioria simples das Notas Comerciais Escriturais em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral dos Titulares Notas Comerciais Escriturais em segunda convocação, desde que, neste caso, estejam presentes Titulares das Notas Comerciais Escriturais representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Notas Comerciais Escriturais em Circulação, exceto se a alteração ou transferência do controle acionário direto e indireto da Emitente ocorrer dentro do grupo econômico ao qual a Emitente pertença</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento, pela Emitente e/ou pela Garantidora, de qualquer sentença judicial transitada em julgado ou de decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), se proferida contra a Emitente, ou R\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), se proferida contra a Garantidora, ou o respectivo equivalente em outras moedas, atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até o descumprimento, pela variação positiva do IGP-M, exceto se, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contado a partir da data fixada para pagamento (i) os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem; ou (ii) o pagamento seja sanado pela Emitente ou pela Garantidora, conforme aplicável; • Descumprimento, pela Emitente e/ou Garantidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis do recebimento do aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; • Alteração do objeto social da Emitente, conforme disposto em seu Estatuto Social que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticada e descaracterize a atividade principal da Emitente; • Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Emitente, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) seja superior 4,5 vezes (“Índice Financeiro”), conforme apurado anualmente, sendo a primeira apuração com base nas informações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, exceto se a Emitente optar por contratar e apresentar ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, carta(s) de fiança bancária no valor correspondente à dívida representada pelas Notas Comerciais Escriturais emitida por uma Instituição Financeira Autorizada</p>
VLT	BNDES	<p>Haverá vencimento Antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cross Default no caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que pertença. 	<ul style="list-style-type: none"> • Submeter à aprovação do BNDES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe em transferência de controle acionário da VLT; • Caso haja a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela VLT, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente; • Se ocorrer distribuição de dividendos, em valor superior ao mínimo legal, se o coeficiente de ICDS $\geq 1,3$; e • Sem a prévia autorização do BNDES, constituir penhor ou gravame sobre o(s) bens e direito(s) dado(s) em garantia, ou conceder preferência a outros créditos, fazer amortização de ações, emitir debêntures e partes beneficiárias e assumir novas dívidas de qualquer espécie, ressalvada a emissão de debêntures simples incentivadas de infraestrutura no valor total da emissão de no máximo R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e remuneração máxima de IPCA + 9,0% (nove por cento).

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
METRÔ BAHIA	BNDES	<p>Haverá vencimento Antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> Inadimplemento de qualquer obrigação da Beneficiária ou do Interveniante ou inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que a MetrôBahia pertença. 	<ul style="list-style-type: none"> Sem prévia autorização do BNDES, constituir penhor ou gravame sobre o(s) bens e direito(s) dado(s) em garantia ao BNDES, bem como não oferecer em garantia a terceiros os ativos e recebíveis do Projeto; Sem prévia autorização do BNDES, assumir novas dívidas que somadas a outra(s) dívida(s) de mesma natureza previamente existente(s), ultrapasse(m) o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e/ou tenham prazo superior a 12 (doze) meses; Submeter à aprovação do BNDES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificação na atual configuração da Metrobahia ou em transferência do controle acionário da Metrobahia; Distribuição de dividendos, em valor superior ao mínimo legal, se o coeficiente de ICDS for $\geq 1,3$; e Existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela MetrôBahia, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente.
MSVIA	BNDES	<p>Haverá vencimento Antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cross Default no caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que pertença. 	<ul style="list-style-type: none"> Não constituir, sem prévia autorização dos Credores, penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) creditório(s) dado(s) em garantia; Não conceder mútuos a quaisquer empresas integrantes do seu Grupo Econômico sem a prévia e expressa autorização do BNDES; Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário nem assumir novas dívidas e mútuos, sem prévia autorização do BNDES e da Caixa;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Sem prévia autorização do BNDES, não conceder preferência a outros créditos, fazer amortização de ações, emitir debêntures e partes beneficiárias ou assumir novas dívidas; • Não realizar distribuição de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo legal; • Submeter à aprovação do BNDES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão, da MSVia, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da MSVia ou em transferência do controle acionário da MSVia, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da MSVia; • É vedado à MSVia sem a prévia autorização do BNDES, alienar ou onerar bens de seu ativo permanente; e • Existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela MSVia, que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
MSVIA	BNDES (Repasse)	<p>Haverá vencimento Antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cross Default no caso de qualquer obrigação financeira assumida no âmbito de contratos, termos, compromissos (incluindo coobrigações, compromissos de aporte de capital e compromissos de garantia), títulos ou instrumentos 	<ul style="list-style-type: none"> • Não poderá apresentar, sem prévia e expressa autorização da Caixa, saldo devedor que represente mais de 10% da receita bruta; • Constituição, sem a prévia e expressa autorização da Caixa, de penhor, garantia fiduciária, ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia; • Não conceder preferência a outros créditos, fazer amortização de ações, emitir debentures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas e mútuos, sem prévia autorização da Caixa;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<p>financeiros celebrados por e entre a MSVia e/ou as Intervenientes com a Caixa, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00, atualizado pelo índice financeiro IGP-M, não remediado, sanado ou renegociado, após decorridos 5 dias úteis a contar da data do vencimento da obrigação adimplida.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigações Financeiras: não distribuir dividendos, em valor superior ao mínimo legal, se o coeficiente de ICDS $\leq 1,2$; • Alteração do controle acionário da MSVia ou dos Intervenientes sem prévia e expressa autorização da Caixa; • Submeter à aprovação da Caixa quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão, da MSVia, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da MSVia ou em transferência do controle acionário da MSVia, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da MSVia; • Modificação do objeto social da MSVia a qualquer tempo e/ou redução do capital social da MSVia anteriormente ao Completion Parcial, sem prévia anuência da Caixa.; • Não praticar atos societários sem a previa anuência da Caixa que impliquem a deterioração ou diminuição, material e substancial, do patrimônio, liquidez ou ativos da MSVia; • Fazer constar de toda e qualquer escritura de emissão de debentures com prazo igual ou superior a 6 anos e cuja emissão seja realizada até 31 de dezembro de 2018, cláusula que considere hipótese de vencimento antecipado a ocorrência dos seguintes eventos: (a) descumprimento de qualquer obrigação financeira perante a Caixa, o BNDES ou suas subsidiárias que não seja comprovadamente regularizado no prazo de 30 dias, a contar do vencimento da respectiva obrigação; e (b) declaração de vencimento antecipado de qualquer financiamento contratado com a Caixa, o BNDES ou suas subsidiárias fundado em inadimplemento financeiro; • Sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela MSVia, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Extinção, liquidação, dissolução, o requerimento de autofalência e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores formulado pela MSVia, ou a decretação de falência ou insolvência civil da MSVia; • Requerimento de falência da MSVia e/ou da Interviente Controladora e/ou da Interviente Fiadora formulado por terceiros, que não tenha sido elidido ou suspenso nos prazos legais; e • Ocorrência de procedimento judicial ou de qualquer evento que causem prejuízo à capacidade de pagamento da MSVia e/ou possam inviabilizar a continuidade do Projeto, não sanado no prazo de 15 dias úteis.
MSVIA	CAIXA	<ul style="list-style-type: none"> • Cross Default no caso de qualquer obrigação financeira assumida no âmbito de contratos, termos, compromissos (incluindo coobrigações, compromissos de aporte de capital e compromissos de garantia), títulos ou instrumentos financeiros celebrados por e entre a MSVia e/ou as Intervientes com a Caixa, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00, atualizado pelo índice financeiro IGP-M, não remediado, sanado ou renegociado, após decorridos 5 	<ul style="list-style-type: none"> • Não apresentar, sem prévia e expressa autorização da Caixa, saldo devedor que represente mais de 10% da receita bruta; • Constituição, sem a prévia e expressa autorização da Caixa, de penhor, garantia fiduciária, ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia; • Não alienar, ceder, transferir, dispor ou constituir ônus, penhor ou garantias de qualquer espécie a terceiros sobre os bens e direitos de sua titularidade sem a prévia e expressa autorização da Caixa; • Não conceder preferência a outros créditos, fazer amortização de ações, emitir debentures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas e mútuos, sem prévia autorização da Caixa; • Não constituir, sem a prévia autorização dos Credores, penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) creditório(s) dado(s) em garantia ao BNDES e Caixa e não conceder mútuos e, nem contrair dívidas adicionais às contraídas com os credores no âmbito dos financiamentos do projeto, sem a prévia e expressa anuência da Caixa;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		dias úteis a contar da data do vencimento da obrigação adimplida.	<ul style="list-style-type: none"> • Não realizar distribuição de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio (i) cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo legal., até o Completion Total, exceto no caso de expressa anuência dos Credores; e (ii) quando a relação PL/AT for inferior a 20% ou quando o ICSD for inferior a 1,2; • Inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da MSVia de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes do Contrato ou restrições à capacidade de crescimento da MSVia ou ao seu desenvolvimento tecnológico; • Alteração do controle acionário da MSVia sem prévia e expressa autorização da Caixa; • Modificação do objeto social da MSVia a qualquer tempo e/ou redução do capital social da MSVia anteriormente ao Completion Parcial, sem anuência prévia da Caixa; • Fazer constar de toda e qualquer escritura de emissão de debentures com prazo igual ou superior a 6 anos e cuja emissão seja realizada até 31 de dezembro de 2018, cláusula que considere hipótese de vencimento antecipado a ocorrência dos seguintes eventos: (a) descumprimento de qualquer obrigação financeira perante a Caixa, o BNDES ou suas subsidiárias que não seja comprovadamente regularizado no prazo de 30 dias, a contar do vencimento da respectiva obrigação; e (b) declaração de vencimento antecipado de qualquer financiamento contratado com a Caixa, o BNDES ou suas subsidiárias fundado em inadimplemento financeiro; • Sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela MSVia, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente; • Extinção, liquidação, dissolução, o requerimento de autofalência e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores formulado pela MSVia, ou a decretação de falência ou insolvência civil da MSVia;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<ul style="list-style-type: none"> • Requerimento de falência da MSVia e/ou da Interviente Controladora e/ou da Interviente Fiadora formulado por terceiros, que não tenha sido elidido ou suspenso nos prazos legais; e • Ocorrência de procedimento judicial ou de qualquer evento que causem prejuízo à capacidade de pagamento da MSVia e/ou possam inviabilizar a continuidade do Projeto, não sanado no prazo de 15 dias úteis.
VIA SUL	BNDES	<p>Haverá vencimento Antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inadimplemento de qualquer obrigação da Beneficiária ou do Interviente ou inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que a Via Sul pertença 	<ul style="list-style-type: none"> • Não realizar, sem prévio consentimento do BNDES, a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio referentes a um ano-fiscal, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o percentual de que trata o § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404/76, salvo se estejam, cumulativamente, atingidos os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> i) não esteja vigendo PERÍODO DE BLOQUEIO, conforme definido no CONTRATO DE CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO; ii) o ICSD esteja maior ou igual a 1,3, conforme apurado com base nos valores relativos aos últimos 12 (doze) meses constantes das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas; ou, alternativamente, que o caixa e equivalentes de caixa estejam maiores do que o saldo devedor deste CONTRATO; iii) o PL/AT esteja maior ou igual a 20% (vinte por cento), conforme apurado com base nos valores relativos aos últimos 12 (doze) meses constantes das demonstrações financeiras auditadas ou revisadas; iv) a CONTA RESERVA esteja integralmente preenchida com seu saldo mínimo, conforme regulação do CONTRATO DE CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO; e v) estarem o Fator A, o Fator D e o Fator E, apurados pela ANTT, conforme o anexo 5 do CONTRATO DE CONCESSÃO, em montante agregado igual ou inferior à 10% (dez por cento), na última data de reajuste contratual da TARIFA DE PEDÁGIO;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>vi) a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio não faça com que qualquer dos requisitos acima deixe de ser cumprido.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas e mútuos sem prévia autorização do BNDES, salvo o previsto no Parágrafo Segundo do art. 34 das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES; • Não constituir, sem a prévia autorização do BNDES, penhor ou gravame sobre os bens e direitos dados em garantia ao BNDES na Cláusula Oitava (Garantia da Operação); e • Não ceder, vincular, empenhar, negociar, transferir ou comprometer de qualquer forma, direta ou indiretamente, os bens e direitos dados em garantia ao BNDES na Cláusula Oitava (Garantia da Operação).
BH AIRPORT	BNDES	<p>Haverá vencimento Antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cross Default no caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que pertença. • O artigo 39, II das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES estabelece hipótese de cross default no caso de inadimplemento de qualquer 	<ul style="list-style-type: none"> • Não realizar, sem prévio consentimento do BNDES, a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio referentes a um ano-fiscal, isoladamente ou em conjunto, cujo valor supere o percentual de que trata o § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404/76, enquanto a 2ª pista de pouso e decolagem do AEROPORTO DE CONFINS não se encontrar operacional; • Não realizar, sem prévio consentimento do BNDES, a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre capital próprio referentes a um ano-fiscal, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o percentual de que trata o § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404/76 quando o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) for inferior a 1,3 (um inteiro e três décimos); • Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas e mútuos sem prévia autorização do BNDES, salvo o previsto no Parágrafo Segundo do art. 34 das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<p>obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do grupo econômico a que Confins pertença.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ademais, de acordo com o artigo 40 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, verificado o inadimplemento, poderá o BNDES considerar vencidos antecipadamente todos os contratos celebrados com a Confins, independentemente da aplicação das sanções estabelecidas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não constituir, sem a prévia autorização do BNDES, penhor ou gravame sobre os bens e direitos dados em garantia ao BNDES na Cláusula Oitava (Garantia da Operação); e • Não ceder, vincular, empenhar, negociar, transferir ou comprometer de qualquer forma, direta ou indiretamente, os bens e direitos dados em garantia ao BNDES na Cláusula Oitava (Garantia da Operação).
Via Mobilidade	Linha 8 e 9 BNDES	<p>Haverá vencimento Antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inadimplemento de qualquer obrigação da Beneficiária ou do Interveniante ou inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante 	<ul style="list-style-type: none"> • Não realizar, sem a prévia anuência do BNDES, a distribuição de dividendos, o pagamento de juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de distribuição de recursos às ACIONISTAS, incluindo o pagamento, salvo se tais distribuições estejam cumulativamente atendendo os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> a) o BNDES tenha emitido a DECLARAÇÃO DO COMPLETION TOTAL do projeto. b) a CONTA RESERVA esteja integralmente preenchida com seu saldo mínimo, conforme regulação do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS c) o ICSD seja no mínimo de 1,3;

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		do grupo econômico a que a Via Mobilidade linha 8 e 9 pertença.	<p>d) não esteja vigendo ORDEM DE BLOQUEIO, conforme definido no CONTRATO DE CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>e) na data de realização de tal pagamento a CLIENTE e/ou as ACIONISTAS e/ou a SUBSIDIÁRIAS, não estejam inadimplentes com qualquer obrigação contida no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, nos CONTRATOS DE GARANTIA, no CONTRATO DE SUPORTE e/ou no CONTRATO DE CONCESSÃO</p> <p>f) PL/AT não seja negativo considerando tal pagamento</p> <p>v) inexistência de decisão no âmbito de procedimento, administrativo, judicial ou arbitral, que acarrete o término antecipado do CONTRATO DE CONCESSÃO; e</p> <p>v) inexistência de instauração em face da CLIENTE, pelo PODER CONCEDENTE, de processo de caducidade, anulação, relicitação ou rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO, exceto se (a) os respectivos efeitos de tal processo tenha sido suspensos judicialmente pela CLIENTE dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias; ou (b) o PODER CONCEDENTE decidir de maneira favorável à CLIENTE no prazo de 60 (sessenta) dias</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures e partes beneficiárias nem assumir novas dívidas, ou realizar qualquer outra forma de operação de crédito, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, inclusive mediante prestação de garantia fidejussória e/ou real, ressalvada: (i) a dívida decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO e a DÍVIDA ADICIONAL ou de outra forma expressamente permitido nos termos deste CONTRATO; (ii) dívidas assumidas junto às ACIONISTAS nos termos do CONTRATO DE SUPORTE; (iii) financiamentos de capital de giro, que somados representem saldo devedor (incluindo principal, juros e demais encargos), de até: (a) 5% (cinco por cento) da Receita Bruta da CLIENTE até o COMPLETION TOTAL; (b) 7% (sete por cento) da Receita Bruta da CLIENTE após declaração do COMPLETION TOTAL, conforme verificado por meio de suas demonstrações financeiras auditadas no exercício anterior ao referido

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>financiamento no montante anual; e (iv) antecipação de recebíveis por fornecedores, no âmbito das operações de risco sacado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não constituir, sem a prévia autorização do BNDES, penhor ou gravame sobre os bens e direitos dados em garantia ao BNDES na Cláusula Sétima (Garantia da Operação); e • Não ceder, vincular, transferir ou comprometer, de qualquer forma, direta ou indireta, os bens e direitos mencionados na Cláusula Sétima (Garantias da Operação), sem a prévia e expressa anuência do BNDES
BLOCO SUL	BNDES	<p>Haverá vencimento Antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cross Default no caso de ocorrer o vencimento antecipado das Debêntures 	<ul style="list-style-type: none"> • Não firmar aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO que prejudique o cumprimento dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, exceto se houver a prévia anuência do BNDES; • Extinção, liquidação, dissolução, o requerimento de autofalência e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, formulado pela CLIENTE ou pelas INTERVENIENTES ou a decretação de falência ou insolvência civil da CLIENTE ou das INTERVENIENTES • Não realizar sem a prévia e expressa anuência do BNDES até o atingimento da Conclusão Física do Projeto, distribuição de dividendos e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio e quaisquer outros rendimentos aos Intervenientes; após o atingimento da CONCLUSÃO FÍSICA DO PROJETO e até o atingimento da CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO, não realizar distribuição de dividendos e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio e quaisquer outros rendimentos aos INTERVENIENTES, exceto caso atendidas, de forma cumulativa, as seguintes condições: (i) o ICSD apurado com base no exercício imediatamente anterior, em que tenha havido 12 (doze) meses de amortização deste CONTRATO e 2 (dois) semestres de amortização das DEBÊNTURES, a partir de demonstrações financeiras auditadas por AUDITORIA INDEPENDENTE referentes ao exercício em questão, seja maior ou igual a 1,30; e (ii) o PL/AT seja maior que 0 (zero), apurado a partir de demonstrações financeiras auditadas por AUDITORIA

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>INDEPENDENTE referentes ao exercício imediatamente anterior; e (c) após o atingimento da CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO, não realizar distribuição de dividendos e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio e quaisquer outros rendimentos aos INTERVENIENTES, exceto caso atendidas, de forma cumulativa, as seguintes condições: (i) o ICSD apurado a partir de demonstrações financeiras auditadas por AUDITORIA INDEPENDENTE referentes ao exercício imediatamente anterior, seja maior ou igual a 1,30; e (ii) o PL/AT seja maior que 10% (dez por cento), apurado a partir de demonstrações financeiras auditadas por AUDITORIA INDEPENDENTE referentes ao exercício imediatamente anterior</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem a prévia e expressa anuência do BNDES, não conceder mútuos ou fazer doações a quaisquer empresas e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico • Sem prévia anuência do BNDES, a alteração do controle, direto ou indireto da CLIENTE
BLOCO CENTRAL	BNDES	<p>Haverá vencimento Antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cross Default no caso de ocorrer o vencimento antecipado das Debêntures 	<ul style="list-style-type: none"> • Não firmar aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO que prejudique o cumprimento dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, exceto se houver a prévia anuência do BNDES; • Extinção, liquidação, dissolução, o requerimento de autofalência e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, formulado pela CLIENTE ou pelas INTERVENIENTES ou a decretação de falência ou insolvência civil da CLIENTE ou das INTERVENIENTES • Não realizar sem a prévia e expressa anuência do BNDES até o atingimento da Conclusão Física do Projeto, distribuição de dividendos e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio e quaisquer outros rendimentos aos Intervenientes; após o atingimento da CONCLUSÃO FÍSICA DO PROJETO e até o atingimento da CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO, não realizar distribuição de dividendos e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio e quaisquer outros rendimentos aos INTERVENIENTES, exceto caso atendidas, de forma cumulativa, as seguintes condições: (i) o ICSD apurado com base no exercício imediatamente anterior, em que tenha

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
			<p>havido 12 (doze) meses de amortização deste CONTRATO e 2 (dois) semestres de amortização das DEBÊNTURES, a partir de demonstrações financeiras auditadas por AUDITORIA INDEPENDENTE referentes ao exercício em questão, seja maior ou igual a 1,30; e (ii) o PL/AT seja maior que 0 (zero), apurado a partir de demonstrações financeiras auditadas por AUDITORIA INDEPENDENTE referentes ao exercício imediatamente anterior; e (c) após o atingimento da CONCLUSÃO TOTAL DO PROJETO, não realizar distribuição de dividendos e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio e quaisquer outros rendimentos aos INTERVENIENTES, exceto caso atendidas, de forma cumulativa, as seguintes condições: (i) o ICSD apurado a partir de demonstrações financeiras auditadas por AUDITORIA INDEPENDENTE referentes ao exercício imediatamente anterior, seja maior ou igual a 1,30; e (ii) o PL/AT seja maior que 10% (dez por cento), apurado a partir de demonstrações financeiras auditadas por AUDITORIA INDEPENDENTE referentes ao exercício imediatamente anterior</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem a prévia e expressa anuência do BNDES, não conceder mútuos ou fazer doações a quaisquer empresas e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico • Sem prévia anuência do BNDES, a alteração do controle, direto ou indireto da CLIENTE
Costa Rica	Note Purchase Agreement	<p>Eventos de Inadimplemento: CREDORA: US\$2.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado, se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a Costa Rica estiver inadimplente quanto ao pagamento de qualquer principal ou prêmio ou montante de pelo menos USD 2.000.000, 	<ul style="list-style-type: none"> • Criar, incorrer, assumir ou permitir qualquer ônus a respeito de qualquer propriedade ou ativo da Companhia; • Declarar ou realizar nenhum Pagamento Restrito (o qual inclui dividendos); • Realizar operações de consolidação ou fusão com qualquer outra Pessoa ou conduzir, transferir ou arrendar todo ou parte substancial de seus ativos em uma única transação ou uma série de transações para qualquer Pessoa; • Deverá comunicar, no prazo de 10 dias úteis contados da data em que o Diretor Responsável toma ciência da consumação de uma Mudança de Controle, ao menos que a Costa Rica tenha exercido seu direito de resgatar todas a Notas, a Companhia deverá fazer uma oferta para cada

Emissor/ Tomador	Instrumento de Dívida	Principais cláusulas de Vencimento	Cláusulas Restritivas (<i>covenants</i>) ³
		<ul style="list-style-type: none"> • se uma corte ou autoridade judicial nomear um administrador judicial para a Costa Rica (ou similar) em relação a ela ou a parte substancial de seus ativos, ou, ainda, constituir a Costa Rica em procedimento de recuperação ou reorganização ou qualquer tipo de procedimento falimentar. 	<p>Comprador e Notista com um preço de resgate igual a 100% do montante principal, junto com qualquer juro acumulado e não pago até o momento; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não deverá transmitir, ceder, arrendar ou de qualquer outra forma dispor de qualquer de suas propriedades ou negócios.
Curaçao	Term Loan Facility Agreement	<p>Eventos de Inadimplemento: CREDORA: US\$1.000.000,00</p> <p>Haverá vencimento antecipado, conforme determinado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em caso de inadimplemento de USD 1.000.000,00 (agregado) ou mais da Curaçao 	<ul style="list-style-type: none"> • Criar ou permitir a existência de qualquer Garantia perante todo ou qualquer parte de seus ativos, exceto aqueles já outorgados; • Realizar nenhuma operação de fusão, divisão ou (<i>cross-border</i>) conversão sem o prévio consentimento por escrito do credor, que não poderá ser retido imotivadamente; • Notificar o credor em caso de qualquer mudança no controle acionário que resulte em 25% ou mais das ações detidas por uma pessoa ou entidade; e • Realizar transação ou uma série de transações (relacionadas ou não), voluntárias ou involuntárias, para vender, arrendar, transferir ou de qualquer outra forma dispor de todo ou parte de seus ativos.

Em adição às informações acima, indicamos, com relação aos *covenants* financeiros, os valores efetivamente performados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

Unidade	Emissão/Contrato	Periodicidade de Reporte	Covenants Atribuíveis à Empresa	Covenants Atribuíveis à CCR	Base dez/22	Base dez/23	Base dez/24
CCR S/A;	14a Emissão de Debêntures;	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	1,7	2,8	3,5
CCR S/A;	15a Emissão de Debêntures;	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	1,7	2,8	3,5
CCR S/A;	16a Emissão de Debêntures;	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	1,7	2,8	3,5
CCR S/A;	17a Emissão de Debêntures;	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	1,7	2,8	3,5
AutoBAN;	14a Emissão de Debêntures;	Semestral	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	0,2	1,7	1,5
AutoBAN;	15a Emissão de Debêntures;	Semestral	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	0,2	1,7	1,5
SPVIAS;	12a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	1,9	1,5	1,3
SPVIAS;	13a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	1,9	1,5	1,3
SPVIAS;	14a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	1,9	1,5	1,3
Rodoanel;	8a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	n/a	n/a	2,0
Rodoanel;	9a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	n/a	n/a	2,0

Unidade	Emissão/Contrato	Periodicidade de Reporte	Covenants Atribuíveis à Empresa	Covenants Atribuíveis à CCR	Base dez/22	Base dez/23	Base dez/24
ViaLagos;	7a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,0;	N/A;	n/a	1,2	1,8
ViaLagos	Res 4131	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A	n/a	1,2	1,8
Rio SP;	2a Emissão de Debêntures; FINEM BNDES	Anual	ICSD > 1,3 (após completion)	N/A;	n/a	n/a	n/a
ViaRio;	8a Emissão de Debêntures;	Anual	ICSD > 1,3;	N/A;	n/a	0,20	1,5
MSVIA;	BNDES - FINEM/FINAME;CEF;	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	1,7	2,8	3,5
MSVIA;	BNDES - FINEM/FINAME;CEF;	Anual	ICSD > 1,2;	N/A;	-1,70	- 1,5	- 1,4
MSVIA;	BNDES - FINEM/FINAME;CEF;	Anual	PL / ATIVO > 20%;	N/A;	0,3	0,1	-62,1%
ViaSul;	1a Emissão de Debêntures; BNDES/FINAME	Anual	EBITDA cf Tabela;	N/A;	n/a	R\$ 334 MM	R\$ 306 MM
ViaSul	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,0	n/a	3,5	3,5
ViaSul	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	PL / ATIVO > 20%;	N/A;	n/a	47%	43%
ViaCosteira	1a Emissão de Debêntures	Anual	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	n/a	n/a	3,5
ViaQuatro	5a Emissão de Debêntures	Trimestral	ICSD > 1,1	N/A	2,6	2,5	2,0
ViaQuatro	5a Emissão de Debêntures	Trimestral	ICSD > 1,3	N/A	2,6	2,5	2,0
ViaQuatro	5a Emissão de Debêntures	Trimestral	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	N/A	1,4	0,6	1,8
ViaQuatro	6a Emissão de Debêntures	Trimestral	ICSD > 1,3	N/A	2,6	2,5	2,0

Unidade	Emissão/Contrato	Periodicidade de Reporte	Covenants Atribuíveis à Empresa	Covenants Atribuíveis à CCR	Base dez/22	Base dez/23	Base dez/24
ViaQuatro	6a Emissão de Debêntures	Trimestral	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	N/A	1,4	0,6	1,8
ViaMobilidade 5 e 17	2a Emissão de Debêntures	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 3,5	N/A	2,4	1,0	1,3
ViaMobilidade 5 e 17	2a Emissão de Debêntures	Anual	ICSD > 1,3	N/A	1,5	2,6	2,4
MetrôBahia	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	ICSD > 1,3	N/A	1,3	1,5	1,7
MetrôBahia	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	PL / ATIVO > 20%	N/A	0,3	0,3	0,3
VLT	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	ICSD > 1,3;	N/A	1,2	1,6	0,8
VLT	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	PL / ATIVO > 20%	N/A	0,2	0,2	0,2
VLT	2a Emissão de Notas Comerciais	Anual	ICSD > 1,3	N/A	N/A	1,6	0,8
VLT	3a Emissão de Notas Comerciais	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
ViaMobilidade 8 e 9	BNDES - FINEM/FINAME;3a e 4a Emissão de Debêntures	Anual	ICSD > 1,3;	N/A	N/A	0,07	0,24
ViaMobilidade 8 e 9	BNDES - FINEM/FINAME;3a e 4a Emissão de Debêntures	Anual	PL / ATIVO > 0	N/A	N/A	14%	19%
Bloco Central	3a Emissão de Debêntures;BNDES - FINEM/FINAME	Anual	ICSD > 1,3	N/A	N/A	0,1	1,3
Bloco Central	3a Emissão de Debêntures;BNDES - FINEM/FINAME	Anual	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	N/A	2,8	3,5
Bloco Central	BNB	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Bloco Sul	3a Emissão de Debêntures;BNDES - FINEM/FINAME	Anual	ICSD > 1,3	N/A	N/A	0,1	1,4
Bloco Sul	3a Emissão de Debêntures;BNDES - FINEM/FINAME	Anual	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	N/A	2,8	3,5

Unidade	Emissão/Contrato	Periodicidade de Reporte	Covenants Atribuíveis à Empresa	Covenants Atribuíveis à CCR	Base dez/22	Base dez/23	Base dez/24
BH Airport	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 3,5	3,2	3,5	3,5
BH Airport	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	ICSD > 1,3	N/A	-1,0	0,0	1,2
Aeris	Loan	Anual	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	1,7	2,8	3,5
Pampulha	2a Emissão de Debêntures	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	N/A	n/a	0,3	2,9

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A MSVia possui os seguintes contratos de financiamentos em vigor:

- financiamento contratado em 12 de agosto de 2016, indiretamente com o BNDES, por intermédio da CAIXA, no valor total de R\$ 210.000 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2024, R\$ 52.795 mil haviam sido desembolsados (25,1%);
- financiamento de longo prazo contratado 12 de agosto de 2016, diretamente com a CAIXA, no valor total de R\$ 527.288 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2024, R\$ 126.711 mil haviam sido desembolsados (24,0%); e
- financiamento de longo prazo contratado em 14 de março de 2016, diretamente com o BNDES, no valor total de R\$ 2.109.915 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2024, R\$ 661.990 mil haviam sido desembolsados (31,4%).

Em razão do processo de relicitação, atualmente em curso, a liberação de novos recursos está suspensa no âmbito dos três contratos.

O BH Airport possui um financiamento de longo prazo contratado diretamente com o BNDES em 24 de agosto de 2018, no valor total de R\$ 508.000 mil. Em 31 de dezembro de 2024, já havia sido desembolsado o montante R\$ 459.588 mil (90%).

O VLT Carioca possui um financiamento de longo prazo contratado em 12 de novembro de 2015 diretamente com o BNDES, no valor total de R\$ 746.548 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2024, já havia sido desembolsado o montante de R\$ 731.658 mil (98%).

A CCR ViaSul possui os seguintes contratos de financiamentos em vigor:

- financiamento de longo prazo contratado, junto ao BNDES, em 27 de dezembro de 2019, no valor total de R\$ 1.235.198 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2023, R\$ 172.000 mil haviam sido utilizados (14%); e
- financiamento de longo prazo contratado, junto ao BNDES, em 19 de setembro de 2023, no valor total de R\$ 550.000 mil, não tendo havido desembolso até 31 de dezembro de 2023.

A Concessionária Bloco Sul contratou junto ao BNDES em 30 de outubro de 2023, financiamento no valor total de R\$ 550.000 mil, sendo que até 31 de dezembro de 2024 havia sido desembolsado o valor de 150.000 mil (27,27%)

A Concessionária Bloco Central assinou um contrato de financiamento de longo prazo, junto ao BNDES, em 30 de outubro de 2023, no valor total de R\$ 250.000 mil, sendo que até 31 de dezembro de 2024 havia sido desembolsado o valor de R\$ 208.000 mil (83,2%).

A Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A., possui um financiamento de longo prazo, contratado diretamente com o BNDES em 27 de junho de 2024, no valor total de R\$ 1.343.750 mil. Em 31 de dezembro de 2024, nenhum recurso havia sido desembolsado.

A Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A., realizou a 2ª emissão de debêntures no valor de R\$ 9.406.250 mil, sendo que foram integralizadas a 1ª e 2ª séries no valor de R\$ 2.500.000, mil (26,6%). As demais séries serão integralizadas à medida que as condições precedentes sejam atendidas.

h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Comparação dos resultados operacionais nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

(R\$ milhares)	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Receita Bruta (incluindo a Receita de Construção)	22.836.324	100,0%	19.921.329	100,0%	14,6%
Receita Bruta (excluída a Receita de Construção)	15.590.244	68,3%	15.973.127	80,2%	-2,4%
- Receita de Pedágio	8.975.150	39,3%	8.264.206	41,5%	8,6%
- Outras receitas	6.615.094	29,0%	7.708.921	38,7%	-14,2%
Deduções da Receita Bruta	-1.052.533	-4,6%	-988.604	-5,0%	6,5%
Receita Líquida (excluída a Receita de Construção)	14.537.711	63,7%	14.984.523	75,2%	-3,0%
(+) Receita de Construção	7.246.080	31,7%	3.948.202	19,8%	83,5%
Custos e Despesas (a)	-16.601.568	-72,7%	-12.888.313	-64,7%	28,8%
- Depreciação e Amortização	-1.716.427	-7,5%	-1.573.148	-7,9%	9,1%
- Serviços de Terceiros	-1.994.007	-8,7%	-1.603.160	-8,0%	24,4%
- Custo da Outorga	-252.953	-1,1%	-200.222	-1,0%	26,3%
- Custo com Pessoal	-2.338.120	-10,2%	-2.181.213	-10,9%	7,2%
- Custo de Construção	-7.246.080	-31,7%	-3.948.202	-19,8%	83,5%
- Provisão de Manutenção	-490.650	-2,1%	-482.782	-2,4%	1,6%
- Outros	-2.430.224	-10,6%	-2.763.164	-13,9%	-12,0%
- Apropriação de Despesas Antecipadas da Outorga	-133.107	-0,6%	-136.422	-0,7%	-2,4%
Resultado Financeiro Líquido	-3.092.390	-13,5%	-3.212.477	-16,1%	-3,7%
Resultado de Equivalência Patrimonial	246.666	1,1%	179.392	0,9%	37,5%
Lucro (Prejuízo) Antes do IR & CS	2.336.499	10,2%	3.011.327	15,1%	-22,4%
Imposto de Renda e Contribuição Social	-1.024.884	-4,5%	-1.156.826	-5,8%	-11,4%
Lucro antes da participação dos minoritários	1.311.615	5,7%	1.854.501	9,3%	-29,3%
Participação dos minoritários	-62.920	-0,3%	-149.661	-0,8%	-58,0%
Lucro Líquido do exercício	1.248.695	5,5%	1.704.840	8,6%	-26,8%

Receita bruta

Principal componente da receita operacional bruta, a receita de pedágio totalizou R\$ 8.975.150 mil em 31 de dezembro de 2024 e R\$ 8.264.206 mil em 31 de dezembro de 2023 (resultando em um aumento de 8,6% sobre 2023) e representou 57,6% do total da receita bruta, excluindo-se a receita de construção. A variação deste

componente da receita é consequência do aumento das tarifas médias de 4,7%, além do tráfego, que apresentou crescimento de 3,7%, em comparação ao ano anterior.

A rubrica de outras receitas brutas apresentou queda de 14,2% devido, majoritariamente, aos efeitos dos reequilíbrios reconhecidos em 2023 e que não impactaram o ano de 2024. Dentre os efeitos, destacam-se: **(i)** a receita do acordo de Barcas, de R\$ 569.921 mil, **(ii)** a receita de reequilíbrio da ViaQuatro, de R\$ 682.607 mil, **(iii)** a receita de reequilíbrio da ViaMobilidade - Linhas 5 e 17, de R\$ 297.892 mil, **(iv)** a receita de reequilíbrio de BHAirport, de R\$ 27.900 mil, e **(v)** a receita de reequilíbrio da Aeris, de R\$ 192.131 mil.

Custos e despesas totais e outras receitas

Houve acréscimo de 28,8% em relação a 2023, totalizando R\$ 16.601.568 mil em 31 de dezembro de 2024 e R\$ 12.888.313 mil em 31 de dezembro de 2023. Os principais motivos dessa variação estão indicados abaixo:

- As despesas de depreciação e amortização somaram R\$ 1.716.427 mil em 31 de dezembro de 2024 e R\$1.573.148 mil em 31 de dezembro de 2023. O aumento de 9,1% decorreu, principalmente, do acréscimo de saldo de intangível na ViaMobilidade – Linhas 8 e 9, principalmente em função da entrega de material rodante (novos trens), além do maior volume de obras na RioSP e ViaSul no período.
- A rubrica de serviços de terceiros totalizou R\$1.994.007 mil em 31 de dezembro de 2024 e R\$1.603.160 mil em 31 de dezembro de 2023, com acréscimo de 24,4%. Esse resultado decorreu, majoritariamente, dos serviços de conservação do pavimento rígido e flexível na ViaOeste, MSVia, RodoAnel Oeste e SPVias. Houve ainda aumento nos serviços de consultorias relacionadas ao Plano de Aceleração de Valor (PAV) e novos negócios.
- O custo da outorga atingiu R\$ 252.953 mil em 31 de dezembro de 2024 e R\$ 200.222 mil em 31 de dezembro de 2023. O acréscimo de 26,3% reflete o aumento das outorgas variáveis, em consequência do aumento de passageiros transportados em Curaçao, além do aumento da receita de pedágio na

AutoBAN, ViaOeste, SPVias e RodoAnel Oeste, resultado do maior volume de tráfego de veículos.

- O custo com pessoal atingiu R\$ 2.338.120 mil em 31 de dezembro de 2024 e R\$ 2.181.213 mil em 31 de dezembro de 2023, registrando aumento de 7,2%. O aumento foi reflexo, principalmente, do dissídio médio salarial de aproximadamente 3,86% realizado no ano de 2024, além das provisões para desmobilização da ViaOeste e Barcas.
- Os custos de construção atingiram R\$ 7.246.080 mil em 31 de dezembro de 2024 e R\$ 3.948.202 mil em 31 de dezembro de 2023, aumento de 83,5% em relação a 31 de dezembro de 2023. A variação decorreu, majoritariamente, do efeito **(i)** da entrega de material rodante ao longo de 2024 na ViaMobilidade – Linhas 8 e 9, **(ii)** das obras de adequação, implantação de melhorias e investimentos obrigatórios, majoritariamente parte do escopo da fase 1B nos Blocos Sul e Central e **(iii)** do aumento no volume de investimentos na RioSP, relacionados a ampliações, desapropriações, recuperação de pavimento e sistemas diversos nos trechos da região metropolitana e rural de São Paulo.
- A provisão de manutenção atingiu R\$ 490.650 mil em 31 de dezembro de 2024 e R\$ 482.782 mil em 31 de dezembro de 2023, registrando aumento de 1,6%. O aumento decorreu, principalmente, do efeito das provisões do novo ciclo de manutenção do pavimento no RodoAnel Oeste e na SPVias, compensados em parte pelo menor volume de provisões na AutoBAN.
- Os outros custos totalizaram R\$ 2.430.224 mil em 31 de dezembro de 2024, representando uma redução de 12,0% em relação aos R\$ 2.763.164 mil registrados em 31 de dezembro de 2023. Essa queda se explica, principalmente, pelos investimentos na ViaOeste, que somaram R\$ 759.081 mil em 2024, frente a R\$ 964.522 mil em 2023, relacionados a obras que não geram benefício econômico futuro e, portanto, contabilizadas como custo no momento de sua realização. Contribuiu também para essa redução a provisão

de custos com a devolução do terreno do NASP, no valor de R\$ 121.376 mil em 2023, fato que não se repetiu em 2024.

Resultado financeiro

Em 31 de dezembro de 2024, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$ 3.092.390 mil, comparado a um resultado negativo de R\$ 3.212.477 mil em 31 de dezembro de 2023. A redução de 3,7% decorre do menor CDI anual médio acumulado de 2024 em relação ao exercício anterior (10,87% vs. 13,04%, respectivamente), compensado parcialmente pelo maior IPCA do período (4,83% vs. 4,62%, respectivamente). Ainda sobre os indicadores, houve mudança no perfil da dívida do Grupo, sendo que as dívidas indexadas pelo CDI diminuíram de 48% para 38% em 2024 e as dívidas atualizadas pelo IPCA, aumentaram de 30% para 40%. Além disso, verificou-se aumento de capitalizações de custos sobre empréstimos de R\$ 342 milhões na ViaMobilidade – Linhas 8 e 9, RioSP, ViaSul e nos Blocos Sul e Central, em linha com a execução de investimentos nos ativos. Em contrapartida, os rendimentos sobre aplicações financeiras foram R\$ 266.262 mil inferiores, devido ao caixa médio menor em relação ao ano anterior, além da redução do CDI anual médio.

Lucro líquido

Em 31 de dezembro de 2024, o lucro líquido atribuído aos acionistas da controladora atingiu R\$ 1.248.695 mil e em 31 de dezembro de 2023, R\$ 1.704.840 mil, apresentando uma redução de 26,8% em relação ao ano de 2023. A redução decorreu principalmente do reconhecimento, no ano de 2023, das receitas extraordinárias: (i) do acordo de Barcas, de R\$ 569.921 mil, (ii) de reequilíbrio da ViaQuatro, de R\$ 682.607 mil, (iii) de reequilíbrio da ViaMobilidade - Linhas 5 e 17, de R\$ 297.892 mil, (iv) de reequilíbrio da BHAirport de R\$ 27.900 mil e (v) de reequilíbrio da Aeris, de R\$ 192.131 mil. O impacto no lucro líquido do exercício de 2023 foi de R\$ 1.232.395 mil.

Comparação do Fluxo de Caixa nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

Em R\$ milhares	31/12/2024	31/12/2023	AH (%)
Legislação Societária (R\$ Milhares) - Método Indireto			
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Caixa líquido proveniente (usado nas) das atividades operacionais	7.172.545	6.817.411	5%
Lucro (prejuízo) líquido do período	1.311.615	1.854.501	-29%
Ajustes por:	4.075.566	3.076.176	32%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(282.600)	(161.955)	74%
Apropriação de despesas antecipadas	133.107	136.422	-2%
Depreciação, amortização e <i>impairment</i>	1.553.329	1.414.430	10%
Baixa do ativo imobilizado, intangível e diferido	59.062	124.534	-53%
Pis e Cofins Diferidos	2.860	3.952	-28%
Amortização do direito da concessão - ágio	140.653	135.108	4%
Variação cambial sobre empréstimos, financiamentos	20.265	(36.581)	-155%
Variação monetária das obrigações com o poder concedente	171.790	165.496	4%
Juros e variação monetária s/ debêntures, notas promissórias, empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil	3.675.761	3.697.262	-1%
Capitalização de custo de empréstimos	(568.561)	(226.932)	151%
Resultado de operações com derivativos	370.268	88.445	319%
Constituição da provisão de manutenção	490.650	482.782	2%
Ajuste a valor presente da provisão de manutenção	85.126	51.898	64%
Constituição líquida de reversões e atualizações para provisões de riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários, tributários, contratuais e obrigações a executar	265.685	388.035	-32%
(Reversão) provisão para perda esperada - contas a receber das operações	5.658	(21.959)	n.m
Juros e variação monetária sobre mútuos e fianças com partes relacionadas	17.185	22.034	-22%
Juros sobre impostos, contribuições e multas com os Poderes Concedentes parcelados	1.463	1.599	-9%
Ajuste a valor presente de obrigações com o Poder Concedente	78.555	80.737	-3%
Adições e remunerações do contas a receber dos Poderes Concedentes	(1.457.626)	(1.895.190)	-23%
Equivalência patrimonial	(246.666)	(179.392)	38%

Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	6.153	(1.601)	n.m.
Juros sobre mútuos com terceiros	17.066	18.821	-9%
Valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures	(378.271)	97.207	n.m.
Juros e variação monetária sobre acordo de leniência e PIC	-	337	n.m.
Depreciação – Direito de uso em arrendamento	22.445	23.610	-5%
Estimativa de perda Lei n.º 13.448/2017	71.651	73.575	-3%
Perdas (Ganhos) em alienações e aquisições de investimentos - Maas, MTH e TAS	2.212	15.430	-86%
Rendimentos sobre aplicações financeiras	(221.761)	(236.697)	-6%
Reversão do ajuste a valor presente do arrendamento	3.624	5.009	-28%
Plano de incentivo de longo prazo liquidável em ações	20.317	10.463	94%
Receita de reequilíbrio - Aeris, ViaQuatro, ViaMobilidade - Linhas 5 e 17, BH Airport e Acordo de Barcas	-	(1.200.703)	n.m.
Obrigações a executar	14.536	-	n.m.
Baixa arrendamento	1.630	-	n.m.
Variações nos ativos e passivos	1.785.364	1.886.734	-5%
(Aumento) redução dos ativos	2.081.085	1.972.423	6%
Contas a receber das operações	(176.674)	(55.373)	219%
Contas a receber de partes relacionadas	50.731	(23.171)	n.m.
Tributos a recuperar	(7.454)	(166.951)	-96%
Dividendos e juros sobre capital próprio recebidos	261.004	251.935	4%
Despesas antecipadas e outros créditos	(137.171)	(100.591)	36%
Recebimento do contas a receber dos Poderes Concedentes	1.888.167	1.901.932	-1%
Adiantamento a fornecedores	(4.867)	(11.139)	-56%
Contas a receber dos Poderes Concedentes	328.792	323.602	2%
Estoques	(119.344)	(147.821)	-19%
Créditos de carbono	(2.099)	-	n.m.
Aumento (redução) dos passivos	(295.721)	(85.689)	245%
Fornecedores	19.316	496.434	-96%
Fornecedores e contas a pagar a partes relacionadas	24.241	8.622	181%
Obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias	92.070	38.988	136%

Impostos e contribuições a recolher, parcelados e provisão de imposto de renda e contribuição social	1.289.735	1.188.492	9%
Pagamentos de imposto de renda e contribuição social	(1.165.322)	(1.345.936)	-13%
Realização da provisão de manutenção	(337.885)	(146.935)	130%
Obrigações com os Poderes Concedentes	(159.527)	90.835	n.m.
Pagamentos de obrigações com os Poderes Concedentes	-	(191.684)	n.m.
Pagamento de provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários, tributários e contratuais	(174.920)	(200.006)	-13%
Mútuos cedidos a terceiros	(17.066)	(141.705)	-88%
Ressarcimento de obras efetuadas	12.075	-	n.m.
ISS, Pis e Cofins diferidos	(2.318)	(2.129)	9%
Obrigações a executar	16.528	18.927	-13%
Adiantamento a fornecedores com partes relacionadas	14.176	(25.392)	n.m.
Outras obrigações	93.965	125.800	-25%
Passivo de contrato	(789)	-	n.m.
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de ativo imobilizado	(424.897)	(336.793)	26%
Adições ao ativo intangível	(5.906.015)	(5.104.159)	16%
Outros de ativo imobilizado e intangível	21.450	37.418	-43%
Aumento de capital em investidas e outros movimentos de investimentos	(461)		n.m.
Adiantamento para futuro aumento de capital com partes relacionadas	54	(460)	n.m.
Caixa líquido adquirido na venda de participação da TAS	-	-	n.m.
Aplicações financeiras líquidas de resgate	472.817	675.573	-30%
Resgates / aplicações (conta reserva)	(248.364)	(60.495)	311%
Ativos e passivos mantidos para venda	-	(28.555)	-100%
Alienação de investimento	100.000	-	n.m.
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	(5.985.416)	(4.817.471)	24%
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Ações em tesouraria - Recompra de ações	(77.163)	(44.825)	72%
Liquidação de operações com derivativos	(72.584)	(274.322)	-74%

Pagamentos de principal e juros de mútuos com partes relacionadas	-	(187)	n.m.
Captações (líquidas de custos de transação)	12.032.957	10.772.063	12%
Pagamentos de principal e juros	(12.374.263)	(12.838.402)	-4%
Dividendos pagos a acionistas da controladora	(748.651)	(382.393)	96%
Dividendos pagos a acionistas não controladores	(424.273)	(61.085)	595%
Aumentos/reduções de capital dos acionistas não controladores	126.416	177.779	-29%
Pagamentos de principal e juros	(27.303)	(27.921)	-2%
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	(1.564.864)	(2.679.293)	-42%
Efeito de variações da taxa de câmbio no caixa e equivalentes de caixa	16.923	(1.003)	n.m.
Aumento / Redução do caixa e equivalentes de caixa	(360.812)	(680.356)	-47%
Demonstração da redução do caixa e equivalentes de caixa			
No início do período	4.548.717	5.229.073	-13%

Caixa líquido proveniente (usado nas) das atividades operacionais

Em 31 de dezembro de 2024, o caixa líquido proveniente das atividades operacionais atingiu R\$ 7.172.545 mil e em 31 de dezembro de 2023, R\$ 6.817.485 mil, representando um aumento de 5% em relação a 2023. Os principais motivos dessa variação estão indicados abaixo:

- **Lucro Líquido do Período:** Em 31 de dezembro de 2024, o lucro líquido foi de R\$ 1.311.615 e em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 1.854.501, apresentando uma redução de R\$ 542.886 mil comparado a 2023, devido, principalmente, ao reconhecimento das receitas extraordinárias na ViaQuatro, ViaMobilidade – Linhas 5 e 17, Barcas, BHAiport e Aeris no ano de 2023.
- **Receita de reequilíbrio – Aeris, ViaQuatro, ViaMobilidade – Linhas 5 e 17, BHAiport e Acordo de Barcas:** No ano de 2023, foram reconhecidos os efeitos dos reequilíbrios e que não impactaram o ano de 2024. Dentre os ativos, destacam-se: (i) a receita do acordo de Barcas, de R\$ 569.921

mil, (ii) a receita de reequilíbrio da ViaQuatro, de R\$ 682.607 mil, (iii) a receita de reequilíbrio da ViaMobilidade - Linhas 5 e 17, de R\$ 297.892 mil, (iv) a receita de reequilíbrio da BHAirport, de R\$ 27.900 mil, e (v) a receita de reequilíbrio da Aeris, de R\$ 192.131 mil.

- **Capitalização de custo de empréstimos:** Em 2024, a capitalização de custo de empréstimos atingiu de R\$ (568.561) e em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ (226.932), apresentando um aumento de R\$ (341.629) mil comparado a 2023, em linha com a execução de investimentos na ViaMobilidade – Linhas 8 e 9, RioSP, ViaSul e nos Blocos Sul e Central.

Caixa líquido usado nas atividades de investimentos

O caixa líquido usado nas atividades de investimentos em 31 de dezembro de 2024, foi de R\$ (5.985.416) e em 31 de dezembro de 2023, foi de R\$ (4.817.471), o que representa um aumento 24% em 31 de dezembro de 2024, devido, principalmente, ao maior volume de adições ao intangível quando comparado ao mesmo período em 31 de dezembro de 2023.

Caixa líquido usado nas atividades de financiamento

O caixa líquido usado nas atividades de financiamento atingiu R\$ (1.564.864) mil em 31 de dezembro de 2024 em comparação a R\$ (2.679.293) mil em 31 de dezembro de 2023. A variação de -42% decorreu, principalmente, do maior volume de captações (líquidas de custos de transação) além do menor volume de pagamentos de principal e juros em 31 de dezembro de 2024 quando comparado ao mesmo período em 31 de dezembro de 2023.

2.2. Os diretores devem comentar:

As avaliações e opiniões constantes deste item 2.2 traduzem a visão e a percepção dos diretores da Companhia sobre nossos negócios, atividades e desempenho, e levam em consideração as últimas demonstrações financeiras consolidadas de encerramento de exercício social da Companhia, referentes a 31 de dezembro de 2024.

a) Resultados das operações da Companhia:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, aproximadamente 58% de nossa receita operacional bruta, excluindo-se a receita de construção, adveio da cobrança de pedágios nas rodovias que operamos. Outras fontes de receita, que correspondem a aproximadamente 42% da nossa receita bruta, incluem receitas metroviárias, aeroportuárias, propaganda na faixa de domínio, manutenção de vias de acesso e referente ao direito do uso de faixa de domínio, além da exploração comercial da infraestrutura de Telecom das concessionárias entre outros.

Os principais fatores que influenciam a nossa receita operacional bruta são o número de eixos de veículos pedagiados e suas respectivas tarifas que são reajustadas anualmente com base na inflação. Historicamente, a variação do tráfego da Companhia apresenta uma correlação com o PIB brasileiro. Observou-se que, quando o PIB brasileiro apresentou crescimento, o tráfego das concessionárias da Companhia seguiu a mesma tendência de alta, assim como, quando o PIB apresentou retração, houve queda no tráfego.

O “efeito calendário” também pode influenciar nossas receitas de pedágio, pois reflete o efeito da quantidade de dias úteis e feriados em um determinado período com seu consequente reflexo no número de Veículos Equivalentes no tráfego consolidado de nossas concessionárias. Dependendo do mix de tráfego de cada rodovia, a quantidade de dias úteis pode impactar positivamente ou negativamente no tráfego. Usualmente, as rodovias com maior percentual de veículos pesados se beneficiam pela maior quantidade de dias úteis, por exemplo.

A receita operacional bruta (excluindo-se a receita de construção) atingiu R\$ 15.590.244 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os resultados operacionais da Companhia foram afetados pelos seguintes fatores:

- Em 26 de junho de 2024, a Companhia anunciou a aprovação da abertura de um novo programa de recompra de ações, autorizando a aquisição, pela CCR, de até 3.400.000 ações ordinárias de sua própria emissão.
- Em 27 de setembro de 2024, a Companhia divulgou a extensão do prazo do contrato de concessão da Renovias até 14 de abril de 2026 com a assinatura do TAM 23.
- No dia 30 de outubro de 2024, a Companhia sagrou-se vencedora do leilão da Rota Sorocabana. O montante de outorga fixa ofertado foi de R\$ 1.601 milhões.
- Em 11 de novembro de 2024, a Companhia anunciou a aquisição de participação societária nas SPEs do complexo eólico Oitis, da Neoenergia, pelo montante de R\$ 21.650 mil. A operação, que inclui a assinatura de um contrato de compra e venda de energia elétrica com cada uma das SPEs, possibilitará a autoprodução de energia por equiparação visando a otimização da estrutura de custos da Companhia.
- Em 13 de novembro de 2024, a Companhia divulgou que tomou conhecimento sobre a aprovação, pelo TCU, da proposta de solução consensual a fim de readaptar e otimizar o Contrato de Concessão da MSVia (BR163/MS). Com a aprovação, pode ser celebrado o Termo de Autocomposição viabilizando o lançamento de um novo processo competitivo pelo Poder Concedente.
- No dia 12 de dezembro, a Companhia sagrou-se vencedora do leilão do Lote 3 – Paraná, ofertando 26,6% de desconto sobre a tarifa básica de pedágio.
- Em 13 de dezembro de 2024, a Companhia anunciou a aquisição da totalidade das ações detidas pela Invepar no VLT Carioca, em uma transação de R\$ 67.000 mil (além de uma parcela adicional de R\$ 30.000 mil condicionada ao reequilíbrio do contrato em favor da concessionária). Como resultado da operação, o capital social da Companhia no VLT passará a ser de 99,90%.
- No dia 18 de dezembro, a MSVia e a União, por intermédio do Ministério dos Transportes e a ANTT, celebraram, com a interveniência do TCU e da Companhia, o Termo de Autocomposição decorrente da solução consensual para a resolução das controvérsias relativas ao Contrato de Concessão da BR163/MS.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Como mencionado no item anterior, a receita da CCR advém substancialmente da cobrança de pedágios nas rodovias em que suas concessionárias operam. Os principais fatores que influenciam nossa receita operacional bruta são: **(i)** o número de veículos que contribuem para os pedágios instalados nas rodovias que administramos; e **(ii)** o valor das tarifas dos pedágios reajustado pela inflação, de acordo com as fórmulas abaixo descritas e estabelecidas nos respectivos contratos de concessão:

- IPCA (AutoBAn, ViaOeste, SPVias, RodoAnel, MSVia, RioSP, ViaSul e ViaCosteira); e
- Combinação de diversos índices que medem a variação do preço de determinados insumos e produtos da indústria de construção (ViaLagos).

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

As principais taxas indexadoras presentes em nosso plano de negócios são:

IPCA: a maior parte das nossas receitas de pedágio é reajustada por este índice. Um acréscimo de um ponto percentual nesta taxa no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 representaria um aumento de aproximadamente R\$ 89.752 mil nas receitas de pedágio.

IPCA: a maior parte dos nossos custos é reajustada por este índice. Um acréscimo de um ponto percentual nesta taxa no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 representaria um aumento de aproximadamente R\$ 166.016 mil nos custos da Companhia.

CDI: todas nossas aplicações financeiras e 38% de nossos empréstimos e financiamentos, após os *hedges*, são atualizados por este índice, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Um decréscimo de um ponto percentual nesta

taxa, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, representaria um aumento no lucro líquido da Companhia em aproximadamente R\$ 83.868 mil.

Taxas de câmbio: a Companhia possui 1,8% das dívidas denominados em moeda estrangeira no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, após os *hedges*, referentes às dívidas dos Aeroportos Internacionais de Curaçao e de San José, que possuem receitas em dólar. A exposição líquida referente ao fornecimento de equipamentos em dólar, no curto prazo, das empresas com receitas em reais ViaQuatro, ViaMobilidade - Linhas 5 e 17 e ViaMobilidade – Linhas 8 e 9, era de US\$ 9,6 milhões, valor aderente à política financeira da Companhia.

Adicionalmente, nenhum dos custos relevantes da Companhia é denominado em moeda estrangeira.

2.3. Comentários dos Diretores sobre mudanças significativas nas práticas contábeis – Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não aplicável, visto que não houve mudança nas práticas contábeis adotadas para a elaboração das Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não aplicável, visto que não houve ressalva, tampouco ênfase, na opinião dos auditores sobre as Demonstrações Financeiras Individuais da Controladora e as Consolidadas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.4. Comentários dos Diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional no último exercício social.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Encerramento de alienação de quotas – Samm

Em 28 de maio de 2024, a CCR comunicou que, naquela data, foi concluída a alienação da totalidade de sua participação no capital social da Samm – Sociedade de Atividade Multimídia Ltda., para a Megatelecom Telecomunicações S.A., diante do cumprimento das condições precedentes previstas no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, pelo valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sujeito à eventuais ajustes de preço no prazo estabelecido no Contrato.

Aquisição de participação societária - Neoenergia

Em 11 de novembro de 2024 a Companhia, por meio de suas controladas, a Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A., a Concessionária das Linhas 5 e 17 do Sistema do Metro de São Paulo S.A. e a Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A., firmou, com a Neoenergia Renováveis S.A. (“Neoenergia”):

- (i) três Contratos de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, cujos objetos são a aquisição de participações societárias em três SPEs detentoras de projetos de geração de energia eólica, a saber: (a) 2,84% do capital social da Oitis 2 Energia Renovável S.A., (b) 6,75% do capital social da Oitis 4 Energia Renovável S.A., e (c) 5,25% do capital social da Oitis 6 Energia Renovável S.A. de titularidade da Neoenergia, pelo valor total de R\$ 21.650.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta mil reais); e
- (ii) três Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica, com cada uma das três SPEs, com a interveniência anuência da Companhia e da Neoenergia e prazo de vigência de 16 anos.

As operações visam a possibilitar a estruturação, pelas controladas da Companhia, de autoprodução de energia por equiparação, com início do período de suprimento estimado para início de 2025.

Aquisição de participação societária – VLT Carioca

Em 12 de dezembro de 2024, a CCR anunciou ao mercado a aquisição da totalidade das ações detidas pela Invepar na Concessionária do VLT Carioca S.A., equivalente a 4,7273% de seu capital social, bem como a cessão da totalidade dos direitos creditórios detidos pela Invepar em relação ao VLT Carioca. A Companhia pagará à Invepar uma parcela no valor de R\$ 67.000.000,00, na data de fechamento da transação e uma parcela adicional no valor de R\$ 30.000.000,00, atualizada pelo IPCA, condicionada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão em favor da Concessionária. Após a consumação da transação a CCR passará a deter 99,90% do capital social deste ativo.

c) Eventos ou operações não usuais

Não houve eventos ou operações não usuais além daqueles já informados nesta Proposta da Administração.

2.5. Caso a Companhia tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como EBITDA (ou “Lajida”, isto é, lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou EBIT (ou “Lajir”, isto é, lucro antes de juros e imposto de renda), a Companhia deve:

a) Informar o valor das medições não contábeis

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são divulgados pela Companhia como informações complementares por entendermos como indicadores úteis na avaliação do desempenho operacional da Companhia.

Adicionalmente, como informado no item 2.1(a) acima, a Companhia divulga o *Gearing*, Retorno sobre Patrimônio e o Índice de Cobertura Sobre a Dívida (ICSD), que não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez. Dessa forma, *Gearing*, Retorno sobre Patrimônio e o Índice de Cobertura Sobre a Dívida (ICSD) não devem ser considerados isoladamente, ou como indicadores substitutos para medir lucro operacional ou lucro líquido, tampouco como uma melhor forma de mensuração da liquidez e do fluxo de caixa das atividades operacionais.

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medida não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM 156”), conciliada com as demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido total atribuído aos controladores (e que não inclui a parcela do resultado atribuída aos não controladores) acrescido pelo resultado financeiro, pela despesa de imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações. A Margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido das demais despesas não-caixas: (i) despesas antecipadas, que se referem à contabilização da outorga paga ao poder concedente em algumas das rodovias de forma antecipada (AutoBAN, RodoAnel Oeste, ViaOeste e ViaLagos), e que são apropriadas ao resultado ao longo do prazo das concessões; (ii) provisão de manutenção, que são as provisões para atendimento às obrigações contratuais de manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao poder concedente ao final do contrato de concessão; além de (iii) equivalência patrimonial, que se refere ao resultado das investidas da Companhia, aos quais esta faz jus; (iv) participação de acionistas não controladores, que reflete a participação de acionistas minoritários nas investidas da Companhia; (v) as receitas e/ou despesas não-operacionais e não-caixa; e (vi) efeitos não recorrentes, em razão de custos relacionados às obras que não geram benefício econômico futuro na ViaOeste no montante de R\$ 759.081 mil. A Margem EBITDA Ajustada não considera a receita de construção e efeitos não recorrentes, quando aplicáveis, em seu cálculo.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou IFRS, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Dessa forma, o EBITDA não deve ser considerado isoladamente, ou como um indicador substituto para medir lucro operacional ou lucro líquido, tampouco como uma melhor forma de mensuração da

liquidez e do fluxo de caixa das atividades operacionais. O EBITDA apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade da Companhia, na medida em que não considera determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que podem afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras e despesas com amortização e depreciação.

Gearing (Dívida Bruta/Patrimônio Líquido)

O *Gearing* mede a proporção do endividamento da companhia em relação ao seu patrimônio líquido. Dessa forma, mensura o risco da Companhia quanto à sua alavancagem proporcional ao seu valor contábil. É um indicador utilizado pela Companhia para acompanhar sua estrutura de capital e a proporção de recursos de terceiros em relação aos seus recursos próprios.

Retorno sobre Patrimônio Líquido (Lucro Líquido/Patrimônio Líquido)

Este indicador mensura o retorno total do Lucro Líquido da Companhia, como percentual do patrimônio líquido, ou seja, indica a rentabilidade do valor contábil detido pelos investidores sobre os resultados líquidos da Companhia.

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado – (IR + CSLL)/Principal e Juros)

Representa a capacidade de pagamento dos serviços da dívida da empresa em determinado período. Desta forma, é representado pela proporção do EBITDA ajustado descontado do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido dividido pelo pagamento de principal e juros no mesmo período.

(Em milhares de Reais)		Exercício Encerrado em 31 de dezembro de 2024
<i>Gearing*</i> (Dívida Bruta/PL)	Dívida Bruta ¹	33.878.743
	PL ²	14.002.086
	<i>Gearing*</i> (dívida bruta/PL)	2,42
Endividamento (Dívida Líquida ³ /EBITDA Ajustado ⁴)	Dívida Líquida ³	27.302.576
	EBITDA Ajustado ⁴	8.281.488

	Endividamento (Dívida Líquida ³ /EBITDA Ajustado ⁴)	<u>3.30</u>
Retorno sobre o Patrimônio	<u>Lucro Líquido</u>	<u>1.248.695</u>
	PL ²	14.002.086
	Retorno sobre o Patrimônio (ROE)	<u>8,92%</u>
Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado ⁴ – IR + CSLL/Principal e Juros)	<u>EBITDA Ajustado⁴</u>	<u>8.281.488</u>
	<u>IR + CSLL</u>	<u>1.024.884</u>
	Principal e Juros	<u>12.374.263</u>
	Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado ⁴ – (IR + CSLL)/Principal e Juros)	<u>0.59</u>

¹ Dívida Bruta: somatória dos empréstimos, financiamentos e debêntures circulante e não circulantes (líquidos dos custos de transação). A dívida bruta está reduzida dos custos de transação, incorridos na estruturação dos respectivos instrumentos financeiros, e mensurada a valor justo, quando aplicável.

² PL: patrimônio líquido;

³ Dívida bruta, subtraída de caixas e equivalentes de caixa, somada a *swap* a receber e reduzida de *swap* a pagar;

⁴ O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido das demais despesas não-caixas: (i) despesas antecipadas, que se referem à contabilização da outorga paga ao poder concedente em algumas das rodovias de forma antecipada (AutoBAn, RodoAnel Oeste, ViaOeste e ViaLagos), e que são apropriadas ao resultado ao longo do prazo das concessões; (ii) provisão de manutenção, que são as provisões para atendimento às obrigações contratuais de manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao poder concedente ao final do contrato de concessão; além de (iii) equivalência patrimonial, que se refere ao resultado das investidas da Companhia, aos quais esta faz jus; (iv) participação de acionistas não controladores, que reflete a participação de acionistas minoritários nas investidas da Companhia; (v) as receitas e/ou despesas não-operacionais e não-caixa; e (vi) efeitos não recorrentes, neste caso, em razão de custos das obras que não geram benefício econômico futuro na ViaOeste no montante de R\$ 759.081 mil. A Margem EBITDA Ajustada também exclui os efeitos não recorrentes, quando aplicáveis, e ainda, a receita de construção do seu cálculo.

b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA, EBITDA Ajustado e respectivas margens

(R\$ milhares) e % (porcentagens)	2024
Lucro Líquido	1.248.695
(+) Imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidos	1.024.884
(+) Resultado Financeiro	3.092.390
(+) Depreciação e Amortização	1.716.427

EBITDA (a)	7.082.396
Margem EBITDA (a)	32,51%
(+) Despesas Antecipadas (b)	133.107
(+) Provisão de Manutenção (c)	490.650
(-) Equivalência Patrimonial	-246.666
(+) Part. Minoritários	62.920
(-) Não Recorrentes (d)	759.081
EBITDA ajustado	8.281.488
Margem EBITDA ajustada (d)	56,97%

(a) Cálculo realizado segundo a Resolução CVM 156. O EBITDA é calculado por: lucro líquido atribuído aos controladores (e que não inclui a parcela do resultado atribuída aos não controladores) ajustado pelo resultado financeiro, pela despesa de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações. A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

(b) Refere-se à apropriação ao resultado de pagamentos antecipados relacionados à concessão, que é ajustada, pois se trata de item não-caixa nas demonstrações financeiras.

(c) A provisão de manutenção é ajustada, pois se refere à estimativa de gastos futuros com manutenção periódica nas investidas da CCR, e trata-se de item não-caixa nas demonstrações financeiras.

(d) O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido das demais despesas não-caixas: (i) despesas antecipadas, que se referem à contabilização da outorga paga ao poder concedente em algumas das rodovias de forma antecipada (AutoBAn, RodoAnel Oeste, ViaOeste e ViaLagos), e que são apropriadas ao resultado ao longo do prazo das concessões; (ii) provisão de manutenção, que são as provisões para atendimento às obrigações contratuais de manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao poder concedente ao final do contrato de concessão; além de (iii) equivalência patrimonial, que se refere ao resultado das investidas da Companhia, aos quais esta faz jus; (iv) participação de acionistas não controladores, que reflete a participação de acionistas minoritários nas investidas da Companhia; (v) as receitas e/ou despesas não-operacionais e não-caixa; e (vi) efeitos não recorrentes, em razão de custos das obras que não geram benefício econômico futuro na ViaOeste no montante de R\$ 759.081 mil. A Margem EBITDA Ajustada também exclui os efeitos não recorrentes na receita, e ainda, a receita de construção do seu cálculo.

c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia elabora e divulga o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada, que correspondem, conforme aplicável, a indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos sem reflexo direto no fluxo de caixa da Companhia. A Companhia acredita serem medidas práticas para avaliar o seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade de sua condição financeira ao longo dos anos.

No entanto, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a margem EBITDA Ajustada não são indicadores de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, e não podem servir de base de comparação com indicadores com o mesmo nome apresentados por outras empresas, que podem calculá-los de forma diferente da Companhia.

Dessa forma, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a margem EBITDA e a margem EBITDA Ajustada não devem ser considerados isoladamente, ou como indicadores substitutos para medir lucro operacional ou lucro líquido, tampouco como uma melhor forma de mensuração da liquidez e do fluxo de caixa das atividades operacionais. O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a margem EBITDA e a margem EBITDA Ajustada apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade da Companhia, na medida em que não consideram determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que podem afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras, despesas com amortização e depreciação, despesas com imposto de renda e contribuição e, no caso do EBITDA Ajustado e margem EBITDA Ajustada as despesas antecipadas, despesas com provisão para manutenção, resultado da equivalência patrimonial e participação de acionistas não-controladores.

O retorno sobre o patrimônio permite analisar a proporção do lucro líquido obtido pela Companhia, em relação ao seu valor contábil. Dessa forma, permite observar o resultado líquido de cada período em relação aos seus recursos próprios contabilizados na linha do Patrimônio Líquido.

O *Gearing* e o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), conforme descrições do item “a” acima, permitem complementar as análises do Balanço Patrimonial da Companhia em relação ao seu endividamento. Dessa forma, permite complementar a análise sobre proporção de compromissos de dívidas com terceiros em relação aos recursos próprios contabilizados no Patrimônio Líquido da Companhia, assim como a sua relação mediante a geração de caixa da Companhia.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não houve eventos subsequentes que afetassem substancialmente as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 além daquele já divulgado nas próprias Demonstrações Financeiras.

2.7. Comentários dos Diretores sobre a destinação dos resultados sociais:

	2023
--	-------------

<p>a. Regras sobre retenção de lucros</p>	<p>A retenção de lucros da Companhia é regulada pelo artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<u>Lei das Sociedades por Ações</u>”) e do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia.</p> <p>Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o lucro remanescente após a constituição da Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e (ii) até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de reserva estatutária cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital (“Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos”). O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social.</p> <p>Todo o lucro líquido não destinado à reserva legal, à reserva para contingências, à Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos, à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral de acionistas da Companhia ou à reserva de lucros a realizar deverá ser distribuído como dividendos.</p>
<p>a.i. Valores das Retenções de Lucros</p>	<p>A Administração da Companhia propõe à Assembleia que seja aprovada a retenção de parte do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme as destinações a seguir:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Reserva Legal: R\$ 62.434.739,99 • Reserva de Retenção de Lucros (com base em orçamento de capital): R\$ 102.186.095,27 • Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos: R\$ 459.726.564,58
<p>a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados</p>	<p>Caso aprovada a proposta da Administração para destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos acima, os saldos registrados à conta de (i) Reserva Legal e (ii) Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos e Investimentos representarão os seguintes percentuais do lucro líquido do referido exercício:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reserva Legal: 5% • Reserva de Retenção de Lucros: 8,2% • Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos e Investimentos: 36,8%
<p>b. Regras sobre distribuição de dividendos</p>	<p>O Estatuto Social (artigo 30) determina a distribuição de dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício.</p> <p>Os dividendos atribuídos aos acionistas da Companhia serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral. Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de três anos reverterão em favor da Companhia.</p> <p>Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado; além disso, a Companhia levanta balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis.</p>

	<p>A Companhia pode declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, (ii) lucros acumulados, (iii) de reservas de lucros, inclusive a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos. A Companhia pode, ainda, inclusive por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.</p>
<p>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>Nos termos da Política de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio, a Companhia tem como obrigação efetuar distribuição com periodicidade anual, mas buscará distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio duas vezes ao ano.</p> <p>No exercício social de 2024, foram realizadas duas distribuições de dividendos, conforme avisos aos acionistas divulgados em 18 de abril de 2024 e 30 de outubro de 2024.</p>
<p>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>	<p>Não há.</p>
<p>e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da</p>	<p>Em 24 de abril de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou nova Política de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio (POL 027 – Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio), disponível em ri.grupoccr.com.br.</p>

<p>aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>	
---	--

2.8. Descrição de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia: (a) ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: (i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; (ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iii) contratos de construção não terminada; e (iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos; e (b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

2.9. Comentários dos Diretores sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras, em especial: (a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia; (b). natureza e o propósito da operação; (c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

2.10. Comentários dos Diretores sobre os principais elementos do plano de negócios da Companhia:

a) Investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

Os investimentos realizados pela Companhia em 2024 (base IFRS), e os investimentos previstos para o exercício social de 2025 de acordo com as obrigações previstas em cada um dos contratos de concessão, considerando as controladas em conjunto, são os seguintes:

R\$ MM (100%)	Ativo Imobilizado e Intangível		Manutenção Realizada		Total	
	Obras de Melhorias, Equipamentos, Ativo Financeiro ¹ e Outros		Custo com Manutenção			
	4T24	2024	4T24	2024	4T24	2024
AutoBAn	34	91	148	337	182	428
ViaLagos	5	9	-	-	5	9
RodoAnel Oeste	40	86	-	-	40	86
SPVias	48	161	1	1	49	162
MSVia	7	21	-	-	7	21
ViaSul	260	792	-	-	260	792
ViaCosteira	122	346	-	-	122	346
RioSP	438	1.561	-	-	438	1.561
ViaOeste	10	8	-	-	10	8
Sorocabana	15	15	-	-	15	15
Rodovias	979	3.090	149	338	1.128	3.428
ViaQuatro	33	75	-	-	33	75
ViaMobilidade - Linhas 5 e 17	33	125	-	-	33	125
Metrô Bahia	39	86	-	-	39	86
VLT Carioca	8	88	-	-	8	88
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	368	1.069	-	-	368	1.069
Mobilidade	481	1.443	-	-	481	1.443
BH Airport	24	37	-	-	24	37
Aeris	2	33	-	-	2	33
Curaçao	40	67	-	-	40	67
Bloco Central	137	466	-	-	137	466
Bloco Sul	271	997	-	-	271	997
Pampulha	18	30	-	-	18	30

Aeroportos	492	1.630	-	-	492	1.630
Samm	-	4	-	-	-	4
Outras ²	68	78	-	-	68	78
Consolidado	2.020	6.245	149	338	2.169	6.583
ViaOeste ³	191	759	-	-	191	759
Consolidado + ViaOeste	2.211	7.004	149	338	2.360	7.342

1. Os investimentos realizados pelas concessionárias, que serão recebidos dos Poderes Concedentes como contraprestação pecuniária ou aporte, compõem o ativo financeiro.

2. Inclui CCR Holding, CPC e Eliminações.

3. Considera as obras de melhorias que não geram benefício econômico futuro e, portanto, foram registradas como custo quando incorridas.

Investimentos previstos para 2025

O orçamento de capital e as obras de melhorias da ViaOeste estão demonstrados no quadro abaixo, considerando os investimentos obrigatórios e os discricionários para o consolidado com controladas em conjunto previstos para o ano 2025.

R\$ MM (100%)	Melhorias	Manutenções	Receitas Comerciais	Nível de serviço	Total
AutoBAn	107	616	-	42	765
ViaLagos	14	-	-	-	14
RodoAnel Oeste	108	-	-	21	128
SPVias	77	70	-	-	148
MSVia	19	-	-	-	19
ViaSul	762	63	-	-	826
ViaCosteira	446	-	-	-	446
RioSP	1.665	-	-	-	1.665
Sorocabana	510	-	-	-	510
PRVias (Lote 3)	455	-	-	-	455
Renovias (40%) ¹	12	52	-	-	64
ViaRio (66,66%) ¹	10	2	-	-	13
Rodovias	4.187	804	-	63	5.054
ViaQuatro	100	30	36	-	166
ViaMobilidade L5 e L17	131	54	22	-	208
Metrô Bahia	44	35	9	-	88
VLT carioca	30	36	13	-	79
ViaMobilidade L8 e L9	845	157	31	-	1.033
Mobilidade	1.150	312	111	-	1.574
BH Airport	42	12	-	-	53
Aeris	46	18	-	129	194
Curaçao	51	-	-	-	51
Bloco Central	94	25	2	-	121
Bloco Sul	142	22	2	-	167
Pampulha	87	2	-	-	90
Quito (46,5%) ¹	31	40	-	99	170
Aeroportos	494	120	4	228	846
Outras ²	49	2	1	-	53
Consolidado	5.880	1.239	117	290	7.527
ViaOeste ³	663	-	-	-	663
Consolidado + ViaOeste	6.543	1.239	117	290	8.190

1. Considera valores equivalentes ao stake que a companhia detém de cada ativo.

2. Inclui Holdings e CPC.

3. Os valores realizados na construção de obras de melhorias não geram benefício econômico futuro, portanto, quando incorridos, serão registrados como custo por não atenderem ao critério de reconhecimento de ativo intangível.

Com relação às informações constantes da tabela acima, esclarecemos, adicionalmente, o que se segue:

Rodovias

- ViaOeste: R\$ 663 milhões.
 - Melhorias: a concessionária realizará as seguintes obras (i) Marginais da Rodovia Castello Branco; (ii) duplicações e dispositivos de retorno das Rodovia Raposo Tavares e Rodovia Lívio Tagliassachi.

Mobilidade Urbana

Em relação aos ativos abaixo, considera-se para o ano de 2025 os seguintes investimentos:

- ViaQuatro: R\$ 166 milhões
 - Melhorias reequilibráveis: Elaboração do projeto executivo para a extensão da linha até Taboão da Serra (R\$ 48 milhões);
 - Manutenção: Revitalização de sistemas diversos (R\$ 30 milhões);
 - Expansão de receitas comerciais: Retrofits das estações Pinheiros e Faria Lima (R\$ 37 milhões).

- ViaMobilidade - Linhas 5 e 17: R\$ 208 milhões
 - Melhorias reequilibráveis: Elaboração do projeto executivo para a extensão da linha até Jardim Ângela. Instalação de Barreiras de detecção de objetos e pessoas, visando maior segurança nas operações (R\$ 60 milhões);
 - Melhorias na estação Santo Amaro (R\$ 52 milhões);
 - Manutenção: Aquisição de equipamentos para manutenção do material rodante, para serem processados na Oficina de Truques, e ainda, revitalizações de sistemas diversos das estações e pátios de manutenção (R\$ 32 milhões);
 - Expansão de receitas comerciais: Construção de um novo *mall* na estação Capão Redondo (R\$ 20 milhões).

- Metrô Bahia: R\$ 88 milhões
 - Melhorias civis requeridas para viabilizar o acesso à Aduutora Mario Andrezza (R\$ 17,1 milhões) e revitalização de sistemas de informática (R\$ 10 milhões);
 - Manutenção: (i) Recuperação de trens e aquisição de ônibus (R\$ 6,8 milhões); (ii) revitalização do sistema de segurança e tecnologia (R\$ 11,1 milhões); revitalização de cabos e equipamentos (R\$ 7,1 milhões) e; (iii) aquisição de componentes para o material rodante, sistemas elétricos, via permanente e escadas rolantes (R\$ 9,6 milhões);
 - Expansão de receitas comerciais: Término da construção do *mall* Mussurunga (R\$ 9 milhões).

- VLT Carioca: R\$ 79 milhões
 - Melhorias: Desembolsos de obras já realizadas do TIG, (R\$ 17 milhões), sistemas de operação e controle (R\$ 6 milhões);
 - Manutenção: Equipamentos e substituição de cabos de energia (R\$ 18 milhões), aquisição e instalação de equipamentos do sistema de alimentação de energia de tração do VLT Carioca devido a obsolescência e aumento da vida útil e pavimentação das vias do boulevard olímpico, para redução do custo de conservação (R\$ 4,3 milhões);
 - Expansão de receitas comerciais: Construção de uma nova subestação de energia independente que alimentará o TIG viabilizando potencializar a exploração da área comercial atual, devido a necessidade de carga elétrica adicional (R\$ 12,1 milhões).

- ViaMobilidade Linhas 8 e 9: R\$ 1.033 milhões
 - Melhorias reequilibráveis: em função da eventual negociação em curso para implantação do Sistema Europeu de Controle de Trens (ETCS), que permitirá que sistemas de diferentes fabricantes operem na mesma rede, aumentando a eficiência, segurança e capacidade das ferrovias e promovendo a sua integração, considera-se R\$ 77 milhões em novos

investimentos para a implantação. Ao longo de 2025, a Companhia espera que ocorram recebimentos de aportes por parte do Poder Concedente relacionados à implantação do ETCS no valor aproximado de R\$ 165 milhões, além de expectativa da concretização de reequilíbrios no valor de R\$ 268 milhões, relacionados a investimentos adicionais realizados e que ainda estão em fase de negociação junto ao Poder Concedente.

Aeroportos

- Bloco Sul: R\$ 167 milhões
 - Melhorias: Desembolsos vinculados à fase 1B e que foram concluídas em 2024, trata-se de investimentos para captura de receita e atendimento normativo (R\$ 108,7 milhões); projetos e licenciamentos necessários da nova pista de Curitiba e novo plano diretor de Navegantes (R\$ 20,1 milhões) e; recomposição de pavimentos das áreas não intervencionadas na fase 1B (R\$ 13,2 milhões). Parte dos investimentos mencionados acima são passíveis de reequilíbrio.

- Bloco Central: R\$ 121 milhões
 - Melhorias: Desembolsos vinculados à fase 1B e que foram concluídas em 2024, trata-se de investimentos para captura de receita e atendimento normativo; melhorias operacionais nas áreas não intervencionadas na fase 1B (R\$ 90,2 milhões), e recomposição de pavimentos não intervencionados na fase 1B (R\$ 15,8 milhões). Parte dos investimentos mencionados acima são passíveis de reequilíbrio.

- Aeris: R\$ 194 milhões
 - Melhorias reequilibráveis e nível de serviço: R\$ 175 milhões fazem parte do plano de obras que serão reequilibrados através de aumento de tarifas a partir de setembro de 2025, Com isso, espera-se um EBITDA adicional de aproximadamente USD 2 milhões ao mês até o término do contrato. Tais investimentos se referem, principalmente à (i) expansão

do terminal de passageiros e (ii) atualização do novo sistema de bagagem.

- Quito: R\$ 170 milhões
 - Expansão de receitas comerciais: O montante de investimentos será direcionado, em sua maior parte, à expansão do terminal de passageiros, que passará a ter aproximadamente 51 mil m², representando um acréscimo de 17 mil m² em relação ao terminal atual. Essa expansão representará cerca de 6 mil m² de área comercial utilizável, um aumento de cerca de 2 mil m² em comparação ao espaço atual. Com isso, espera-se um potencial de geração de USD 3 milhões em receitas comerciais ao ano. A conclusão das obras está prevista para outubro de 2025.

Compromissos relativos às concessões:

As concessionárias assumiram compromissos em seus contratos de concessão que contemplam investimentos (melhorias e grandes manutenções periódicas) a serem realizados durante o prazo das concessões. Os valores demonstrados abaixo refletem o valor dos investimentos estabelecidos no início de cada contrato de concessão, ajustado por reequilíbrios firmados com os Poderes Concedentes e atualizados anualmente pelos índices de reajuste tarifário (IRT) de cada concessionária, portanto não contemplam eventuais diferenças frente a preços de mercado e a outros indicadores de correção de preços:

Em 31 de dezembro de 2024, os compromissos totalizavam R\$ 26.865.089 mil. Em 31 de dezembro de 2023, os compromissos totalizavam R\$ 30.796.506 mil, conforme demonstrado a seguir:

Concessionária	2024	2023
AutoBAn	3.044.183	3.342.916
BH Airport (a) (b)	189.388	188.469
Bloco Central	-	512.706
Bloco Sul	-	924.676
Pampulha	124.854	136.890
RioSP	14.812.092	14.406.417
RodoAnel Oeste (a)	437.258	440.861
SPVias	1.134.742	1.179.783

ViaCosteira	1.479.666	1.733.444
ViaLagos	62.040	63.149
ViaMobilidade - Linhas 5 e 17 (a)	118.299	210.023
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 (a)	1.062.245	1.870.203
ViaOeste (c)	438.902	1.242.280
ViaQuatro (a)	750	6.769
ViaSul	3.960.670	4.537.920
Total	26.865.089	30.796.506

(a) Os valores representam 100% da concessionária;

(b) Referem-se à melhor estimativa dos investimentos obrigatórios a ser realizado pela concessionária, sem considerar gatilhos adicionais, como a construção da 2ª pista; e

(c) O compromisso de investimento estimado da ViaOeste, levando-se em conta obras de nível de serviço, além de considerações discricionárias de investimentos em equipamentos, totaliza R\$ 855.104.

Os valores acima, com exceção do mencionado no item (c), não incluem eventuais investimentos contingentes, de nível de serviço, casos em discussão para reequilíbrio e manutenções menores não periódicas.

ii. fontes de financiamento dos investimentos:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas realizaram as seguintes emissões com o objetivo de financiar os investimentos supramencionados, além de realizar amortizações e pagamento de dívidas existentes, pagamento de dividendos, reforço de caixa e capital de giro:

Empresa	Emissão	Valor (R\$ MM)	Dívida	Custo Médio	Vencimento
Bloco Sul	mar/24	100,0	3ª Emissão (BNDES) - 2ª Série	IPCA + 6,99%	out/47
ViaMobilidade 8 e 9	mar/24	1.250,0	4ª Emissão	IPCA + 7,25%	jan/42
Pampulha	jun/24	50,0	2ª Emissão Nota Comercial Pública	CDI + 1,10% a.a.	jun/26
Bloco Sul	jun/24	120,0	3ª Emissão - 2ª Série (2ª parcial)	IPCA + 6,99% a.a.	out/47
VLT	mai/24	72,0	3ª Emissão Nota Comercial Pública	CDI + 0,75% a.a.	mai/25
Rodoanel	abr/24	410,0	8ª Emissão Debêntures	IPCA + 5,95% a.a.	abr/31
SPVias	abr/24	235,0	13ª Emissão Debêntures	CDI + 1,30% a.a.	mar/28
Via Costeira	set/24	300,0	1ª Emissão Debêntures	CDI + 0,47%	set/27
Bloco Sul	set/24	200,0	3ª Emissão - 2ª Série (4ª parcial)	IPCA + 6,99%	out/47
Bloco Sul	ago/24	100,0	3ª Emissão - 2ª Série (3ª parcial)	IPCA + 6,99%	out/47
Bloco Central	ago/24	5,4	Banco Nordeste	IPCA + 2,2885%	jul/45

Bloco Central	ago/24	84,6	Banco Nordeste	IPCA + 2,797%	jul/45
Bloco Central	ago/24	70,0	Finem BNDES	IPCA + 8,0524%	out/47
Bloco Central	jul/24	10,0	CCB Banco Nordeste (já liquidado)	CDI + 3,04%	jan/25
RioSP ¹	jul/24	2.500,0	2ª Emissão Debêntures, 1ª e 2ª Séries	IPCA + 6,90%	jun/47
CCR	jul/24	2.250,0	17ª Emissão Debêntures	CDI + 0,75%	jul/29
Via Quatro	jul/24	940,0	6ª Emissão Debêntures	CDI + 1,10%	jun/31
AutoBAN	dez/24	2.000,0	15ª Emissão Debêntures	CDI + 0,44%	nov/30
SPVias	dez/24	640,0	13ª Emissão Debêntures	CDI + 0,47%	mai/29
ViaLagos	dez/24	200,0	7ª Emissão Debêntures	CDI + 0,60%	dez/31
Bloco Sul	out/24	180,0	Desembolso parcial final 3ª Emissão 2ª Série (BNDES)	IPCA + 6,99%	out/47
Bloco Sul	nov/24	150,0	FINEM (BNDES)	IPCA + 8,0524%	out/47
Rodoanel	nov/24	130,0	9ª Emissão Debêntures	CDI + 0,50%	nov/28
ViaSul	out/24	125,0	BNDES Emergencial	PRÉ 7,42%	out/29
Bloco Central	dez/24	44,6	Banco Nordeste	IPCA + 2,797%	jul/45
Bloco Central	dez/24	2,9	Banco Nordeste	IPCA + 2,2885%	jul/45
Total		12.169,5			

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não houve desinvestimentos relevantes durante o exercício social de 2024.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não se aplica.

c) Novos produtos e serviços, indicando:

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
- ii. montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**
- iv. montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não se aplica.

d) Oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

Não se aplica.

2.11. Comentários dos Diretores sobre outros fatores com influência relevante no desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens:

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA CCR S.A. A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO II

ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA 2025 (CONSOLIDADO)

Senhores Acionistas,

Nos termos do artigo 196 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”) e do artigo 27, §1º, V e VI, da Resolução CVM nº. 80, de 29 de março de 2022, apresentamos a V.Sas. para análise e posterior aprovação na Assembleia, a proposta de Orçamento de Capital para o exercício social de 2025, no valor de R\$7.386.000.000,00 (sete bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões de reais), conforme fontes de financiamento abaixo, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 29 de janeiro de 2025.

Proposta de Orçamento de Capital: R\$7.386.000.000,00

Aplicações

Investimento consolidado planejado para 2025 nos projetos atualmente detidos pela Companhia R\$7.386.000.000,00

Origens/Fontes de Financiamento

Reserva de Retenção de Lucros até 31 de dezembro de 2024 R\$ 102.186.095,27

Outros Recursos Próprios e/ou de Terceiros R\$7.283.813.904,73

São Paulo/SP, 29 de janeiro de 2025.

CCR S.A.
A Administração

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA CCR S.A. A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024**

ANEXO III

**PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO CONTENDO
AS INFORMAÇÕES INDICADAS NO ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22**

1. Informar o lucro líquido do exercício

A Companhia apurou no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 lucro líquido no montante de R\$ 1.248.694.799,71 (um bilhão, duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A administração da Companhia submete à deliberação dos acionistas na AGOE a declaração e a distribuição dos “Dividendos Adicionais Propostos”, conforme destacados nas Demonstrações Financeiras de 2024, no montante de R\$ 319.927.899,87 (trezentos e dezenove milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). O referido montante corresponde a um dividendo de R\$ 0,15915893344 por ação ordinária, considerando a quantidade de ações de emissão da Companhia na data de encerramento do último exercício social, excluídas aquelas mantidas em tesouraria.

Os Dividendos Adicionais Propostos serão pagos à conta do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme proposta de destinação do lucro líquido deliberada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de janeiro de 2025.

Adicionalmente, a administração da Companhia esclarece que, em 30 de outubro de 2024, o Conselho de Administração aprovou o pagamento de dividendos intermediários do exercício social de 2024, no montante de R\$ 304.419.500,00 (trezentos e quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais),

correspondentes a R\$ 0,15118052193 por ação ordinária, à conta de parte dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2024.

Portanto, o montante global e o valor por ação dos dividendos declarados com base no lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, caso seja aprovada a presente proposta, será de R\$ 624.347.399,87 (seiscentos e vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondentes a R\$ 0,31060268986 por ação ordinária considerando a quantidade de ações de emissão da Companhia na data de encerramento do último exercício social, excluídas aquelas mantidas em tesouraria.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O percentual distribuído a título de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, caso aprovada esta proposta de destinação do resultado, será de **(i)** 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido informado no item 1 deste Anexo; e **(ii)** 52,63% (cinquenta e dois vírgula sessenta e três por cento) do lucro líquido ajustado após a constituição da reserva legal.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não há juros sobre capital próprios declarados.

Como informado no item 2 acima, a administração da Companhia submete à deliberação dos acionistas na AGOE a distribuição do montante de R\$ 319.927.899,87 (trezentos e dezenove milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondentes a R\$ 0,15915893344 por ação ordinária considerando a quantidade de ações de emissão da Companhia na data de

encerramento do último exercício social, excluídas aquelas mantidas em tesouraria, a título de “Dividendos Adicionais Propostos”.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos referidos no item “a”, caso aprovada sua declaração na AGOE, serão pagos em 6 de maio de 2025, sendo certo que os procedimentos para pagamento serão oportunamente divulgados pela Companhia.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não haverá incidência de atualização nem juros sobre os dividendos a serem deliberados na Assembleia.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Caso aprovada a distribuição de dividendos ora proposta, farão jus ao seu recebimento os titulares de ações ordinárias da Companhia na data da realização da Assembleia, isto é, em 23 de abril de 2025, sendo certo que as ações da Companhia passarão a ser negociadas *ex dividendos* a partir de 24 de abril de 2025.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

(a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Conforme informado no item “2”, em 30 de outubro de 2024, o Conselho de Administração aprovou o pagamento de dividendos intermediários do exercício social de 2024, no montante de R\$ 304.419.500,00 (trezentos e quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais), correspondentes a R\$ 0,15118052193 por ação ordinária, à conta de parte dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2024.

(b) Informar a data dos respectivos pagamentos

O pagamento dos dividendos referidos no item “a” foi realizado em 29 de novembro de 2024.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2024	2023	2022	2021
Lucro Líquido do exercício	R\$ 1.248.695 mil	R\$ 1.704.840 mil	R\$ 4.133.088 mil	R\$ 695.631 mil
Lucro Líquido por ação (em reais)	R\$ 0,61963	R\$ 0,84465	R\$ 2,04608	R\$ 0,34437

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2024	2023	2022	2021
Valor global dos dividendos distribuídos	R\$ 624.347.399,87	R\$ 852.420.078,07(*)	R\$ 665.409.707,56	R\$ 330.425.000,00
Valor dos dividendos por ação (em reais)	R\$ 0,31060268986	R\$ 0,42263488077(*)	R\$ 0,32941107247	R\$ 0,16357689463
Juro sobre capital próprio	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

(*) Considera os dividendos distribuídos com base no lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 536.221.499,89) e os dividendos distribuídos nesse exercício social, à conta da Reserva de Lucros a Realizar (R\$ 316.198.578,18).

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 destinado à constituição da reserva legal é de R\$ 62.434.739,99 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Foi aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, informado no item 1 desta proposta, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: (a) descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos; (b) informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; (c) identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; (d) identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e (e) identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do Artigo 30, § 1º, “a”, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso. Do saldo remanescente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim, o dividendo mínimo obrigatório, no valor de R\$ 296.565.014,93 (duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatorze reais e noventa e três centavos), correspondente a R\$ 0,14753627768 por ação ordinária considerando a quantidade de ações de emissão da Companhia na data de encerramento do último exercício social, excluídas aquelas mantidas em tesouraria, foi pago integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não há retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia: (a) informar o montante da retenção; (b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; e (c) justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências: (a) identificar o montante destinado à reserva; (b) identificar a perda considerada provável e sua causa; (c) explicar porque a perda foi considerada provável; e (d) justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: (a) informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar; e (b) informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Nos termos do Artigo 30, §§ 1º e 2º, do Estatuto Social da Companhia, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso.

Do saldo remanescente, até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos, cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando a manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital. O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital social.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Caso seja aprovada esta proposta de destinação do resultado, o montante do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 destinado à constituição da Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos será de R\$ 459.726.564,58 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a **(i)** 38,75% (trinta e oito vírgula setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado após a constituição da reserva legal; e **(ii)** 36,82% (trinta e seis vírgula oitenta e dois por cento) do lucro líquido do exercício indicado no item 1 deste Anexo.

c. Descrever como o montante foi calculado

O montante destinado à Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos corresponde ao saldo do lucro líquido do exercício social (*vide* item 1) depois de deduzidos os montantes destinados **(i)** à constituição de reserva legal (*vide* item 8), **(ii)** à retenção de lucros com base em orçamento de capital (*vide* item 15); e **(iii)** à distribuição de dividendos ora submetida à Assembleia (*vide* 5). A administração entende que a destinação do montante proposto se mostra adequada ao atendimento das finalidades estatutárias da reserva.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a. Identificar o montante da retenção

Caso seja aprovada esta proposta de destinação do resultado, o montante do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 retido com base em orçamento de capital será de R\$ 102.186.095,27 (cento e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

A proposta de orçamento de capital foi divulgada em conjunto com as Demonstrações Financeiras de 2024, em atendimento ao art. 27, §1º, inciso IV, da Resolução CVM nº 80/22, e instrui esta proposta da administração como Anexo II.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: (a) informar o montante destinado à reserva; e (b) explicar a natureza da destinação

Não haverá destinação de resultado à formação de reserva de incentivos fiscais.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA CCR S.A. A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO IV

**ELEIÇÃO DE CANDIDATOS PARA OCUPAR OS CARGOS DE MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA**

Definição de número de assentos do Conselho de Administração da Companhia:

Respeitada a limitação do número de assentos do Conselho de Administração, conforme disposto no artigo 12, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a Proposta da Administração é de que a composição do Conselho de Administração da Companhia para o mandato com encerramento na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026 seja a seguinte: 11 (onze) membros efetivos, dos quais 3 (três) devem ser conselheiros independentes.

Candidatos ao Conselho de Administração da Companhia

Para as vagas propostas, os Controladores indicaram chapa composta pelos seguintes membros, os quais, se eleitos, cumprirão mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, conforme disposto no artigo 12, *caput*, do Estatuto Social:

Membros Efetivos
1. João Henrique Batista de Souza Schmidt
2. Claudio Borin Guedes Palaia
3. Roberto Egidio Setubal
4. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna
5. Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior
6. Vicente Furletti Assis
7. Leonardo de Mattos Galvão
8. Mateus Gomes Ferreira
9. Eduardo Bunker Gentil (Independente)
10. Eliane Aleixo Lustosa de Andrade (Independente)
11. José Guimarães Monforte (Independente)

O Conselho de Administração da Companhia, com apoio do Comitê de Pessoas e ESG, avaliou as indicações e confirmou que os conselheiros indicados estão aderentes à “Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária” da Companhia (“Política de Indicação”), conforme versão vigente aprovada em 30 de junho de 2022, bem como que o membros indicados na qualidade de independentes observam os critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22.

Os acionistas poderão indicar outras chapas para participarem da eleição majoritária ao Conselho de Administração, bem como eventuais candidatos para participarem de votação em separado nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., devendo, nestes casos, encaminhar à Companhia as informações dos candidatos, devidamente acompanhadas dos documentos exigidos, na forma dos §§1º e 2º do artigo 13 do Estatuto Social, e do item 5.4 da Política de Indicação.

Procedimento para eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia

Salvo se acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia requererem a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração com antecedência mínima de 48h da assembleia (artigo 141 da Lei das S.A. e artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22), a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia ocorrerá pelo sistema de chapas, conforme previsto no artigo 13 do Estatuto Social. Na eleição por chapa, cada acionista poderá votar somente em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receberem o maior número de votos na Assembleia.

Caso, porém, o procedimento de voto múltiplo venha a ser regularmente requerido, a eleição deixará de ser realizada pelo sistema de chapas; nesse caso, **(i)** os integrantes da chapa indicada na presente Proposta da Administração, **(ii)** os integrantes de eventuais chapas adicionais propostas por acionistas e **(iii)** quaisquer outros candidatos que venham ser indicados por acionistas para participar dessa modalidade de eleição se tornarão candidatos na eleição pelo procedimento do voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 1º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e no Anexo I da Política de Indicação.

Na hipótese de adoção do procedimento de voto múltiplo, será divulgado, durante a Assembleia, o número de votos necessários para garantir a eleição de ao menos um membro do Conselho de Administração, com base no número de ações detidas pelos acionistas nela presentes. Serão atribuídos a cada ação tantos votos quantos forem os assentos a serem preenchidos no Conselho de Administração pelo procedimento de voto múltiplo, podendo cada acionista alocar livremente seus votos entre os candidatos, sendo eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Terá ainda o direito de eleger em separado um membro do Conselho de Administração a maioria de acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia (artigo 141, §4º da Lei das S.A. e decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ-2005/5664), sendo certo que somente poderão exercer tal direito os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

[Para tais fins, na forma do artigo 141, §6º da Lei das S.A., o acionista que desejar requerer a adoção ou participar da eleição em separado de membro do Conselho de Administração deverá apresentar à Companhia a comprovação de titularidade ininterrupta das ações, emitida pela entidade competente a partir do dia 20 de abril de 2025, acompanhada dos demais documentos exigidos para o seu credenciamento.]

As ações detidas pelos acionistas que optarem pela votação em separado serão excluídas do número de ações votantes para fins da eleição majoritária ou por meio do procedimento de voto múltiplo, se adotado.

Caso haja eleição em separado, propõe-se que o total de membros do Conselho de Administração seja mantido em 11 (onze), devendo o membro eleito em separado ocupar uma das vagas que seria destinada aos membros independentes constantes desta Proposta da Administração.

Nomeação de Presidente e Vice-Presidente

Nos termos do artigo 12, §2º, do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia deverá nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. Sendo

assim, os Controladores indicaram **João Henrique Batista de Souza Schmidt** e **Claudio Borin Guedes Palaia** para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente.

Instalação do Conselho Fiscal

Os Controladores informaram que pretendem requerer a instalação do Conselho Fiscal na assembleia geral, com funcionamento até a assembleia geral ordinária que aprovará as contas referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, tendo apresentado, para tais fins, os seguintes candidatos:

Membros Efetivos	Membros Suplentes
1. Piedade Mota da Fonseca	1. João Guilherme Calvão Moraes
2. Maria Cecília Rossi	2. Lucy Aparecida de Sousa
3. Leda Maria Deiro Hahn	3. Marcelo de Aguiar Oliveira

INFORMAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS INDICADOS

Diante disso, apresentamos abaixo as informações a respeito dos integrantes da chapa indicada para o Conselho de Administração, bem como dos membros indicados para o Conselho Fiscal, conforme indicação feita pelos Controladores, contendo, dentre outras informações, aquelas exigidas no §1º do artigo 13 do Estatuto Social.

7.3. Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:

As informações incluídas neste item consideram o cenário de aprovação integral da Proposta da Administração – e, portanto, a eleição dos candidatos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração (inclusive Conselheiros Independentes) e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal na Assembleia.

Membros do Conselho de Administração:

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
	João Henrique Batista de Souza Schmidt	16/02/1979	Administrador de Empresas	005.032.489-67	Membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Não	12.09.2022
1.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Schmidt é membro e Presidente do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Schmidt é graduado em Administração de Empresas em 2001, pela EAESP-FGV. É Diretor-Presidente da Votorantim S.A. desde março de 2020. Iniciou sua carreira na Votorantim em 2014, como Diretor de Desenvolvimento Corporativo e, antes da Votorantim, era Managing Director na divisão de Investment Banking da Goldman Sachs. Atualmente, é Presidente do Conselho de Administração do Banco BV e da Auren Energia (B3: AURE3) e membro do Conselho de Administração da 23S Capital. Atuou anteriormente como membro do Conselho de Administração da Fibria (NYSE: FBR), da Votorantim Energia, da Citrosuco, da Votorantim Siderurgia e da Nexa Resources (NYSE: Nexa), e como presidente do Conselho de Administração da CESP - Cia. Energética de São Paulo (B3: CESP6).</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, o Sr. Schmidt é membro do Conselho de Administração da Amcham - Câmara Americana de Comércio para o Brasil e da FCLT Global (<i>Focusing Capital on the Long Term</i>) e membro do <i>Chairman's International Advisory Council da Americas Society / Council of the Americas</i>.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. João Henrique Batista de Souza Schmidt declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>										
	Claudio Borin Guedes Palaia	08/01/1975	Administrador de Empresas	176.093.048-24	Membro efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Não	16/06/2023
2.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Palaia é membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Palaia é graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas e MBA pela Wharton School University Pennsylvania. Atuou como Presidente do Conselho de Administração da Camargo Corrêa S.A. e como membro do Conselho de Administração da Alpargatas S.A., da CPFL Energia S.A., da Cimpor Cimentos de Portugal, SGPS e como membro suplente do Conselho de Administração da Companhia de Concessões Rodoviárias S.A., dentre outras. Atualmente, exerce os cargos de Conselheiro de Administração na Intercement Participações S.A. e na Mover Participações S.A..</p>										

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
<p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, o Sr. Palaia ocupa o cargo de conselheiro na Associação Familiar de Educação – AFE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.704/0001-11 – Colégio Catamarã.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Claudio Borin Guedes Palaia declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>										
Roberto Egidio Setubal	13/10/1954	Engenheiro de Produção	007.738.228-52	Membro efetivo do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Não	12.09.2022
3.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Setubal é membro do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Setúbal é graduado em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em 1977 e Master of Science Engineering pela Stanford University, em 1979. O Sr. Setubal é Vice-Presidente do Conselho de Administração (Conselheiro não Executivo) da Itaúsa.S.A., além de Membro do Comitê de Estratégia e Novos Negócios da Itaúsa desde maio/2021 e foi Diretor Vice-Presidente de maio/1994 a maio/2021, além de Presidente do Comitê de Políticas Contábeis de agosto/2008 a abril/2011. No Itaú Unibanco Holding S.A. é Co-Presidente do Conselho de Administração, desde junho/2017, Membro do Comitê de Estratégia, desde agosto/2009 e Membro do Comitê de Gestão de Risco e Capital, desde junho/2008 e Presidente desde maio/2017. Foi, ainda, Vice-Presidente do Conselho de Administração (conselheiro não executivo) de março/2003 a abril/2017 e foi Diretor Presidente de novembro/1994 a abril/2017, além de Presidente do Conselho Consultivo Internacional de março/2003 a abril/2009. Atuou como Membro do Comitê de Pessoas de agosto/2009 a maio/2017 e atua como Membro do Comitê de Nomeação de maio/2006 a abril/2009; Membro do Comitê de Remuneração de maio/2006 a abril/2009; Membro do Comitê de Políticas Contábeis de maio/2008 a abril/2009. No Itaú Unibanco S.A., atuou como Diretor Presidente de abril/1994 a março/2015, como Diretor Geral de julho/1990 a abril/1994, foi Membro do Conselho de Administração de maio/1991 a março/2003. No Banco Itaú BBA S.A., foi Presidente do Conselho de Administração de novembro/2004 a abril/2015 e no Itaúseg Participações S.A., foi Presidente do Conselho de Administração de julho/2005 a abril/2013, bem como Diretor Presidente de março/2005 a julho/2008.</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente o Sr. Setubal é Membro do Conselho, desde 1994 na International Monetary Conference; Membro, desde 2002, no International Advisory Committee do Federal Reserve Bank of New York, Membro, desde abril/2000, da Trilateral Commission e Conselho Internacional da NYSE; Membro, desde 2010, do China Development Forum; e Membro, desde novembro/2016, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República (CDES). Ocupou, também, o cargo de Presidente na Federação Nacional de Bancos - FENABAN, de abril/1997 a março/2001 e os cargos de Presidente, de abril/1997 a março/2001 e Presidente do Conselho Consultivo de outubro/2008 a março/2017 na Federação Brasileira das Associações de Bancos – FEBRABAN.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Roberto Egidio Setubal declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>									
Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna	14/02/1956	Administradora de Empresas	021.984.728-21	Membro efetivo do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Não	27.03.2008
4.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: A Sra. Penido Sant'Anna é membro do Conselho de Administração da Companhia. A Sra. Penido Sant'Anna é graduada em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie e, em 30 de junho de 1998, foi aprovada no exame de Certificação de Conselheiros de Administração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. Anteriormente, foi Diretora Vice-Presidente Administrativa Financeira das empresas Serveng Civilisan S.A. (companhia que atua na exploração da indústria da construção civil); Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. (empresa que atua no setor de transporte coletivo); Agropecuária Roncador (grupo atuante no segmento agropecuário); e Litorânea Transporte Coletivos (empresa que atua no setor de transporte coletivo). Desde 30 de abril de 2012, é Diretora Presidente das empresas (i) Opper Investimentos S.A. (atual denominação da Soares Penido Concessões S.A.), companhia que atua como uma holding, controlada diretamente pela Sra. Penido Sant'Anna e que integra o bloco de controle da Companhia; e (ii) Timo Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (atual denominação Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda., empresa que atua no setor de investimentos em grandes empreendimentos, controlada diretamente pela Sra. Penido Sant'Anna e que é titular de participação indireta no bloco de controle da Companhia, por meio da Opper Investimentos.</p>									

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
<p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, a Sra. Penido Sant'Anna não exerce cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>										
Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior	20/07/1964	Advogado e Administrador	022.823.318-69	Membro efetivo do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Não	16.04.2018
5.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Dutra é membro do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Dutra é graduado em Direito pela PUC-SP em 1987, com pós-graduação em Administração de Empresas pelo Mackenzie em 1989 e MBA Executivo pela USP em 1996. Entre 1996 e 2001, atuou pela Johnson & Johnson, iniciando carreira no Departamento Jurídico e posteriormente assumindo a posição de Diretor de Assuntos Públicos da Cia com responsabilidades pelas áreas de Comunicação, Propaganda, Relações Externas; Governamentais e Serviços a Consumidor. Em 2001, foi para Dow Química, como Diretor de Comunicação; Public Affairs para o Brasil e América Latina, integrando também o Comitê Global de Advocacy da Cia, como representante da América Latina. Entre 2004 e 2012, foi Vice-Presidente da Unilever para Brasil e América Latina, liderando as áreas de Marketing Corporativo, Relações Governamentais, Comunicação, Propaganda; Mídia, Sustentabilidade e Regulatory Affairs. Foi membro do time de Liderança Global e Regional (América Latina) da Unilever nas áreas de Marca, Comunicação (Interna e Externa), Relações Públicas, Relações Governamentais e Sustentabilidade, responsável pela estratégia de ativação da Marca Unilever, convertida em modelo Global. Foi Vice-Presidente da Holding da Votorantim (atual VSA) com responsabilidade pela Gestão das áreas de Marketing, Reputação Corporativa, Comunicação Interna e Externa, Relações Governamentais e Sustentabilidade, atuando no âmbito de todas as empresas do Grupo no Brasil e exterior. Foi sócio da FSB Consumo S.A. e Diretor Executivo da MOVER Participações. Exerceu também cargos de liderança setorial como Presidente da ABA (Associação Brasileira de Anunciantes) de 2000 a 2004 e Presidente do Conselho Superior desta Entidade de 2004-2006 e 2010-2014, Presidente da ABIPLA (Associação Brasileira da Indústria de Produtos de Limpeza e Afins) de 2006 a 2012, Vice-Presidente do CONAR (Conselho Nacional de Auto Regulamentação Publicitária) de 1998 a 2012 e Diretor-Vice Presidente da ABIHPEC (Associação Brasileira de indústria de Higiene, Produtos de Higiene, Pessoais e Cosméticos) de 2004 a 2012 e Vice Presidente da ABIA com foco na Indústria de Alimentação, de 2004 a 2012. Atualmente, é Presidente Executivo da ABIHPEC Associação Brasileira de indústria de Higiene, Produtos de Higiene, Pessoais e Cosméticos, Advisor da BRACELL e membro do Conselho de Administração da ESPM (Escola Superior de Propaganda e Marketing).</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, o Sr. Dutranão exerce cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior, declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>									
Vicente Furletti Assis	20/02/1962	Engenheiro Civil	487.467.706-15	Membro efetivo do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Não	12.09.2022
6.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Assis é membro do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Assis é graduado em Engenharia Civil, em 1985, pela Universidade Federal de Minas Gerais. É também Engenheiro de Petróleo, em 1986, pela Petróleo Brasileiro S.A. e Mestre em Administração de Negócios, com ênfase em Finanças, em 1997, pela The Wharton School, University of Pennsylvania. O Sr. Assis é membro efetivo do Conselho de Administração (Conselheiro Independente) e Coordenador do Comitê de Estratégia e Novos Negócios e membro do Comitê de Governança e Pessoas desde maio/2021 e do Comitê de Partes Relacionadas desde agosto/2021 da Itaúsa S.A. Sr. Assis é, ainda, membro titular do Conselho de Administração, desde maio/2021, e Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração, desde outubro/2023, da Copa Energia Distribuidora de Gás S.A., além de membro do Conselho de Administração da Randon S.A. Implementos e Participações, desde abril/2022. Foi membro do Conselho de Administração da Liquegás Distribuidora S.A. entre maio/2021 e dezembro 2022. É Sócio Sênior Emérito da McKinsey & Company, Inc. desde 2022. Foi Sócio Sênior de 2008 a 2022, Líder e responsável pela Prática de Empresas B2B para a América Latina de 2018 a 2021 e Membro do Comitê Global de Eleição de Sócios a partir de Candidatos Externos de 2017 a 2022. Foi Membro do Comitê Global de Riscos Associados com Servir Clientes de 2016 a 2022 e sócio responsável pelo Escritório do Brasil de 2011 a 2018, Líder e responsável</p>									

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
<p>pela Prática de Indústrias Avançadas na América Latina de 2012 a 2017, Membro da força-tarefa global encarregada de aprimorar a governança da firma de 2015 a 2016, Membro do Comitê Global de Avaliação de Sócios de 2009 a 2014, Membro da força tarefa global encarregada de rever os valores da firma de 2011 a 2012, Líder e responsável pela Prática de Operações na América Latina de 2010 a 2012, Sócio de 2002 a 2008, Sócio Associado de 2000 a 2002, Gerente de Projetos de 1999 a 2000, e Associado de 1997 a 1998. Ocupou diversas posições até Chefe do Setor de Desenvolvimento de Equipamento para Uso em Águas Profundas de 1985 a 1997 na Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás).</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, o Sr. Assis é Membro do Conselho Consultivo na Generation Brasil desde 2020, Conselheiro, no MASP - Museu de Arte de São Paulo desde 2014, Membro do Conselho Consultivo, no Clube de ex-alunos de Wharton no Brasil, desde 2016 e Membro do Conselho Superior da Fundação José Luiz Egydio Setubal desde março de 2023.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Vicente Furletti Assis declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>										
Leonardo de Mattos Galvão	08/11/1982	Advogado	307.667.278-90	Membro efetivo do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Não	26.06.2024
7.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Galvão é membro do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Galvão é graduado em Direito pela PUC-SP, pós-graduado em processo civil pela mesma instituição, pós-graduado em direito econômico pela FGV, formação de conselheiros do IBGC em 2022. Ocupou posições de diretoria, CEO, membro de conselho de empresas e de comitês, tendo 20 anos de experiência no setor de infraestrutura. Atualmente CEO da Mover Participações e presidente do conselho de administração da Mover Participações e da Intercement Participações e membro do Conselho Superior Jurídico da FIESP.</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, o Sr. Galvão não exerce cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Leonardo de Mattos Galvão, declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>									
Mateus Gomes Ferreira	03/10/1980	Administrador de Empresas	291.959.388-93	Membro efetivo do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Não	12.09.2022
8.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Ferreira é membro do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Ferreira é graduado em Administração de Empresas pela EAESP-FGV e cursou programas de educação executiva pela Stanford University e pela Fundação Dom Cabral. É, atualmente, Vice-presidente de Finanças e Relações com Investidores da Auren Energia S.A. (AURE3). Foi Presidente do Conselho de Administração da Auren até junho de 2024, bem como diretor executivo da Votorantim S.A. até junho de 2024 e, anteriormente, entre fevereiro de 2011 e junho de 2020, ocupou vários cargos na divisão de Investment Banking do Itaú BBA, onde sua última função foi de Head de Infraestrutura e Indústrias Globais.</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, o Sr. Ferreira é membro do Conselho de Administração do Instituto CCR.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Mateus Gomes Ferreira, declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>									

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Eduardo Bunker Gentil	17/06/1955	Economista e Administrador	001.067.468-39	Membro efetivo Independente do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Sim	22.04.2019
9.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Gentil é membro independente do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Gentil é graduado em Economia e em Administração de Empresas. Ocupou o cargo de Diretor Executivo do JP Morgan em Nova Iorque e São Paulo entre 1984 e 1993, Diretor Executivo da Goldman Sachs em Nova Iorque e São Paulo entre os anos de 1994 e 2001, Diretor da BNDESPAR entre 2001 e 2002, Presidente da Visa do Brasil (2004-2007) e Presidente do Conselho de Administração da Visanet (hoje Cielo). Entre 2007 e 2008 foi, ainda, Diretor do Credit Suisse e do Unibanco. Em 2008, tornou-se Diretor de M&A e Project Finance do ItauBBA-Unibanco, tornando-se sócio fundador da Cambridge Family Enterprise Group em 2010 (empresa que atua com consultoria, educação e pesquisa relacionada a empresas familiares, posição que ocupou até 2022. Além disso, foi membro dos conselhos estatutários da Klabin e Globocabo (2001), da Ecorodovias (2009-2012), da Visa Vale (empresa fundada pela Visa, Bradesco e BB em 2004) e Presidente do Conselho de Administração da Visanet, entre 2004 e 2. O Sr. Gentil foi conselheiro da Evora, empresa holding (que compõe Fitesa e Crown Latas no Brasil) entre 2012 e 2024. É conselheiro da SLC Logemann Participações (empresa que atua no segmento do agronegócio e comércio de máquinas agrícolas) desde 2016 e mais recentemente assumiu posição de conselheiro independente do BR Partners e da Cerradinho Participações. Fez parte do conselho da Escola Graduada de São Paulo (2000-2005). Em 2015, tornou-se membro do Comitê de Governança de Empresas Familiares no IBGC. Entre 2009 e 2015, foi também facilitador do curso Families in Business na Harvard Business School 2009-2015 e mais recentemente exerce a mesma função nos cursos para famílias empresárias no MIT. É também conselheiro consultivo da empresa Belcorp S.A. (empresa que atua em cosméticos) sediada no exterior.</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, o Sr. Gentil não exerce cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Eduardo Bunker Gentil declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p> <p>O Sr. Eduardo Bunker Gentil se caracteriza como membro independente do Conselho de Administração da Companhia segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.</p>									
Eliane Aleixo Lustosa de Andrade	05/02/1963	Economista	783.519.367-15	Membro efetivo Independente do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Sim	09.04.2020
10.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: A Sra. Lustosa de Andrade é membro independente do Conselho de Administração da Companhia. A Sra. Lustosa de Andrade é graduada em Economia no ano de 1986 pela PUC-Rio, mesma instituição em que é Doutora em Finanças pelo Departamento de Engenharia Industrial e Mestre em Economia pelo Departamento de Economia. É membro do Conselho de Administração das empresas Bunge, Aegea, BrasilAgro, Bluebell e do Instituto de Estudo do Trabalho e da Sociedade - IETS, além de membro da Câmara de Arbitragem da Bovespa - B3 e do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA e da Câmara Brasileira de Resolução de Conflitos em Energia e Mineração. Possui certificações de Conselheira de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC e ESG Competent Boards Global Certificate and Designation for Board Members. Ao longo de sua carreira ocupou cargos em diversas empresas do setor privado. Como executiva, foi Diretora Financeira da LLX Logística (atual Prumo Logística SA), Vice-Presidente de Finanças e Controle do Grupo Abril SA, Diretora de Administração e Finanças da Globex Utilidades SA (Ponto Frio) e Diretora Financeira e de Investimentos do Fundo de Pensão dos Empregados da Petrobras (Petros). Também foi Conselheira em diversas instituições como ALL Logística SA (atual Rumo), Fibria, Metalúrgica Gerdau SA, Coimex, CPFL, Coteminas, Perdigão (hoje BRF) e IBGC. No setor público atuou como diretora do BNDES nas áreas de Desestatização e Mercado de Capitais e do Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (DPDE/SDE/MJ). Foi professora da PUC-Rio (Microeconomia no Departamento de Economia e Economia Internacional para o curso de mestrado do Instituto de Relações Internacionais) e de diversos cursos do IBGC de Governança Corporativa e do curso de ESG, realizado em parceria com GRI, além de economista do Centro de Estudos Monetários e de Economia Internacional do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro.</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, a Sra. Lustosa de Andrade atua como Presidente do Conselho de Administração do Instituto CCR e como conselheira do IETS (Instituto de Estudos do Trabalho e da Sociedade).</p>									

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
<p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Eliane Aleixo Lustosa de Andrade declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21, considerando que deixou de atuar no BNDES em agosto de 2019.</p> <p>A Sra. Eliane Aleixo Lustosa de Andrade se caracteriza como membro independente do Conselho de Administração da Companhia segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.</p>										
José Guimarães Monforte	06/07/1947	Economista	447.507.658-72	Membro efetivo Independente do Conselho de Administração	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2027	Sim	Sim	19.04.2022
11.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: O Sr. Monforte é membro independente do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Monforte é graduado em Economia formado pela Universidade Católica de Santos. É sócio da Emax Consultoria. É Vice-Presidente do Conselho do Assaf, e coordena o Comitê de Governança, Sustentabilidade e Nomeação. De 1998 a 2011 esteve no Conselho e na Coordenação do Comitê de Riscos da Natura Cosméticos. Até 2011 participou do Conselho da Vivo. Foi Membro também dos Conselhos da Petrobras, BR Distribuidora, Rossi Residencial, Promon, Droga Raia, SABESP, Claro, Banco Nossa Caixa, Banco Tribanco, Canbrás, Pini Editora, Caramuru Alimentos, Klicknet, JHSF e Agreco Ltd. Nos últimos anos presidiu o Conselho da Eletrobrás e coordenou o Comitê de Governança, Estratégia e Sustentabilidade; foi conselheiro da JBS e do Banco do Brasil. Foi Membro do Comitê de Ética do IBRI e do Conselho Consultivo da ABERJE e, também, do Advisory Panel da OCDE sobre Eficiência de Conselhos de Administração, do Advisory Board-Americas Cabinet da Graduate School of Business de Chicago. Esteve envolvido no desenvolvimento do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, sendo Conselheiro em 2002, Vice-Presidente do Conselho em 2003 e Presidente do Conselho de 2004 a 2008. Foi Coordenador do Comitê de Abertura de Capital da Bovespa, Vice-Presidente da ANBID e do Conselho da Caixa de Liquidação da Bolsa de Mercadorias. Atuou como executivo em diversos bancos e empresas como BANESPA, Banco Merrill Lynch, Banco Citibank NA, VBC Energia S/A e Janos Comércio, Administração e Participações Ltda., ocupando posições no Brasil e no exterior. Foi sócio fundador da Pragma Gestão Patrimonial.</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, o Sr. Monforte é membro do Conselho de Administração do Instituto Reciclar.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. José Guimarães Monforte declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21, considerando que renunciou ao Conselho da Eletrobrás em 2020 e deixou de ser membro do Conselho do Banco do Brasil em 2021.</p> <p>O Sr. José Guimarães Monforte se caracteriza como membro independente do Conselho de Administração da Companhia segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.</p>									

Membros do Conselho Fiscal:

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Piedade Mota da Fonseca	29/04/1957	Auditora	548.435.537-00	Membro efetivo do Conselho Fiscal	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2026	Sim	N/A	16.04.2018
1.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascida em 29 de abril de 1957, a Sra. Fonseca é membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia. A Sra. Fonseca é graduada em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com MBA da AMANA e com STC – Skills, Tools and Competencies – Executive Program da FDC e da Kellogg School of Management. A Sra. Fonseca possui 47 anos de experiência em Gestão, Auditoria, Avaliação de Controles Internos, Análise de Riscos e Compliance. Foi Diretora da Auditoria Interna da CSN – Companhia Siderúrgica Nacional por 15 anos, onde introduziu a SOX – Sarbanes Oxley Act e difundiu os conceitos de avaliação de riscos, bem como implantou o Manual da Organização, com as principais Diretrizes, Normas e Procedimentos das empresas do grupo, inclusive as de Governança Corporativa. Atuou como membro titular dos Conselhos de Administração da Inepar – FEM (em 1997), Eletropaulo (em 1998), Condor-Tecnologias não Letais (de set/2012 a nov/2015), nesta última, também presidiu o Comitê Financeiro. Atuou, também, como membro efetivo do Conselho Deliberativo da CBS Previdência (de abr/2003 a mai/2013), onde também exerceu cargo de Presidente da CBS Previdência. Atuou, ainda, como membro suplente do Conselho de Administração da Namisa (de abr/2009 a mai/2012) e como membro suplente do Conselho Fiscal da VALE (de jun/1997 a mar/2001) e e membro titular do Conselho Fiscal da Neogrid Participações S.A. (de abr/2021 a abr/2024). É Conselheira Fiscal na D1000 Varejo Farma e Participações S.A., desde jun/2024.</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, Sra. Piedade Mota da Fonseca não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Piedade Mota da Fonseca declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>									
Maria Cecília Rossi	24/06/1960	Administradora de Empresas	038.192.128-09	Membro efetivo do Conselho Fiscal	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2026	Sim	N/A	19.04.2022
2.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascida em 24 de junho de 1960, a Sra. Rossi é membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia. Mestre e bacharel em administração de empresas pela FGV – SP e Sócia Fundadora da Interlink Consultoria de Mercado de Capitais, especializada em Regulação, Compliance, Infraestrutura de Mercado e Governança Corporativa. Foi Diretora e Superintendente de Desenvolvimento de Mercado da CVM no período compreendido entre julho/1991 e dezembro/1993 e executiva no mercado de capitais de janeiro/1982 a junho/1991. Participa de Conselhos de Administração, Fiscal, de Supervisão e de Autorregulação desde 2005 e é Conselheira Certificada pelo IBGC. Atualmente, é membro: do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (suplente); do Conselho de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da ANBIMA; do Conselho de Autorregulação em Governança de Investimentos, da ABRAPP/SINDAPP/ICSS; do Conselho de Supervisão do Analista, da APIMEC; do Conselho Consultivo da ABVCAP e do Conselho Fiscal da Camil S.A. (suplente).</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, a Sra. Maria Cecília Rossi não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Maria Cecília Rossi declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>									

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Leda Maria Deiro Hahn	16/01/1960	Empresária	664.501.287-04	Membro efetivo do Conselho Fiscal	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2026	Sim	N/A	19.04.2022
3.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascida em 16 de janeiro de 1960, a Sra. Hahn é membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia. A Sra. Hahn é Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Mestre em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). Foi Professora assistente de Macroeconomia no curso de graduação e assistente de pesquisa do Departamento de Economia na PUC- RJ, de julho de 1988 a fevereiro de 1991. De novembro de 1993 a maio 1995, foi assessora do Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda e de junho de 1995 a agosto de 1996, analista no IPEA – Ministério do Planejamento (Rio de Janeiro). Atuou como Analista de Investimentos do Banco BBA, de setembro de 1996 a dezembro de 1997 e Consultora Sênior da Laboris Consultoria (Rio de Janeiro), de abril de 1998 a julho de 1999. No período de setembro de 1999 a abril de 2003, atuou como Assistente-Chefe e Gerente de Participações da Fundação Petrobras de Seguridade Social (PETROS). No final de 2005 e 2006, foi Diretora Presidente da Fundação 14 de Previdência Privada e da Fundação Brtprev, fundos de pensão patrocinados pela Brasil Telecom S.A. Em 2007 a fevereiro de 2008, foi Sócia Diretora da Fides Venture Partners Gestão de Ativos Ltda.. Atuou, ainda, como Gerente de Project Finance e Tesouraria da LLX Logística S.A. (atual Prumo Logística) de 2008 a 2013 e como Gerente Geral de Finanças Estruturadas da Manabi S.A., de agosto de 2013 a junho 2014. Participou do Conselho Consultivo do Fundo Brazil Private Equity, administrado pelo CSFB nos anos de 2000 a 2002. Atuou no Conselho de Administração da Solpart Participações S.A. (2000); Perdígão S.A. (suplente - 2001 e 2002); TeleNorte Celular Participações S.A. (suplente – 2001); Bonaire Participações S.A. (2002); Jari Celulose S.A. (2003); Telemig Celular Participações S.A. (2006) e Marisol S.A. (2008). Como membro do Conselho Fiscal, atuou na CPFL S.A. e Petrobras S.A., no ano de 2002, e atua no Assai Atacadista S.A. e na HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A (2023 e 2024).</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, a Sra. Leda Maria Deiro Hahn não exerce cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Leda Maria Deiro Hahn declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>									
João Guilherme Calvão Moraes	01/10/1970	Administrador de Empresas	014.558.637-50	Membro suplente do Conselho Fiscal	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2026	Sim	N/A	18.04.2024
4.	<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascido em 1º de outubro de 1970, o Sr. Moraes é membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia. O Sr. Moraes é graduado em Administração de Empresas pela UNESA, em 2000, tendo MBA em Finanças Corporativas pelo IBMEC em 2007 e Mestrado em Administração de Empresas pelo IBMEC em 2020. Participou da Risk University Executive da KPMG em 2021, na formação de Conselheiros de Administração do IBGC em 2020, e atuou como Conselheiro de Administração na EBAM. Atuou como Diretor Executivo da Grepar de junho/2022 até 2024, como CFO e Diretor de investimentos da Betunel de maio/2015 a maio/2022, CFO da Energia Pecem, MABE e Eneva Pecém II de abril/2013 a maio/2015, CFO da MPX Chile de abril/2011 a abril/2013, CFO da Amapari Energia de novembro/2009 a março/2011, Diretor Administrativo e Financeiro da MPX Energia – Eneva de maio/2009 a outubro/2009, Gerente Geral de Orçamento da MMX Mineração de maio/2006 a abril/2009, Gerente Financeiro da EBX Bolívia de novembro/2005 a abril/2006, Diretor Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Rio de Janeiro, Contador Chefe da Fundação Rio-Esports da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro de setembro/1999 a dezembro/2001 e Auditor Sênior da PwC de junho/1993 a setembro/1999. Atualmente é Special Senior Advisor na Precious Woods Suíça, sendo responsável pelas operações no Brasil.</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, o Sr. João Guilherme Calvão Moraes não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. I</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. João Guilherme Calvão Moraes declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>									

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
5.	Lucy Aparecida de Sousa	01/03/1957	Economista	861.669.218-53	Membro suplente do Conselho Fiscal	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2026	Não	N/A	19.04.2023
<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascida em 01 de março de 1957, a Sra. Sousa é graduada em Economia e em Ciências Sociais (1983) pela USP, Pós-graduada na PUC-SP e Doutora em Economia pela UNICAMP (1998). A Sra. Sousa é Presidente do Conselho de Administração da APIMEC Brasil-Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil (2024- até o presente). Foi Presidente Executiva da APIMEC Brasil (2021-2024) da Nacional, na gestão entre 2008-2012, e Conselheira Nacional e Presidente da APIMEC/SP nas gestões 2007-2008 e 2017-2020. É consultora de Mercado de Capitais independente desde 2016, nas áreas de regulamentação, educação financeira, compliance e avaliação de empresas. Foi analista de investimento no Unibanco (1980-1986) e no Citibank-SP (1986-1991) e associada à Interlink Consultoria de Mercado de Capitais (1996-2016). Tem certificação CNPI. É/foi professora doutora na área de economia monetária e finanças empresariais em diversas IES, destacando-se a Unicamp (2005-2008), FAAP (2003-2013) e PECE-POLI USP (2008 até o presente). Tem artigos e capítulos de livros publicados.</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: A Sra. Lucy Aparecida de Sousa não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. I</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Lucy Aparecida de Sousa declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>											
6.	Marcelo de Aguiar Oliveira	10/04/1974	Economista	016.747.037-08	Membro suplente do Conselho Fiscal	23.04.2025	23.04.2025	AGO de 2026	Não	N/A	19.04.2023
<p>Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascido em 10 de abril de 1974, o Sr. Aguiar Oliveira é graduado em Economia pela PUC-Rio e possui pós-graduação em Administração Financeira na FGV-RJ. O Sr. Aguiar Oliveira é Sócio da Leblon Equities desde 2016. Possui mais de 27 anos de experiência, tendo trabalhado no Bozano Simonsen/Santander (1999-2003), no Merrill Lynch (2004-2008) e no Goldman Sachs (2008-2015). O Sr. Aguiar de Oliveira trabalhou, também, no departamento financeiro da Latasa (atualmente chamada Rexam) por quatro anos antes de iniciar sua carreira como analista de ações. O universo de atuação do Sr. Aguiar Oliveira inclui, principalmente, empresas latino-americanas dos setores de Mineração & Siderurgia, Papel & Celulose, Infraestrutura, Logística e Bens de Capital. Durante sua carreira, foi ranqueado diversas vezes na revista Institutional Investor, incluindo #1 na América Latina para Mineração & Siderurgia e para Papel & Celulose em 2006 e #3 do Brasil no setor de Recursos Naturais em 2007. Além disso, foi eleito pela revista Exame o #2 entre analistas com o maior retorno baseado em recomendações de ações no período de 2004-2006..</p> <p>Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O Sr. Marcelo de Aguiar Oliveira não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.</p> <p>Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Marcelo de Aguiar Oliveira declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.</p>											

7.4. Membros dos comitês estatutários, comitês de auditoria, comitês de risco, comitês financeiros e comitê de remuneração:

A Companhia conta com 3 (três) comitês de assessoramento ao Conselho de Administração: (i) Comitê de Pessoas e ESG; (ii) Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos; e (iii) Comitê de Estratégia.

Os Comitês têm como objetivo agregar valor ao Conselho de Administração, na medida em que, no exercício de suas atividades, conferem maior eficiência, agilidade e qualidade ao processo decisório. Os Comitês não possuem funções executivas, tampouco poder de decisão e, sendo assim, por meio de pareceres ou recomendações, suportam a tomada de decisão do Conselho de Administração.

Os Comitês são compostos por membros do Conselho de Administração (podendo ser autorizada, excepcionalmente, a participação de membros externos, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros do CA-CCR). Cada Comitê possui uma coordenação que, dentre outras atribuições, deverá assegurar o cumprimento de seus objetivos, podendo, para este fim, convidar outros participantes para discussão de assuntos específicos, bem como contratar especialistas externos quando entender necessário.

As informações prestadas no presente item referem-se apenas aos candidatos ao Conselho de Administração apresentados nesta Proposta da Administração que participam, atualmente, dos Comitês indicados acima, e não representam, por isso, qualquer indicação quanto à futura composição dos Comitês da Companhia.

Cabe ressaltar por oportuno, que os currículos dos membros dos Comitês abaixo relacionados constam do item 7.3 acima.

(i) Comitê de Pessoas e ESG (*)

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Indicado pelos controladores	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Eduardo Bunker Gentil (**)	17/06/1955	Economista e Administrador	001.067.468-39	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	26.04.2019
Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna	14/02/1956	Administradora de Empresas	021.984.728-21	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	26.04.2019
Claudio Borin Guedes Palaia	08/01/1975	Administrador de Empresas	176.093.048-24	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	16.06.2023
João Henrique Batista de Souza Schmidt	16/02/1979	Administrador de Empresas	005.032.489-67	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	29.09.2022
Vicente Furletti Assis	20/02/1962	Engenheiro Civil	487.467.706-15	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	29.09.2022

*Informações relativas aos membros dos comitês que estão sendo indicados à reeleição para o Conselho de Administração da Companhia

**Coordenador do Comitê

(ii) Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos (*)

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Indicado pelos controladores	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Eduardo Bunker Gentil	17/06/1955	Economista e Administrador	001.067.468-39	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	29.09.2022
Eliane Aleixo Lustosa	05/02/1963	Economista	783.519.367-15	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	29.09.2022

de Andrade								
José Guimarães Monforte	06/07/1947	Economista	447.507.658-72	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	28.04.2022

* Informações relativas aos membros dos comitês que estão sendo indicados à reeleição para o Conselho de Administração da Companhia

(iii) Comitê de Estratégia (*)

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Indicado pelos controladores	Data de Eleição	Data da Posse	Prazo do Mandato	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Mateus Gomes Ferreira (**)	03/10/1980	Administrador de Empresas	291.959.388-93	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	29.09.2022
Roberto Egydio Setubal	13/10/1954	Engenheiro de Produção	007.738.228-52	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	29.09.2022
Eliane Aleixo Lustosa de Andrade	05/02/1963	Economista	783.519.367-15	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	29.09.2022
Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior	20/07/1964	Advogado e Administrador	022.823.318-69	Sim	24.04.2024	24.04.2024	RCA após a AGO de 2025	29.09.2022
Leonardo de Mattos Galvão	08/11/1982	Advogado	307.667.278-90	Sim	26.06.2024	26.06.2024	RCA após a AGO de 2025	26.06.2024

* Informações relativas aos membros dos comitês que estão sendo indicados à reeleição para o Conselho de Administração da Companhia

** Coordenador do Comitê

7.5. Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existentes entre:

As informações incluídas neste item dizem respeito apenas aos candidatos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração apresentados na presente Proposta da Administração.

a) Administradores da Companhia

Não se aplica

b) Administradores da Companhia, de um lado, e administradores de controladas diretas ou indiretas da Companhia, de outro lado:

Não se aplica

c) Administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas, de um lado, e controladores diretos ou indiretos da Companhia, de outro lado:

Não se aplica.

d) *Administradores da Companhia, de um lado, e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia, de outro lado:*

Administrador do Emissor ou Controlada				
Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Cargo/Função
Claudio Borin Guedes Palaia	176.093.048-24	CCR S.A.	02.846.056/0001-97	Membro Efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração
Pessoa(s) Relacionada(s)				
Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Cargo/Função
Gabriella Camargo Nascimento Palaia	218.124.398-06	(i) R.C.N.O.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	(i) 09.594.570/0001-21	Diretora
		(ii) R.C.N.P.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	(ii) 09.594.480/0001-30	Diretora
Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada			Cônjuge	

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos três exercícios sociais, entre administradores da Companhia (i) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia (à exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior 99% do capital social); (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia; (iii) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de suas controladas ou controladoras ou controladas de algumas dessas pessoas.

As informações incluídas neste item dizem respeito apenas aos candidatos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração apresentados na presente Proposta.

Administrador do Emissor				
Identificação	CPF	Nacionalidade	Cargo/Função na CCR	
João Henrique Batista de Souza Schmidt	005.032.489-67	Brasileira	Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração da CCR	
Pessoa(s) Relacionada(s)				
Identificação	CPF/CNPJ	Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada	Tipo de relação do administrador com a Pessoa Relacionada
<u>Votorantim S.A.</u>	03.407.049/0001-51	Diretor-Presidente	Controlador Direto	Subordinação
Observação: Informações aplicáveis aos últimos 3 exercícios sociais.				

Administrador do Emissor				
Identificação	CPF	Nacionalidade	Cargo/Função na CCR	
Claudio Borin Guedes Palaia	176.093.048-24	Brasileira	Membro Efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração da CCR	
Pessoa(s) Relacionada(s)				
Identificação	CPF/CNPJ	Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada	Tipo de relação do administrador com a Pessoa Relacionada
<u>Mover Participações S.A.</u>	01.098.905/0001-09	Membro do Conselho de Administração	Controlador Indireto	Subordinação
Observação: Informações aplicáveis aos últimos 3 exercícios sociais.				

Administrador do Emissor				
Identificação	CPF	Nacionalidade	Cargo/Função na CCR	
Roberto Egydio Setubal	007.738.228-52	Brasileira	Membro Efetivo Conselho de Administração da CCR	
Pessoa(s) Relacionada(s)				
Identificação	CPF/CNPJ	Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada	Tipo de relação do administrador com a Pessoa Relacionada
<u>Itaúsa S.A.</u>	61.532.644/0001-15	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Controlador Direto	Subordinação
Observação: Informações aplicáveis aos últimos 3 exercícios sociais.				

Administrador do Emissor				
Identificação	CPF	Nacionalidade	Cargo/Função na CCR	
Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna	021.984.728-21	Brasileira	Membro do Conselho de Administração da CCR	
Pessoa(s) Relacionada(s)				
Identificação	CPF/CNPJ	Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada	Tipo de relação do administrador com a Pessoa Relacionada
<u>Opper Investimentos S.A. (antiga Soares Penido Concessões S.A.)</u>	10.291.050/0001-29	Acionista controlador	Controlador Direto	Controle
<u>Opper Investimentos (antiga Soares Penido Concessões S.A.)</u>	10.291.050/0001-29	Diretora Presidente	Controlador Direto	Subordinação
<u>Timo Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (antiga Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda.)</u>	09.318.242/0001-00	Sócio-quotista controlador	Controlador Indireto	Controle
<u>Timo Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (antiga Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda.)</u>	09.318.242/0001-00	Diretora Presidente	Controlador Indireto	Subordinação
Observação: Informações aplicáveis aos últimos 3 exercícios sociais.				

Administrador do Emissor				
Identificação	CPF	Nacionalidade	Cargo/Função na CCR	
Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior	022.823.318-69	Brasileira	Membro Efetivo Conselho de Administração da CCR	
Pessoa(s) Relacionada(s)				
Identificação	CPF/CNPJ	Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada	Tipo de relação do administrador com a Pessoa Relacionada
<u>Mover Participações S.A.</u>	01.098.905/0001-09	Diretor Executivo	Controlador Indireto	Subordinação
<u>Mover Participações S.A.</u>	01.098.905/0001-09	Prestador de Serviços	Controlador Indireto	Subordinação
<p>Observação: O Sr. Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior (i) deixou o cargo de Diretor Executivo na Mover Participações S.A. em 30 de setembro de 2022; (ii) de 1º outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, passou a ter relação de prestador de serviços com a Mover Participações S.A.; e (iii) a partir de 1º outubro de 2022 foi indicado pelo Grupo Soares Penido para ocupar a posição de membro do Conselho de Administração da CCR S.A.</p>				

Administrador do Emissor				
Identificação	CPF	Nacionalidade	Cargo/Função na CCR	
Vicente Furletti Assis	487.467.706-15	Brasileira	Membro do Conselho de Administração da CCR	
Pessoa(s) Relacionada(s)				
Identificação	CPF/CNPJ	Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada	Tipo de relação do administrador com a Pessoa Relacionada
<u>Itaúsa S.A.</u>	61.532.644/0001-15	Membro Independente do Conselho de Administração	Controlador Direto	Subordinação
<p>Observação: Informações aplicáveis aos últimos 3 exercícios sociais.</p>				

Administrador do Emissor				
Identificação	CPF	Nacionalidade	Cargo/Função na CCR	
Mateus Gomes Ferreira	291.959.388-93	Brasileira	Membro Efetivo do Conselho de Administração da CCR	
Pessoa(s) Relacionada(s)				
Identificação	CPF/CNPJ	Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada	Tipo de relação do administrador com a Pessoa Relacionada
<u>Votorantim S.A.</u>	03.407.049/0001-51	Diretor Executivo	Controlador Direto	Subordinação
Observação: O Sr. Mateus Gomes Ferreira deixou o cargo de Diretor Executivo na Votorantim S.A. em 28 de junho de 2024;				

Administrador do Emissor				
Identificação	CPF	Nacionalidade	Cargo/Função na CCR	
Leonardo de Mattos Galvão	307.667.278-90	Brasileira	Membro Efetivo do Conselho de Administração da CCR	
Pessoa(s) Relacionada(s)				
Identificação	CPF/CNPJ	Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Pessoa Relacionada	Tipo de relação do administrador com a Pessoa Relacionada
<u>Mover Participações S.A.</u>	01.098.905/0001-09	Diretor Executivo e Membro e Presidente do Conselho de Administração	Controlador Indireto	Subordinação
Observação: Informações aplicáveis aos últimos 3 exercícios sociais.				

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CCR S.A. A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

ANEXO V

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22, ARTIGO 13, INCISO I

Nos termos do artigo 13, inciso I, da Resolução CVM nº 81/22, apresentamos a proposta de remuneração anual e global para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária.

Para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, propomos como remuneração dos administradores o montante de até R\$ 72.072.773,00 (setenta e dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais) ("Remuneração Global dos Administradores").

A Remuneração Global dos Administradores inclui os valores referentes a salário/pró labore, remuneração variável (inclusive baseada em ações) e benefícios reconhecidos no resultado da Companhia, ficando a cargo do Conselho de Administração a fixação das remunerações individuais e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da LSA.

A Administração esclarece que a Remuneração Global dos Administradores foi determinada em função da grande experiência dos administradores e do alto grau de conhecimento exigido em relação às atividades e às operações da Companhia. Foi considerada, adicionalmente, a sólida reputação dos administradores no mercado, assim como a necessidade de manutenção e valorização de talentos individuais da Companhia, inserida em um mercado cada vez mais competitivo.

A título informativo, a Administração esclarece, em relação ao exercício social anterior, encerrado em 31 de dezembro de 2024, que **(i)** o montante de remuneração global e anual dos administradores proposto e aprovado fora de até R\$ 52.331.732,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), no caso de cumprimento de 100% (cem por cento) das metas fixadas para o pagamento de PLR, podendo chegar a até R\$

58.031.046,00 (cinquenta e oito milhões, trinta e um mil e quarenta e seis reais) no caso de superação das referidas metas; e **(ii)** o valor efetivamente realizado no ano de 2024 foi de R\$ 53.214.852 (cinquenta e três milhões duzentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), considerando salário/pró-labore, benefícios, remuneração variável e rescisão contratual. A diferença, a menor, de 8,3% entre o valor da remuneração máxima global aprovado e o valor efetivamente realizado em 2024 é preponderantemente justificada pela remuneração variável da Diretoria, considerando o atingimento de percentual superior a 100% e inferior a 120% das metas fixadas.

No que se refere ao exercício social de 2025, portanto, a Remuneração Global dos Administradores ora proposta engloba valores 24,20% (vinte e quatro vírgula vinte por cento) superiores àqueles aprovados para o exercício social de 2024. Tal variação decorre, principalmente, **(i)** dos impactos referentes à contratação de novo membro da Diretoria em 2024, que se estenderão ao longo de todo o exercício social de 2025 (no ano passado, em comparação, o impacto foi proporcional, compreendendo apenas 9 meses), o que se reflete em remuneração fixa, bônus (que passou a ser corrigido pela inflação), PLR, remuneração baseada em ações, benefícios, etc.; **(ii)** do ajuste no valor contábil de outorgas de ações restritas já realizadas, bem como da realização de novas outorgas compreendidas no Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia em vigor; **(iii)** do reajuste da remuneração fixa da Diretoria; e **(iv)** de valores devidos pela Companhia a ex-Diretor a título de indenização por cessação de cargo.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CCR S.A. A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

ANEXO VI

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22, ARTIGO 13, INCISO II

Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, quanto aos seguintes aspectos:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data de aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser encontrado:

A Companhia possui uma Política de Remuneração da Diretoria Estatutária, Conselho de Administração e Conselho Fiscal (“Política de Remuneração”) formalmente aprovada pelo Conselho de Administração. A versão da Política de Remuneração em vigor foi aprovada pelo Conselho de Administração no dia 29 de maio de 2024 e se encontra disponível nos endereços eletrônicos da CCR (www.ri.grupoccr.com.br/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

O principal objetivo da Política de Remuneração é assegurar que a prática de remuneração da Companhia esteja em conformidade com a legislação, as normas e os regulamentos que disciplinam o assunto, baseando-se: (i) nas responsabilidades dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia (quando instalado), considerando os diferentes cargos que ocupam e as funções que desempenham; (ii) no tempo dedicado às suas funções; (iii) nas competências e na reputação profissional, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e (iv) no valor de seus serviços no mercado.

b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Nos termos da Política de Remuneração, cabe ao Conselho de Administração:

(i) aprovar, após análise e recomendação do Comitê de Pessoas e ESG:

a. O modelo de remuneração do Grupo CCR e eventuais alterações;

b. A remuneração do Presidente da CCR e eventuais alterações;

c. As metas financeiras do Grupo CCR e metas individuais e suas respectivas apurações e valor da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) para o Presidente da CCR e eventuais alterações;

d. Definição do TSR (*Total Shareholder Return*) alvo para o PGLP (Programa de Gratificação de Longo Prazo da CCR) e Plano ILP (Plano de Incentivo de Longo Prazo);

e. A outorga do Plano ILP e seus respectivos valores de outorga para o Presidente da CCR;

f. A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração da CCR;

g. A Política de Remuneração e suas eventuais alterações.

(ii) aprovar, após análise e recomendação do Comitê de Pessoas e ESG, as propostas do Presidente da CCR (exceto o próprio Presidente) sobre:

a. remuneração dos Diretores Estatutários por ocasião da contratação, promoção e mérito dos Executivos e eventuais alterações que configurem exceções à Política de Remuneração;

- b. metas individuais e suas respectivas apurações para os Diretores Estatutários e eventuais alterações; e
- c. Outorga do PGLP e Plano ILP e seus respectivos valores de outorga para os Diretores Estatutários.

Por fim, cabe à Vice-Presidência Jurídica, Governança e Relações Governamentais a gestão da verba global de remuneração dos Administradores, a ser acompanhada pelo Comitê de Pessoas e ESG, e a verba global de remuneração do Conselho Fiscal da CCR aprovadas anualmente em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da CCR.

ii. *critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos*

A Companhia contrata, anualmente, estudos realizados por consultorias especializadas e reconhecidas pelo mercado para definição da remuneração individual da Diretoria Estatutária da Companhia. A análise leva em consideração as práticas do mercado selecionado, sendo que este rol de empresas é aprovado pelo Conselho de Administração. O estudo considera empresas de porte semelhante ao da CCR, não necessariamente do mesmo segmento no qual a Companhia atua, sendo em sua maioria empresas nacionais e de capital aberto.

iii. *com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia*

Em regra, cada política de remuneração da Companhia possui vigência de 2 (dois) anos, contados da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, sem prejuízo à possibilidade de que tal órgão aprove alterações à política vigente em período inferior, em linha com o melhor interesse da CCR e às melhores práticas de mercado, bem como em decorrência de alterações legislativas e regulatórias ou da atualização de documentos de governança corporativa do Grupo CCR. A Política de Remuneração atual da Companhia foi aprovada em 29 de maio de 2024, com efeitos retroativos desde 01/05/2024, e se encontra em processo de revisão e atualização.

c) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia**
- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A Política de Remuneração incorpora elementos de alinhamento aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo. Os resultados de curto prazo, assim considerados os anuais, alinham-se com a Política de Remuneração no que se refere tanto ao pagamento da remuneração fixa quanto ao pagamento da remuneração variável (PLR).

Neste caso, os resultados da Companhia e dos seus administradores durante o ano definirão a remuneração a ser atribuída a cada administrador, com base na natureza de sua função e na sua efetiva contribuição e impacto para os resultados auferidos, comparativamente às metas.

Ainda no que diz respeito à remuneração variável, a Companhia adota também o PGLP, que remunera no longo prazo os executivos considerados estratégicos, sujeito ao alcance dos resultados previstos em cada exercício, com o objetivo de retê-los e alinhá-los aos compromissos de geração de valor futura e aos interesses dos acionistas. Em relação aos programas outorgados até 2022, os respectivos valores somente poderão ser resgatados após o período de 3 (três) anos a partir de sua outorga e, subsequentemente, em 3 (três) parcelas, podendo se estender a até 8 (oito) anos. Todas as parcelas estão sujeitas à atualização pelo TSR e metade de cada uma das parcelas está condicionada ao cumprimento de um TSR alvo, definido pelo Conselho de Administração.

Por fim, a Companhia aprovou, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de abril de 2023 (“AGOE 2023”), um novo Plano de Incentivo de Longo Prazo (“Plano ILP”), que se encontra em vigor desde sua aprovação e se estende aos administradores e empregados da Companhia e suas subsidiárias.

O Plano ILP prevê a outorga de Ações Restritas aos seus participantes, nas modalidades de Ações de Retenção e Ações de Performance, de forma atrelada

à avaliação de sua performance no Grupo CCR, conforme descrito no item 8.4 deste Formulário de Referência. Dessa forma, os principais objetivos do Plano ILP são motivar e reter os seus participantes, bem como alinhar seus interesses aos da Companhia e de seus acionistas. As outorgas poderão ser exercidas a partir do terceiro, em três parcelas anuais, sendo certo que, no que diz respeito às Ações de Performance, o seu exercício está atrelado ao atingimento de uma meta de performance com base no TSR real da Companhia no período.

Conselho de Administração

Nos termos da Política de Remuneração, os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia fazem jus a remuneração integralmente fixa e ao benefício do seguro de vida. Os conselheiros não recebem remuneração variável. Os membros suplentes do Conselho de Administração, quando indicados, não fazem jus a qualquer remuneração.

A remuneração proposta está alinhada com a prática do mercado, quando comparada a um mercado selecionado de empresas com características semelhantes à CCR, com capital aberto, listadas no Novo Mercado e quantidade de membros independentes no conselho.

Entende-se que os membros efetivos do Conselho de Administração devem fazer jus apenas a remuneração fixa, refletindo o reconhecimento dado à sua função supervisora e orientadora dos negócios da Companhia, sem, no entanto, haver envolvimento com sua execução.

O Presidente do Conselho de Administração possui remuneração superior em razão das atribuições adicionais inerentes a tal posição e todos os demais membros titulares do Conselho de Administração fazem jus à mesma remuneração.

Adicionalmente, os conselheiros que também integram o Comitê Estatutário de Auditoria, Compliance e Riscos (CAC) passarão a receber um valor adicional fixo pelo exercício de tal função a partir de maio de 2024.

Vale ressaltar, por fim, que os membros do Conselho de Administração não recebem remuneração superior aos Diretores Estatutários da Companhia.

Diretoria Estatutária

Os membros da Diretoria Estatutária da CCR têm sua remuneração composta pelos seguintes tipos de remuneração: fixa, variável, benefícios e verbas para cobertura de despesas em casos de transferência nacional definitiva, conforme a descrição abaixo.

- *Remuneração Fixa:*

A remuneração fixa é representada pelo salário base, fixado de acordo com a posição ocupada pelo profissional, sua representatividade e os valores condizentes com o mercado selecionado e comparável com o Grupo CCR.

A remuneração fixa deve ser estabelecida tendo por base as habilidades, conhecimento e competências necessárias para o exercício das funções próprias à liderança da Companhia, além da capacidade de agregar valor ao Grupo CCR, e deve ser condizente com as práticas de mercado, referenciado no segmento em que a Companhia atua e de acordo com a estratégia de remuneração definida.

Para esse fim, são realizadas pesquisas salariais com consultorias especializadas a fim de verificar a necessidade de atualização das faixas salariais e múltiplos de salários da remuneração variável.

O regime de contratação é a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943.

As alterações salariais podem ocorrer por: (a) mérito, quando há reconhecimento de habilidades de alta performance, prática de comportamentos esperados e resultados efetivamente entregues no desempenho das atividades, resultante da avaliação periódica das competências comportamentais; (b) promoção, em função do acesso do diretor a um nível de maior complexidade em relação ao atual, podendo ocorrer em qualquer época; (c) reavaliação do cargo, com base na revisão do posicionamento do cargo na tabela salarial, decorrente da alteração de seus deveres e responsabilidades, buscando a manutenção da consistência interna da estrutura de cargos e salários; e (d) enquadramento, decorrente da adequação anual da remuneração fixa à evolução do mercado de referência com base em pesquisas de mercado, para posicionar o salário base no ponto inicial da faixa salarial do respectivo cargo.

- *Remuneração Variável:*

A remuneração variável é composta por 3 (três) elementos:

- (i) Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados – PLR, nos termos da Lei 10.101/00;
- (ii) Programa de Gratificação de Longo Prazo da CCR - PGLP (quando existente); e
- (iii) Plano de Incentivo de Longo Prazo da CCR – Plano ILP.

É vedada pela Política de Remuneração qualquer prática de antecipação de remuneração por meio de empréstimo para os Diretores Estatutários.

- Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR vigente a partir do ano base 2024):

Naquilo que não contrariar o Acordo de Participação nos Lucros e/ou Resultados, a PLR é paga anualmente e deve ser pautada: (a) pelo incentivo aos profissionais da Companhia para que atuem na obtenção de melhores resultados anuais; e (b) de acordo com a natureza da função do Diretor Estatutário da CCR e a sua contribuição e impacto para os resultados da Companhia, sempre de forma comparativa às metas e critérios estabelecidos em programas de ação elaborados pela Companhia.

A PLR é devida aos membros da Diretoria Estatutária que tenham mantido vínculo empregatício com a Companhia durante o período de apuração do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados (PPLR). Os casos de desligamento durante ou após o período de apuração, óbito, afastamentos e casos similares serão tratados no Acordo de Participação nos Lucros e Resultados.

A PLR tem como condição para pagamento (gatilho), o atingimento mínimo da Meta financeira do Grupo CCR. O Conselho de Administração aprovou o gatilho mínimo de 80% da meta do EBITDA do Grupo CCR.

A PLR será calculada a partir de múltiplos salariais pré-definidos de acordo com o *grade* (resultado obtido através da avaliação de cargos realizada pela metodologia de pontos) do Diretor Estatutário da CCR.

A PLR será composta por metas financeiras, metas coletivas e avaliação individual, independentes entre si, com pesos que levam em consideração a natureza da função e sua contribuição direta para os resultados da Companhia, da seguinte forma:

- (i) 50% da PLR vinculada ao atingimento da Meta financeira do Grupo CCR decorrente de indicadores definidos e aprovados pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração aprovou o EBITDA (40%) e o ROE ou ROCE (10%) como indicador a partir de 2024; e
- (ii) 40% da PLR vinculada ao atingimento das Metas coletivas desdobradas a partir dos objetivos estratégicos da Companhia, sendo a definição e a apuração das metas aprovadas pelo Conselho de Administração. Para 2024 foi aprovado os indicadores Geração de Caixa + Impostos (10%), Capex (10%), salvo para a posição de “Sustentabilidade, Risco e Compliance” e “Pessoa e DO” que o Capex (5%), Opex (5%), ASG (5%), salvo para a posição de “Sustentabilidade, Risco e Compliance” e “Pessoa e DO” ASG (10%) e Projetos Estratégicos (10%); e
- (iii) 10% da PLR vinculada à Avaliação Individual dos Diretores Estatutários, que é o resultado da contribuição de cada um para a implementação da estratégia da Companhia.

Para toda alta liderança, as réguas de atingimento são padronizadas, sendo de 80% a 120% de atingimento para metas financeiras e de 0% a 120% para metas coletivas e avaliação individual.

A repactuação de metas consiste na alteração das metas previamente aprovadas, sendo possível alterar os seus valores, escopos ou até mesmo reformular a meta como um todo conforme procedimento de desdobramento de metas da Companhia considerando questões que modifiquem o escopo da função, a estrutura da Companhia, as diretrizes estratégicas de atuação, bem como a inclusão de novos negócios.

No caso de qualquer descumprimento das regras, políticas e/ou normas da CCR por um Diretor Estatutário, em especial as regras relacionadas ao sistema de Compliance da CCR, devidamente apurado e corroborado, caberá ao Conselho de Administração deliberar pela redução da respectiva PLR.

- o Programa de Gratificação de Longo Prazo da CCR (PGLP vigente a partir de 2020 até 2022):

O PGLP é um programa de remuneração variável de Longo Prazo focado na retenção de profissionais-chave da Companhia, consistindo em parcela condicional e contingente, tanto na elegibilidade dos profissionais do Grupo CCR como em relação às respectivas condições de *vesting* e valores.

O PGLP está baseado no conceito de *Total Shareholder Return* (TSR), indicador que mede a rentabilidade da ação (CCRO3) e dividendos em um certo intervalo de tempo. O cálculo do TSR é feito com base na variação entre o valor inicial da ação (CCRO3) no ano base e o valor da ação apurada no ano anterior ao resgate, adicionando-se os dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos no período.

Compete ao Conselho de Administração aprovar, após análise e recomendação do Comitê de Pessoas e ESG, a definição do TRS alvo para o PGLP, a outorga do PGLP e seus respectivos valores de outorga para o Presidente da CCR e para o Vice-Presidente de Sustentabilidade, Riscos e Compliance, bem como as propostas do Presidente da CCR quanto à outorga do PGLP aos Diretores Estatutários e seus respectivos valores de outorga (exceto para o próprio Presidente e para o Vice-Presidente de Sustentabilidade, Riscos e Compliance).

O valor do PGLP outorgado aos participantes está diretamente relacionado a um múltiplo salarial, em função do *grade* da posição ocupada, e à posição na matriz de desempenho e potencial (9BOX) do participante no respectivo ano. O valor efetivamente outorgado pode variar de 70% a 140% do valor referência. Serão outorgados, no máximo, até 1/3 (um terço) do número de Colaboradores elegíveis total do Grupo CCR naquele PGLP.

O valor total do PGLP outorgado a cada um dos Diretores Estatutários é dividido em duas partes, sendo a primeira condicionada à retenção do executivo na CCR e corrigida pelo TSR do período; e (ii) a segunda condicionada ao atingimento da meta de TSR do período e, também, corrigida por esse mesmo indicador.

O período total de duração de cada um dos programas é de oito anos, sendo que 1/3 do valor outorgado tem período de carência (vesting) de 3 anos, 1/3 tem período de carência de 4 anos e o 1/3 restante, de 5 anos.

Após cada período de carência, o outorgado tem a opção de efetuar resgates até o prazo máximo definido para o programa. O participante do programa tem a opção de não exercer o resgate após finalizado cada período de carência, sendo que no ano final do programa (8º ano) o resgate torna-se obrigatório.

O PGLP possui natureza salarial e implica obrigações de natureza trabalhista e previdenciária com seus reflexos legais, devendo refletir o pagamento das contribuições pelo Grupo CCR e a retenção, em nome dos Colaboradores e Diretores Estatutários outorgados, do imposto sobre a renda.

- o Plano ILP

Conforme informado acima, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano ILP na AGOE 23, o qual prevê a outorga de Ações Restritas aos seus participantes, nas modalidades de Ações de Retenção e Ações de Performance, de forma atrelada à avaliação de sua performance no Grupo CCR, conforme descrito no item 8.4 deste Formulário de Referência.

Nos termos do Plano ILP, compete ao Conselho de Administração aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, Programas de Ações Restritas ("Programas"), nos quais indicará os Participantes, a quantidade de Ações de Retenção e Ações de Performance outorgadas a cada Participante, as condições de performance aplicáveis, os prazos de Vesting e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos no Plano ILP.

Em 26 de abril de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, o âmbito do Plano ILP, o primeiro Programa de Incentivo de Longo Prazo da CCR S.A. 2023 ("Primeiro Programa"), que tem por objetivo a outorga de até 2.113.225 Ações Restritas, sendo até 1.056.615 Ações de Retenção e até 1.056.610 Ações de Performance, que poderão resultar na potencial entrega de até 2.641.533 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente para todas as Parcelas das outorgas.

No dia 30 de maio de 2023, o Conselho de Administração aprovou, também no âmbito do Plano ILP, um programa específico para o Diretor Presidente da Companhia, tendo por objeto a outorga de até 282.747 Ações Restritas, exclusivamente na modalidade de Ações de Retenção (“Programa CEO”), no âmbito do Primeiro Programa.

Foram considerados elegíveis a participar do Primeiro Programa (i) até 1/3 dos colaboradores dos grades 21 a 26; e (ii) todos os Diretores Executivos.

Para participar do Primeiro Programa, o Conselho de Administração indicou, além dos membros da Diretoria Executiva – exceção feita ao Diretor Presidente, que atualmente participa apenas do Programa CEO, os Colaboradores considerados estratégicos para o Grupo CCR, em decorrência de avaliação fundamentada de performance superior ao ordinariamente esperado, com o objetivo de motivá-los e retê-los, bem como alinhar seus interesses aos interesses da Companhia e de seus acionistas para o crescimento e perpetuidade da empresa.

Em 29 de maio de 2024 o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Segundo Programa de Incentivo de Longo Prazo da CCR S.A. 2024 (“Segundo Programa”), que tem como objetivo a outorga de até 2.437.592 Ações Restritas, sendo até 1.218.796 Ações de Retenção e até 1.218.796 Ações de Performance, que poderão resultar no potencial entrega de até 3.046.990 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente para todas as Parcelas das outorgas.

Foram considerados elegíveis a participar do Segundo Programa (i) até 1/3 dos colaboradores dos grades 21 a 24; (ii) 47% dos diretores dos grades 24 a 26; e (iii) todos os Diretores Executivos.

A descrição detalhada das demais características específicas do Primeiro Programa e do Programa CEO se encontram descritas no item 8.4 deste Formulário de Referência.

- *Benefícios:*

É representado por benefícios sociais que incluem assistência médica e odontológica, seguro de vida em grupo, alimentação, previdência privada e

veículo, conforme procedimentos definidos em normativos internos da Companhia.

Adicionalmente, na ocasião de transferência definitiva de domicílio para atendimento das necessidades dos negócios do Grupo CCR, serão contempladas as verbas de auxílio moradia e reaparelhamento, cobertura de despesas com viagem e hospedagem e despesas com mudança conforme diretrizes do Grupo CCR.

Conselho Fiscal

A remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia (quando instalado) é integralmente fixa, determinada pela assembleia geral ordinária, não inferior a 10% (dez por cento) daquela que, em média, for atribuída à Diretoria Estatutária da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

O valor da remuneração média dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia a ser considerado para efeitos do cálculo da remuneração mínima do Conselho Fiscal terá como base a soma do valor bruto da totalidade das remunerações mensais fixas, inclusive do 13º salário, mas excluídos encargos – FGTS e INSS –, parcelas relativas a PLR e outros itens de remuneração variável, indenizações ou compensações.

Comitês

Os membros dos Comitês de Assessoramento são, em regra, membros do próprio Conselho de Administração, e não recebem remuneração adicional pelas atividades exercidas nos comitês, exceto pelos membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, que, a partir de maio de 2024, passaram a receber uma remuneração fixa adicional. Não obstante, o Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento prevê a possibilidade de, excepcionalmente, membros externos participarem dos Comitês de Assessoramento, por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, caso em que deverão deliberar também sobre a remuneração do membro externo. Atualmente, apenas o Coordenador do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos é um membro externo, tendo sido contratado para exercer tal função, fazendo jus a uma remuneração fixa.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
<u>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
1. Remuneração fixa			
(a) Salário/Pró-labore	99,10%	99,39%	99,25%
(b) Benefícios Diretos e Indiretos	0,90%	0,61%	0,75%
(c) Remuneração por Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A
(d) Outros	0,00%	0,00%	0,00%
2. Remuneração variável	N/A	N/A	N/A
3. Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
4. Cessação de Cargos	N/A	N/A	N/A
5. Remuneração Baseada em Ações	N/A	N/A	N/A
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
<u>DIRETORIA</u>			
1. Remuneração fixa			
(a) Salário/Pró-labore	32,51%	30,32%	37,03%
(b) Benefícios Diretos e Indiretos	3,48%	3,88%	3,69%
(c) Remuneração por Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A

(d) Outros	0,00%	0,00%	0,00%
2. Remuneração variável			
(a) Bônus	3,64%	8,67%	8,06%
(b) Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A
(c) PLR	33,56%	36,79%	50,40%
(d) Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
(e) Outros (PGLP/ILP)	3,33%	3,67%	0,00%
3. Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
4. Cessação de Cargos	0,00%	1,83%	0,83%
5. Remuneração Baseada em Ações	23,48%	14,84%	0,00%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
<u>CONSELHO FISCAL</u>			
1. Remuneração fixa			
(a) Salário/Pró-labore	96,99%%	97,07%	96,50%
(b) Benefícios Diretos e Indiretos	3,01%	2,93%	3,50%
(c) Remuneração por Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A
(d) Outros	0,00%	0,00%	0,00%
2. Remuneração variável	N/A	N/A	N/A
3. Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
4. Cessação de Cargos	N/A	N/A	N/A

5. Remuneração Baseada em Ações	N/A	N/A	N/A
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
<u>COMITÊS DE ASSESSORAMENTO</u>			
1. Remuneração fixa	100%	100%	0%
2. Remuneração variável	N/A	N/A	0%
3. Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
4. Cessação de Cargos	N/A	N/A	N/A
5. Remuneração Baseada em Ações	N/A	N/A	N/A
TOTAL	100%	100%	0%

- ***principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG***

- *Remuneração Fixa:*

O cálculo e as alterações salariais (remuneração fixa) da Diretoria Estatutária da Companhia levam em consideração os seguintes fatores:

(a) mérito, quando há reconhecimento de habilidades de alta performance, prática de comportamentos esperados e resultados efetivamente entregues no desempenho das atividades, resultante da avaliação periódica das competências comportamentais;

(b) promoção, em função do acesso do diretor a um nível de maior complexidade em relação ao atual, podendo ocorrer em qualquer época;

(c) reavaliação do cargo, com base na revisão do posicionamento do cargo na tabela salarial, decorrente da alteração de seus deveres e responsabilidades, buscando a manutenção da consistência interna da estrutura de cargos e salários; e

(d) enquadramento, decorrente da adequação anual da remuneração fixa à evolução do mercado de referência com base em pesquisas de mercado, para posicionar o salário base no ponto inicial da faixa salarial do respectivo cargo.

o *Remuneração Variável:*

Por sua vez, a remuneração variável da Diretoria da Companhia leva em consideração, conforme a Política de Remuneração e o descrito no item 8.1.c acima:

A PLR, composta por três parcelas: (i) 50% da PLR: vinculada ao atingimento das metas financeiras do Grupo CCR, sendo que o Conselho de Administração da Companhia aprovou o EBITDA e o ROE/ROCE como indicador a partir do ano base de 2024; (ii) 40% da PLR: vinculada ao atingimento de metas coletivas desdobradas dos objetivos estratégicos da empresa; e (iii) 10% da PLR: vinculada à avaliação individual.

Para o ano de 2025, foram aprovadas no Conselho da Administração as metas individuais da Diretoria Estatutária vinculadas aos seguintes temas: (i) Geração de Caixa + Impostos; (ii) Capex; (iii) Opex; (iv) ASG (Meio Ambiente, Diversidade e Taxa de Frequência com Afastamento) e (v) Projetos Estratégicos.

O compromisso do Grupo CCR com a agenda ASG foi reforçado na definição de 3 indicadores ASG (Meio Ambiente, Diversidade e Rating) que farão parte da composição da remuneração variável dos Colaboradores, representando o peso de 5% do total da PLR.

Para as posições de “Sustentabilidade, Risco e Compliance” e “Pessoa e DO” o Indicador ASG terá o peso de 10% no ano de 2025.

A apuração da PLR depende do atingimento do gatilho mínimo de 80% da meta de EBITDA do Grupo CCR.

O PGLP, por sua vez, tem o objetivo de introduzir o incentivo de resultados de longo prazo como instrumento de remuneração variável para executivos

estratégicos do Grupo CCR, alinhando assim os interesses de seus administradores e colaboradores com os objetivos de crescimento e perpetuidade da empresa, além de servir ao objetivo de reter os talentos estratégicos. Desta forma, o programa está baseado no desempenho da ação ordinária (CCRO3), atualizando os valores outorgados pelo indicador de retorno total ao acionista (*Total Shareholder Return -TSR*), que considera a oscilação do preço das ações e os dividendos (e outros proventos) pagos aos acionistas ao longo do período do programa.

Adicionalmente, conforme informado acima, os acionistas da Companhia aprovaram, na AGOE 2023, o Plano ILP, cujo incentivo financeiro ocorre pela valorização da ação da CCR (CCRO3), e proporcional ao atingimento da meta do TSR nas Ações por Performance, após um prazo de carência pré-determinado (*Vesting*), no qual o Colaborador Outorgado deve permanecer no Grupo CCR.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração considera as responsabilidades de cada cargo e tem como parâmetro os valores praticados pelo mercado para os profissionais que exercem funções com complexidade similar, buscando alinhar os interesses entre membros da administração e acionistas, contribuindo para o estímulo e para a retenção de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, assim como o de atrair novos profissionais sempre que necessário.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não aplicável, tendo em vista que não existem membros não remunerados na administração da Companhia.

d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Parte da remuneração destinada a membros da Diretoria Estatutária não será diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da CCR cujos negócios lhes incumbem.

Por essa razão, o valor de 6.293.933,98 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais) referente a tal remuneração, não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia.

Não obstante, e embora a competência para aprovação da remuneração paga pelas controladas da Companhia não seja, a rigor, da sua assembleia geral, conforme reconhecido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no âmbito do Processo SEI 19957.007396/2017-00, julgado em 27 de agosto de 2019, a Administração da CCR esclarece que tais valores estão refletidos na remuneração global proposta à aprovação da Assembleia, bem como discriminada no item 8.2 abaixo.

e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não há.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o exercício social 31/12/2025 - Valores Anuais				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11	7,79	3	21,79
Nº de membros remunerados	11	7,79	3	21,79
Remuneração fixa anual	9.177.963	18.781.291	556.902	28.516.156
Salário ou pró-labore	9.168.000	16.354.642	554.892	26.077.534
Benefícios direto e indireto	9.963	2.426.649	2.010	2.438.622
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável	0	24.320.460	0	24.320.460
Bônus	0	2.067.808	0	2.067.808
Participação nos resultados	0	20.062.176	0	20.062.176
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (PGLP)	0	2.190.476	0	2.190.476
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP)	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP)
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaçã o do cargo	0	1.800.000	0	1.800.000

Baseada em ações	0	17.993.059	0	17.993.059
Total da remuneração	9.177.963	62.894.810	556.902	72.629.675

Observação: O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

* Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 6.293.933,98 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais) referente à remuneração de membros da Diretoria não será diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da CCR cujos negócios lhes incumbem. A referida remuneração observará a composição aplicável à remuneração dos demais diretores.

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11	7,75	3	21,75
Nº de membros remuneros	11	7,75	3	21,75
Remuneração fixa anual	8.720.889	16.015.241	535.703	25.271.833
Salário ou pró-labore	8.642.000	14.465.989	519.552	23.627.541
Benefícios direto e indireto	78.889	1.549.252	16.151	1.644.292
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável	0	18.033.119	0	18.033.119
Bônus	0	1.618.887	0	1.618.887
Participação nos resultados	0	14.931.185	0	14.931.185
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (PGLP)	0	1.483.048	0	1.483.048

Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP)	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP)
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaç�o do cargo	0	0	0	0
Baseada em a�oes	0	10.445.603	0	10.070.847
Total da remunera�o	8.720.889	44.493.963	535.703	53.375.800
<p>Observa�o: O n�mero de membros total de cada �rgo�o corresponde � m�dia anual do n�mero de membros de cada �rgo�o apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>* Do montante total informado na tabela, o valor de R\$5.407.510,00 (cinco milh�es, quatrocentos e sete mil, quinhentos e dez reais) referente � remunera�o de membros da Diretoria n�o ser� diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da CCR cujos neg�cios lhes incumbem. A referida remunera�o observar� a composi�o aplic�vel � remunera�o dos demais diretores.</p>				

Remunera�o total do Exerc�cio Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
(R\$)	Conselho de Administra�o	Diretoria Estatut�ria	Conselho Fiscal	Total
N� total de membros	11,00	8,42	3,00	22,42
N� de membros remunerados	11,00	8,42	3,00	22,42
Remunera�o fixa anual	7.636.445	14.735.361	471.397	22.843.203
Sal�rio ou pr�-labore	7.590.000	13.064.602	457.593	21.112.195
Benef�cios direto e indireto	46.445	1.670.759	13.804	1.731.008
Participa�oes em comit�s	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descri�o de outras remunera�oes fixas				
Remunera�o vari�vel	0	21.168.537	0	21.168.537
B�nus	0	3.736.824	0	3.736.824

Participação nos resultados	0	15.850.211	0	15.850.211
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (PGLP)	0	1.581.502	0	1.581.502
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP)	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP)
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaçã o do cargo	0	789.909	0	789.909
Baseada em ações	0	6.394.094	0	6.394.094
Total da remuneração	7.636.445	43.087.902	471.397	51.195.74

Observação: O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

* Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 5.516.875,00 referente à remuneração de membros da Diretoria não foi diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da CCR cujos negócios lhes incumbem (e, portanto, não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia).

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	12,40	11,25	3,00	26,65
Nº de membros remunerados	12,40	11,25	3,00	26,65
Remuneração fixa anual	7.907.235	14.540.880	416.386	22.864.502
Salário ou pró-labore	7.847.801	13.224.789	401.815	21.474.405
Benefícios direto e indireto	59.435	1.316.091	14.571	1.390.097
Participações em comitês	0	0	0	0

Outros	0	0	0	0
Remuneração variável	0	20.874.152	0	20.874.152
Bônus	0	2.877.150	0	2.877.150
Participação nos resultados	0	17.997.002	0	17.997.002
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).	0	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaçã o do cargo	0	296.111	0	296.111
Baseada em ações	0	0	0	0
Total da remuneração	7.907.235	35.711.144	416.386	44.034.765

Observação: O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.

* Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 4.083.190 referente à remuneração de membros da Diretoria Estatutária, responsáveis pelas Divisões de Negócios, não foi diretamente suportado pela Companhia, mas sim pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e, portanto, não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia).

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE (31/12/2025)				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	11	7,79	3	21,79
Nº de membros remunerados	0	7,79	0	7,79
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	2.067.808	Não Aplicável	2.067.808
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	0	Não Aplicável	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração ¹	Não Aplicável	20.062.176	Não Aplicável	20.062.176
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ²	Não Aplicável	16.718.480	Não Aplicável	16.718.480

¹ Caso 120% das metas sejam atingidas

² Caso 100% das metas sejam atingidas

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2024				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	11	7,75	3	21,75
Nº de membros remunerados	0	7,75	0	7,75
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	1.580.000	Não Aplicável	1.580.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor efetivamente reconhecido no exercício social ³	Não Aplicável	1.618.887	Não Aplicável	1.618.887
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	0	Não Aplicável	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração ¹	Não Aplicável	17.260.955	Não Aplicável	17.260.955
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ²	Não Aplicável	14.384.128	Não Aplicável	14.384.128
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	Não Aplicável	14.931.185	Não Aplicável	14.931.185

¹ Caso 120% das metas sejam atingidas

² Caso 100% das metas sejam atingidas

³ Parcela do Bônus maior pois houve correção da inflação "IPCA" na parcela

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2023				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	11	8,42	3	22,42
Nº de membros remunerados	0	8,42	0	8,42
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.420.000	0,00	3.420.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	3.736.824	0,00	3.736.824
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0	0,00	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração ¹	0,00	18.526.403	0,00	18.526.403
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ²	0,00	15.438.666	0,00	15.438.666
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	15.850.211	0,00	15.850.211

¹ Caso 120% das metas sejam atingidas

² Caso 100% das metas sejam atingidas

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	12,40	11,25	3,00	26,65
Nº de membros remunerados	0	11,25	0	11,25
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	2.877.150	0,00	2.877.150
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	310.000	0,00	310.000
Valor máximo previsto no plano de remuneração ¹	0,00	19.642.000	0,00	19.642.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ²	0,00	15.099.000	0,00	15.099.000
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	17.997.002	0,00	17.997.002

¹ Caso 120% das metas sejam atingidas

² Caso 100% das metas sejam atingidas

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

f) termos e condições gerais:

O Plano ILP prevê a outorga de Ações Restritas, nas modalidades de Ações de Retenção e Ações de Performance, a administradores e empregados elegíveis da Companhia e de suas subsidiárias, de forma atrelada à avaliação fundamentada de sua performance superior ao ordinariamente esperado na realização de suas atividades no Grupo CCR. Dessa forma, os principais objetivos do Plano ILP são motivar e reter tais executivos, bem como alinhar seus interesses aos da Companhia e de seus acionistas. As outorgas poderão ser exercidas a partir do terceiro ano, em 3 (três) parcelas anuais (“Parcelas”), sendo certo que, no que diz respeito às Ações de Performance, o seu exercício está sujeito a uma meta de performance com base no TSR real da Companhia no período.

g) Data de aprovação e órgão responsável:

O Plano ILP foi aprovado na AGOE 2023.

h) Número máximo de ações abrangidas:

A quantidade de ações a serem outorgadas aos participantes do Plano ILP está limitada ao montante equivalente a 1% (um por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do Plano ILP, informada no item “b” acima. Dessa forma, tal percentual corresponde a 20.200.000 (vinte milhões e duzentas mil) ações ordinárias.

Em 26 de abril de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, no âmbito do Programa ILP, o primeiro Programa de Incentivo de Longo Prazo da CCR S.A. – 2023 (“Primeiro Programa”), que tem por objeto a outorga de até 2.113.225 Ações Restritas, sendo até 1.056.615 Ações de Retenção e até 1.056.610 Ações de Performance, que poderão resultar em potencial entrega de até 2.641.533 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente para todas as Parcelas das outorgas.

No dia 30 de maio de 2023, o Conselho de Administração aprovou, também no âmbito do Plano ILP, um programa específico para o Diretor Presidente da Companhia, tendo por objeto a outorga de até 282.747 Ações Restritas, exclusivamente na modalidade de Ações de Retenção (“Programa CEO”), no âmbito do Primeiro Programa.

Em 29 de maio de 2024 o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Segundo Programa de Incentivo de Longo Prazo da CCR S.A. 2024 (“Segundo Programa”), que tem como objetivo a outorga de até 2.437.592 Ações Restritas, sendo até 1.218.796 Ações de Retenção e até 1.218.796 Ações de Performance, que poderão resultar no potencial entrega de até 3.046.990 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente para todas as Parcelas das outorgas.

i) Número máximo de opções a serem outorgadas:

Não aplicável, uma vez que o Plano ILP não abrange a outorga de opções.

j) Condições de aquisição de ações:

O Plano ILP é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, que detém amplos poderes, nos limites nele previstos, para tomar todas as medidas necessárias e adequadas à sua execução.

O Conselho de Administração poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, Programas de Ações Restritas (“Programas”), nos quais definirá os Participantes, a quantidade de Ações de Retenção e Ações de Performance outorgadas, as condições de performance aplicáveis, os prazos de *vesting* e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos no Plano ILP.

Os termos e condições de cada outorga de Ações Restritas serão estabelecidos em um Contrato de Outorga, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, em consonância com os termos e condições do Plano ILP, do respectivo Programa e demais requisitos estabelecidos pelo Conselho de Administração. O Contrato de Outorga formaliza as condições para que o Participante faça jus ao prêmio que lhe é reconhecido em virtude de performance superior ao esperado na realização de suas atividades, conforme as métricas estabelecidas no Plano ILP e em cada Programa.

Cada Ação Restrita confere ao seu titular o direito ao recebimento de uma quantidade de Ações a ser determinada estritamente nos termos e condições do Programa ILP.

As Ações Restritas podem ou não estar sujeitas a condições de performance. Caso estejam, são denominadas “Ações de Performance”, sendo certo que:

- cada 1 (uma) Ação de Retenção conferirá ao Participante titular o direito ao recebimento de 1 (uma) ação de emissão da Companhia; e
- cada 1 (uma) Ação de Performance conferirá ao Participante o direito ao recebimento de uma quantidade de ações.

O *vesting* de quaisquer Ações Restritas está sujeito (i) no caso de Ações de Retenção, à permanência da sua qualidade de Participante, ou seja, a manutenção ininterrupta da sua qualidade de administrador ou empregado da Companhia durante todo o período de *vesting*, e (ii) no caso das Ações de Performance, além do requisito de permanência do item “i”, ao atingimento das condições de performance estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Mediante o cumprimento dos requisitos de *vesting*, cada 1 (uma) Ação de Performance conferirá ao Participante titular o direito ao recebimento de uma quantidade de Ações que poderá variar entre 0 (zero) e 1,5 Ação, dependendo do percentual de atingimento da meta de performance acumulada que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Salvo se de outra forma definido pelo Conselho de Administração, as Ações de Performance estarão sujeitas ao atingimento de uma condição de performance, consistente em uma meta de TSR real, ou seja, desconsiderando a inflação do período medida pelo IPCA.

O Conselho de Administração tem como competência estabelecer: (i) os conceitos e metodologias utilizados no cálculo e definição da quantidade de Ações de Performance outorgadas a cada Participante; (ii) a metodologia de cálculo, metas e expectativas de retorno para fins de determinação e atingimento da meta de TSR; e (iii) os fatores multiplicadores ou redutores utilizados na determinação da quantidade de Ações que cada Participante receberá mediante a ocorrência do *vesting*.

Os Participantes farão jus, ainda, ao recebimento de um número adicional de Ações Restritas, correspondente ao valor proporcional dos dividendos e juros sobre capital próprio eventualmente pagos ou creditados pela Companhia aos seus acionistas durante o período de *vesting* das Ações Restritas até a efetiva entrega das Ações ao Participante, nos termos da cláusula 8.1 do Plano ILP. A quantidade de Ações Restritas a serem acrescidas será determinada mediante: (i) a multiplicação do provento por Ação que for pago pela quantidade de Ações Restritas detidas pelo Participante na data de corte do provento; e (ii) a divisão de tal valor pela cotação de fechamento da Ação na data de corte do provento. As Ações Restritas recebidas na forma da cláusula 7.1 do Plano ILP serão divididas entre Ações de Retenção e Ações de Performance na mesma proporção considerada para fins da outorga ao Participante e o *vesting* ocorrerá dentro do mesmo cronograma em curso e proporção previstos na cláusula 5.5 do Plano ILP para a outorga em questão.

Nos termos do Primeiro Programa, as respectivas quantidades de Ações Restritas a serem outorgadas a cada Participante considerarão o intervalo de 50% a 150% do valor target do *grade* aplicável ao cargo do Participante em questão, de acordo com seu desempenho e potencial demonstrado em posição na Matriz 9Box, multiplicado pelo salário bruto do Participante no mês da outorga, e dividido pelo preço médio ponderado da Ação no período de 1/10 a 31/12 do Ano anterior ao respectivo Ano de Outorga. O Programa CEO, por sua vez, foi aprovado especificamente para o Diretor Presidente da Companhia.

Para esse fim, o Primeiro Programa compreende um total de 5 (cinco) , com início em 2023 e encerramento em 2027. O Programa CEO, por sua vez, compreendeu uma única outorga de Ações Restritas, conforme prevista no respectivo Contrato de Outorga celebrado entre a Companhia e o Diretor Presidente.

O Segundo Programa compreende um total de 5 (cinco) anos, com início em 2024 e encerramento em 2028.

O total de Ações Restritas a ser outorgado a cada Participante em ambos Programas será distribuído da seguinte forma: (i) 50% de Ações de Retenção (não sujeitas a uma meta de performance); e (ii) 50% de Ações de Performance. O Programa CEO, por sua vez, compreendeu a outorga de 100% das Ações Restritas nele previstas na modalidade de Ações de Retenção. Adicionalmente,

o Programa CEO também prevê que o Diretor Presidente fará jus a receber um número adicional de Ações Restritas, também na modalidade de Ações Retenção, em quantidade correspondente ao valor proporcional dos dividendos e juros sobre o capital próprio eventualmente pagos ou creditados pela Companhia aos seus acionistas durante o período de *vesting*.

Quanto ao período de carência para que as Ações Restritas se tornem exercíveis (*vesting*), o Primeiro e Segundo Programas prevêem que 1/3 do total de Ações Restritas Outorgadas estará sujeito a um *vesting* de 2 (dois) anos, 1/3 estará sujeito a um *vesting* de 3 (três) anos e o 1/3 restante estará sujeito a um *vesting* de 4 (quatro) anos. O Programa CEO, por sua vez, estabeleceu 3 (três) parcelas de *vesting* aplicáveis ao exercício das Ações Restritas outorgadas nos seus termos, distribuídas entre os anos de 2023 (já concluída), 2024 e 2025.

k) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício:

O critério de precificação utilizado para a determinação da quantidade Ações Restritas a serem outorgadas a cada Participante será definido no âmbito de cada Programa aprovado pelo Conselho de Administração.

No âmbito do Primeiro e Segundo Programas, foi fixado critério de precificação baseado no preço médio ponderado da Ação no período de 1/10 a 31/12 do ano anterior ao respectivo ano de outorga. Nos termos dos respectivos Programas CEO, utilizou-se como critério de precificação, o preço médio ponderado da Ação no período de 20 de março de 2023 a 20 de abril de 2023.

l) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício;

O *vesting* de uma outorga de Ações Restritas (sujeito ao cumprimento das condições de performance, quando aplicável) ocorrerá em 3 (três) parcelas iguais ("Parcelas"), com o *vesting* da primeira Parcela tendo início no primeiro dia do ano da outorga e ocorrendo ao término do ano 2, e o *vesting* das demais Parcelas ocorrendo um ano após o *vesting* da Parcela imediatamente anterior, conforme indicado abaixo:

Parcela	<i>Vesting</i>	Percentual de Ações Restritas que se tornará Ações Exercíveis	Período de exercício
-	Ano da Outorga	0%	-
-	Ano 2	0%	-
1ª Parcela	Ano 3	33,33%	janeiro do Ano 3
2ª Parcela	Ano 4	33,33%	janeiro do Ano 4
3ª Parcela	Ano 5	33,33%	janeiro do Ano 5

Sem prejuízo das demais regras aplicáveis, mediante a ocorrência do *vesting* de uma Parcela, as Ações Restritas referentes a tal Parcela serão consideradas Ações Exercíveis.

As Ações Exercíveis não vinculadas a metas de performance serão automaticamente exercidas pela Companhia em janeiro do Ano seguinte ao ano de *vesting*.

Com relação às Ações Exercíveis oriundas de Ações de Performance o Participante adquirirá o direito de, a seu critério, dentro do prazo limite, exercer tais Ações Exercíveis e receber o número equivalente de Ações, da seguinte forma:

- (i) Mediante o cumprimento do período de *vesting* da 1ª Parcela, o Participante terá a opção de exercer as Ações Exercíveis até o último dia do mês de janeiro do Ano 3.
- (ii) Mediante o cumprimento do período de *vesting* da 2ª Parcela, o Participante terá a opção de exercer as Ações Exercíveis até o último dia do mês de janeiro do Ano 4.
- (iii) Mediante o cumprimento do período de *vesting* da 3ª Parcela, todas as Ações Exercíveis que remanescerem serão automaticamente exercidas ao final de janeiro do Ano 5.

O Programa CEO, por sua vez, estabeleceu 3 (três) Parcelas de *vesting* aplicáveis ao exercício das Ações Restritas outorgadas nos seus termos, distribuídas da seguinte forma 1ª parcela *vesting* em 30/06/2023 (já concluída), 2ª parcela em 30/04/2024 e 3ª parcela em 30/04/2025.

O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, no melhor interesse da Companhia e desde que respeitados os direitos dos Participantes: (i) alterar ou extinguir outorgas de Ações Restritas; (ii) dispensar o cumprimento de condições ou antecipar quaisquer prazos no âmbito do Plano ILP; (iii) alterar as condições de performance; (iv) estabelecer condições adicionais para a concessão de quaisquer direitos nos termos do Plano ILP; e (v) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos.

m) Forma de liquidação;

A liquidação das Ações Restritas será realizada mediante a transferência ao Participante de Ações mantidas em tesouraria.

O Participante receberá as Ações decorrentes do exercício das Ações Exercíveis no prazo de até 60 (sessenta dias) após o seu exercício. O Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia poderá interromper ou suspender o prazo para a transferência de Ações decorrentes do exercício das Ações Exercíveis, caso tal prazo coincida com períodos de vedação à negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou exista um impedimento legal e/ou dificuldade operacional à entrega das Ações aos Participantes dentro do prazo previsto.

n) Restrições à transferência das ações;

Todas as Ações transferidas ao Participante em decorrência da liquidação de Ações Exercíveis estarão sujeitas ao período de *lock-up* de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento das ações da Companhia por um Participante, durante o qual não poderão ser cedidas, alienadas, empenhadas, emprestadas ou transferidas de qualquer outra forma a quaisquer terceiros, salvo mediante aprovação do Conselho de Administração.

Nos termos do Programa CEO, especificamente, as Ações Restritas estão sujeitas aos seguintes períodos de *lock-up*: (i) 2 (dois) anos contados da transferência das ações relativas à primeira Parcela de Ações Restritas

outorgadas, cujo prazo de *vesting* se encerrou em 30 de junho de 2023; (ii) 1 (um) ano contado de 20 de abril de 2024, no que diz respeito à segunda Parcela, cujo prazo de *vesting* se encerrará nesta mesma data; e (iii) as ações transferidas após o encerramento do prazo de *vesting* aplicável à terceira Parcela de Ações Restritas outorgadas não estarão sujeitas a *lock-up*.

o) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano:

O Plano ILP entrou em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá em vigor enquanto houver Ações Restritas em aberto concedidas com base nele. Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano ILP, ou mesmo sua suspensão, a critério do Conselho de Administração.

p) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações:

Na hipótese de Desligamento Voluntário ou Desligamento sem Justa Causa, o Participante terá o direito de manter as suas Ações Exercíveis, de acordo com os seus termos. Todas as demais Ações Restritas que não sejam Ações Maduras Exercíveis, ou seja, que não tenham cumprido o prazo de *vesting*, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização. O Programa CEO, por sua vez, prevê que, em caso de Desligamento sem Justa Causa ou Desligamento Voluntário por justo motivo ou causa, nos termos do artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aposentadoria ou invalidez permanente, o Diretor Presidente fará jus ao recebimento imediato das ações nele compreendidas, livres de qualquer restrição (inclusive eventual *lock-up*).

Na hipótese de Desligamento por Justa Causa, todas as Ações Restritas do Participante, independentemente de serem exercíveis ou não, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

O Programa CEO, especificamente, prevê que, na hipótese de Desligamento Voluntário (exceto por justo motivo ou causa) ou Desligamento por Justa Causa,

o executivo não terá direito, na data da rescisão do contrato de trabalho, ao recebimento da(s) Parcela(s) remanescente(s) que ainda não tiver(em) sido adimplidas(s) pela Companhia, ressalvado que o executivo terá, contudo, o direito ao recebimento de valor *pro-rata* considerando o número de dias trabalhados dentro do período no qual determinada Parcela seria devida.

No caso de morte, aposentadoria ou invalidez permanente do Participante, as outorgas do Participante terão o mesmo tratamento da hipótese de Desligamento Voluntário e Desligamento sem Justa Causa acima, exceto no que diz respeito ao Programa CEO, conforme descrito nos parágrafos acima. No caso de morte do Participante, inclusive nos termos do Programa CEO, o Participante falecido manterá a totalidade das Ações Restritas outorgadas, independentemente de estarem *vested*, sendo que o *vesting* da totalidade das Ações Restritas remanescentes ocorrerá de forma automática em janeiro do próximo ano. No caso de Ações de Performance, a quantidade de Ações a ser recebida será determinada de acordo com atingimento da meta de TSR no ano do falecimento.

Finalmente, o Plano ILP também estabelece que, mediante a ocorrência de um “Evento de *Clawback*”, o Conselho de Administração poderá, após devida consideração e fundamentação: (i) reduzir (inclusive a zero) a quantidade de Ações Restritas detidas pelo Participante, independentemente de já terem se tornado Exercíveis; (ii) reduzir eventuais bônus futuros a que o Participante pudesse fazer jus; e (iii) solicitar que o Participante pague à Companhia (inclusive mediante as reduções dos itens anteriores), a quantia que for determinada, sem prejuízo, em qualquer hipótese, da tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Companhia.

Para esse fim, será considerado um “Evento de *Clawback*” para os fins do Plano ILP:

- (i) o Desligamento por Justa Causa do Participante, ou a descoberta, após o seu desligamento por outra razão, de atos praticados que teriam provocado o seu Desligamento por Justa Causa;
- (ii) a determinação de que a Companhia sofreu uma adulteração substancial de seus resultados financeiros, por qualquer motivo, fazendo com que, direta ou indiretamente, uma outorga de Ações Restritas fosse outorgada ou exercida em grau menor do que aquele efetivamente praticado;

- (iii) a determinação de que qualquer cálculo relacionado às outorgas de Ações Restritas (inclusive em relação às metas de performance) se basearam em um erro, ou em premissas imprecisas e enganosas, fazendo com que, direta ou indiretamente, uma outorga de Ações Restritas fosse outorgada ou exercida em grau menor do que aquele efetivamente praticado; ou
- (iv) a ocorrência de dano ou prejuízo material à reputação da Companhia ou a uma de suas unidades de negócios, cuja ocorrência possa ser ao menos parcialmente atribuída a uma falha na gestão da Companhia ou da unidade de negócios relevante.

Ao determinar a quantia sujeita ao Evento de *Clawback* para um Participante, o Conselho de Administração utilizará como referência: (i) a quantia recebida ou potencialmente recebível indevidamente pelo Participante no âmbito do Plano em razão do Evento de *Clawback*; (ii) o valor dos danos ou prejuízos sofridos decorrentes do Evento de *Clawback*; e/ou (iii) a quantia determinada em procedimento judicial ou arbitral competente. Na hipótese de Desligamento por Justa Causa, todas as Ações Restritas do Participante, independentemente de serem exercíveis ou não, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

A Companhia não possuía, nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2022, remuneração baseada em ações, de forma que as informações abaixo abrangem apenas os dados relativos ao exercício social encerrado em 2023, 2024 e a estimativa da Companhia para o exercício de 2025.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (31/12/2025)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11,00	7,79
Nº de membros remunerados	0,00	7
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	3.355.600 ações

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11,00	7,75
Nº de membros remunerados	0,00	7
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	1.380.688 ações

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11,00	8,42
Nº de membros remunerados	0,00	6,75

Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	1.253.311 ações
---	-----	-----------------

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

A Companhia não possuía, nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2022, remuneração baseada em ações, de forma que as informações abaixo abrangem a estimativa da Companhia para o exercício de 2025 e os dados relativos ao exercício social encerrado em 2023 e 2024.

Outorgas realizada em 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	7,79
Nº de membros remunerados	0	7
Data de outorga	N/A	Prevista abril 2025
Quantidade de ações outorgadas	N/A	2.684.476
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	Ano 3 ao ano 5 (33% ao ano) Ano 5 (Cliff)
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano após a entrega
Valor justo das ações na data da outorga*	N/A	Ações de Retenção: 11,53 Ações de Retenção (Cliff): 11,53 Ações de Performance: 1ª tranche - 13,57 2ª tranche - 14,17 3ª tranche - 14,59 Ações de Performance (Cliff): Cliff - 15,50
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: R\$ 9.099.669 Ações de Retenção (Cliff): R\$ 6.466.358 Ações de Performance: 1ª tranche - R\$ 3.534.537 2ª tranche - R\$ 3.690.874 3ª tranche - R\$ 3.800.301 Ações de Performance (Cliff): Cliff - R\$ 8.692.850

* Para cálculo do valor justo é necessário ter a informação do valor do fechamento (CCRO3) no dia da outorga, que será conhecido no futuro. Nesta tabela foi considerado uma previsão do valor justo, o mesmo utilizado para composição da remuneração total (item baseado em ações) na tabela do item 8.2.

Outorgas realizada em 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	7,75
Nº de membros remunerados	0	7
Data de outorga	N/A	Junho de 2024
Quantidade de ações outorgadas	N/A	1.104.550
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	Ano 3 ao ano 5 (33% ao ano)
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano após a entrega
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: R\$ 11,43 Ações de Performance: 1ª tranche - R\$ 15,08 2ª tranche - R\$ -15,60 3ª tranche – R\$ 15,91
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: R\$ 6.312.503 Ações de Performance: 1ª tranche - R\$ 2.775.693 2ª tranche - R\$ 2.872.528 3ª tranche - R\$ 2.929.171

Outorga realizada em 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	8,42
Nº de membros remunerados	0	8,42
Data de outorga	N/A	Mai e Junho 2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	1.059.198 no âmbito do Primeiro Programa, no qual

		estão inclusas 282.747 ações no âmbito do Programa CEO.
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	(i) Ano 3 ao ano 5 (33% ao ano, no que diz respeito do Primeiro Programa), e (ii) ano 1 ao ano 3 no Programa CEO.
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano após a entrega, no que diz respeito ao Primeiro Programa. Os prazos de <i>lock-up</i> aplicáveis ao Programa CEO se encontram descritos no item 8.4 acima.
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: (i) R\$ 13,96 (Primeiro Programa) e (ii) R\$ 13,95 (Programa CEO) Ações de Performance: 1ª tranche - R\$13,59 2ª tranche - R\$ 14,04 3ª tranche - R\$14,32
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: (i) R\$ 5.419.628 (Primeiro Programa) e (ii) R\$3.944.321 (programa CEO) Ações de Performance: 1ª tranche - R\$1.758.853 2ª tranche - R\$1.816.470 3ª tranche - R\$1.853.491

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

No que diz respeito ao Primeiro Programa, os requisitos de *vesting* das respectivas Ações Restritas outorgadas até o presente momento ainda não foram cumpridos, de modo que nenhuma ação foi transferida aos Participantes. No que diz respeito ao Programa CEO, a primeira e segunda parcelas de Ações de Retenção outorgadas foram exercidas em junho de 2023 e abril de 2024 respectivamente (conforme a tabela abaixo), restando 1 (uma) parcela ainda sujeita ao respectivo prazo de *vesting*.

Vesting 2024 – Programa CEO 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11,00	7,75
Nº de membros remunerados	0,00	1
Número de ações	N/A	134.424
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	0
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	12,48
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	-R\$ 1.677.611,52

Vesting 2023 – Programa CEO 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11,00	8,42
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Número de ações	N/A	47.131
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	0
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	13,95

Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	-R\$ 657.477,45
--	-----	-----------------

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções:

A Companhia não possuía, nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2022, remuneração baseada em ações. Em 2023, o Plano ILP – descrito no item 8.4 acima – foi aprovado pelos acionistas no âmbito da AGOE 2023.

Desde 2023 a Companhia possui remuneração baseada em ações, Plano ILP – descrito no item 8.4 acima – aprovado pelos acionistas no âmbito da AGOE de 2023.

Em 26 de abril de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Primeiro Programa do Plano ILP, no âmbito do qual foram outorgadas 776.451 Ações Restritas aos seus Participantes.

No dia 30 de maio de 2023, o Conselho de Administração aprovou o Programa CEO, no qual foram outorgadas ao Diretor Presidente da Companhia, no âmbito do Primeiro Programa, o total de 282.747 Ações Restritas, todas na modalidade de Ações de Retenção.

Somando os dois programas acima, totalizamos a outorga em 2023 de 1.059.198 ações Restritas.

Em 29 de maio de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa 2024 do Plano ILP, no âmbito do qual foram outorgadas 1.104.550 Ações Restritas aos seus Participantes.

No que se refere à precificação das ações outorgadas para fins contábeis:

q) Modelo de precificação

Exceto quanto ao Programa CEO, onde todas as Ações Restritas têm a modalidade de Retenção, os demais programas são compostos por 50% de Ações Restritas na modalidade de Retenção, as quais, para recebimento, estão condicionadas à permanência do colaborador na Companhia e 50% das Ações Restritas outorgadas na modalidade de Ações de Performance, as quais, para recebimento, dependem de atingimento de gatilho baseado no *TSR - Total Shareholder Return*, cuja fórmula está abaixo demonstrada:

$$TSR \text{ período} = \frac{(\text{Preço Médio da Ação Final} - \text{Preço Médio da Ação Inicial}) + \text{Proventos(*) por Ação no Período}}{\text{Preço Médio da Ação Inicial}}$$

(*) *Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio*

r) Dados e premissas utilizados no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

No que diz respeito às Ações de Retenção, outorgadas no âmbito do Primeiro e Segundo Programas, a quantidade de Ações Restritas é fixada a partir do valor da remuneração do Participante, do *grade* (grupo hierárquico) que ocupa e da avaliação de desempenho do ano anterior. Feita essa definição, o valor é convertido em número de ações, considerando o seu valor de mercado.

O valor justo das ações do 1º programa e do Programa CEO são de R\$ 13,96 e R\$ 13,95, respectivamente, e o valor justo das ações do 2º programa é de R\$ 11,43.

Para a parcela de Ações de Performance, que depende do atingimento de *TSR* alvo, a quantidade de ações é obtida a partir da definição do valor da remuneração, convertida em número de ações, precificadas no modelo Black-Scholes-Merton, com as seguintes premissas:

1º Programa 2023

- Quantidade de ações outorgadas – parcela de performance: 388.227
- Data da outorga: 26 de junho de 2023
- Preço corrente (TSR do ano anterior - Preço médio – período 1/10 a 31/12): R\$ 11,72
- Preço de exercício (TSR alvo) para cada tranche: R\$ 13,38, R\$ 15,17 e R\$ 16,96;
Volatilidade esperada (Desvio-padrão do logaritmo natural da variação diária das ações da Companhia entre janeiro de 2003 até a data-base da outorga): 2,51%;
- *Dividend Yield* (média histórica anual desde 2003): 4,01%;
- Taxa de juros livre de risco para cada tranche: 12,25%, 8,25% e 8,00%;

- Prazo total: (i) 1/3 das Ações Restritas outorgadas poderá ser resgatado no primeiro mês do 3º ano (período de *vesting*), (ii) 1/3 das Ações Restritas outorgadas poderá ser resgatado no primeiro mês do 4º ano e (iii) as Ações Restritas remanescentes deverão ser resgatadas no primeiro mês do 5º ano.

2º Programa 2024

- Quantidade de ações outorgadas – parcela de performance: 552.275
- Data da outorga: 18 de junho de 2024
- Preço corrente (TSR do ano anterior - Preço médio – período 1/10 a 31/12): R\$ 13,04
- Preço de exercício (TSR alvo) para cada tranche: R\$ 14,61, R\$ 16,44 e R\$ 18,46
- Volatilidade esperada (Desvio-padrão do logaritmo natural da variação diária das ações da Companhia entre janeiro de 2003 até a data-base da outorga): 2,46%;
- *Dividend Yield* (média histórica anual desde 2003): 4,13%;
- Taxa de juros livre de risco para cada tranche: 10,03%, 8,84% e 8,83%;
- Prazo total: (i) 1/3 das Ações Restritas outorgadas poderá ser resgatado no primeiro mês do 3º ano (período de *vesting*), (ii) 1/3 das Ações Restritas outorgadas poderá ser resgatado no primeiro mês do 4º ano e (iii) as Ações Restritas remanescentes deverão ser resgatadas no primeiro mês do 5º ano.

s) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

As regras do Plano não permitem resgate antecipado.

t) Forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade prevista é baseada no desvio-padrão do logaritmo natural da variação diária das ações da Companhia entre janeiro de 2003 até a data-base de cada outorga.

u) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13 Ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Informamos a seguir as participações acionárias de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal na CCR, bem como em seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas pela Companhia ou que estejam sob controle comum:

Em 31/12/2024					
Sociedade	Categoria	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Emissor					
CCR S.A.	Ações Ordinárias	47.816	145.185	7.500	88.044
	Debêntures (BRCCRODBS0N1)	9.892	-	-	9.892
Controladores diretos e indiretos					
Soares Penido Concessões S.A.	Ações Ordinárias	251.521.545	0	0	251.521.545
Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda	Quotas	23.885.951	0	0	23.885.951
Itaúsa	Ações Ordinárias	70.125.984	0	0	66.786.652
Itaúsa	Ações Preferenciais	26.512.066	0	0	25.250.254
Sociedades Sob Controle Comum					
Itaú Unibanco S.A.	Ações Preferenciais	0	300	0	300

(*) A tabela acima apresenta apenas sociedades em que os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal atualmente em exercício detêm participação.

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

(Valores em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº de membros	N/A	7,75
Nº de membros remunerados	N/A	6,42
Nome do plano	Os membros do Conselho de Administração não participam do Plano CCRPREV	Plano CCRPREV
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	N/A	0
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Para se aposentar de forma antecipada recebendo o saldo total do valor de participação, o participante deve: (i) ter, no mínimo, 60 anos de idade completos; (ii) ter participado do programa e ter encerrado seu vínculo empregatício com o Grupo CCR; ou (iii) ter sido demitido por iniciativa da Companhia e tiver mais de 10 anos de permanência no programa.
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições	N/A	4.651.884

feitas diretamente pelos administradores		
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	754.068
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	Enquanto estiver ativo na Companhia, só podem ser resgatados valores de contribuição do Participante, sendo que, nessa hipótese, ele perde 100% da parte Empresa. Havendo solicitação de 3 resgates nessas condições, há exclusão automática do Participante do Plano CCRPrev.
Observação: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao plano de previdência.		

8.15 Remunerações máxima, mínima e média, nos 3 últimos exercícios sociais, do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Exercício social encerrado em 31/12/2024			
(R\$)	Conselho de Administração¹	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº de membros*	11,00	7,75	3,00
Nº de membros remunerados**	11,00	7,75	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	989.384	10.061.397	178.568
Valor da menor remuneração individual (Reais) ₁	722.984	4.815.895	178.568
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	792.808	5.741.157	178.568
<p>*Observação: O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.</p> <p>**Observação: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.</p> <p>¹ Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses.</p>			

Exercício social encerrado em 31/12/2023			
(R\$)	Conselho de Administração¹	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº de membros*	11,00	8,42	3,00
Nº de membros remunerados**	11,00	8,42	3,00

Valor da maior remuneração individual (Reais)	994.649	7.493.660	157.132
Valor da menor remuneração individual (Reais) ¹	660.383	3.978.667	157.132
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	694.222	5.119.355	157.132

***Observação:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Observação:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

¹ Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses.

Exercício social encerrado em 31/12/2022			
(R\$)	Conselho de Administração ¹	Diretoria Estatutária ¹	Conselho Fiscal ¹
Nº de membros*	12,40	11,25	3,00
Nº de membros remunerados**	12,40	11,25	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	877.184	8.750.690	138.311
Valor da menor remuneração individual (Reais) ¹	616.167	1.731.743	138.311
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados) ²	637.680	3.174.324	138.795

***Observação:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Observação:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

¹ Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses.

² O valor médio informado corresponde ao resultado da divisão do valor da remuneração total paga ao órgão no referido exercício pelo número de membros remunerados. A divergência da informação em relação ao Conselho Fiscal em relação aos valores individuais mínimo e máximo decorre da substituição dos membros.

8.16 Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para a Companhia):

A Companhia não adota mecanismos de remuneração e indenização para administradores destituídos de seus cargos ou aposentados.

Não obstante, quando do desligamento de administradores e demais colaboradores de alto escalão, cabe ao Conselho de Administração, em cada caso concreto e, a seu exclusivo critério, deliberar sobre o pagamento de valores indenizatórios e/ou verbas e gratificações rescisórias a tais pessoas levando-se em consideração a sua trajetória profissional no Grupo CCR.

Adicionalmente, a Companhia mantém seguro de Responsabilidade Civil (D&O) para membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e demais administradores da Companhia e de suas controladas, contratado com a Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S/A, apólice nº 51101001102, com vigência no período de 31 de julho 2024 a 31 de julho 2025. O objeto contempla o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros a título de reparação de danos, estipuladas por sentença transitada em julgado ou por acordo devidamente aprovado pela seguradora, desde que os atos tenham sido praticados durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade contratualmente previsto, e sejam reclamados dentro do prazo contratual em vigor. Serão indenizáveis pelo seguro as reclamações contra os gestores indicados acima, por ações e/ou omissões culposas praticados durante o exercício de suas funções, cujos valores superarem o valor das franquias vigentes e que não estejam dentre os riscos excluídos pela apólice. Para tanto, o valor do prêmio devido foi de R\$ 306.953,86 mil.

Por fim, informamos que o Estatuto Social da Companhia estabelece, em seu artigo 11, os parâmetros mínimos para a celebração de Contratos de Indenidade entre a Companhia, seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração e membros do Conselho Fiscal. Nesse sentido, o referido dispositivo estabelece, entre outras coisas, que os Contratos de Indenidade (a) não obrigam a Companhia a indenizar seus respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de

terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas Controladas; e (b) disciplinarão, entre outras coisas, (i) o valor limite da cobertura oferecida; (ii) o período de cobertura; (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e (iv) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

Em conformidade com os parâmetros descritos acima, foram celebrados Contratos de Indenidade com todos os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração (efetivos e suplentes) da Companhia.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Exercício a ser encerrado em 31/12/2025	69%	0%	0%
Exercício a ser encerrado em 31/12/2024	71%	0%	0%
Exercício encerrado em 31/12/2023	74%	0%	0%
Exercício encerrado em 31/12/2022	64%	0%	11%

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 não foram realizados pagamentos aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam. A Companhia também não possui uma previsão de pagamento para o exercício social corrente, visto que seus administradores não realizam funções fora do escopo de suas posições ocupadas.

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Parte dos membros da Diretoria Estatutária da CCR, que também exercem funções executivas em sociedades integralmente controladas pela Companhia, possuem remuneração suportada por tais controladas, conforme exposto no item 8.1.d do Formulário de Referência. Os valores referentes às remunerações de tais membros encontram-se abaixo descritos:

Previsão para o exercício social corrente (31/12/2025) – Remuneração recebida pelos membros da Diretoria Estatutária da CCR responsáveis pelas Divisões de Negócios, a qual é suportada pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e não diretamente pela Companhia)				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	6.293.933,98	0	6.293.933,98
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31/12/2024 – Remuneração recebida pelos membros da Diretoria Estatutária da CCR responsáveis pelas Divisões de Negócios, a qual é suportada pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e não diretamente pela Companhia)				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	5.407.510	0	5.407.510
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31/12/2023 – Remuneração recebida pelos membros da Diretoria Estatutária da CCR responsáveis pelas Divisões de Negócios, a qual é suportada pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e não diretamente pela Companhia)

(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	5.516.875	0	5.516.875
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31/12/2022 – Remuneração recebida pelos membros da Diretoria Estatutária da CCR responsáveis pelas Divisões de Negócios, a qual é suportada pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e não diretamente pela Companhia)

(em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	4.083.190	0	4.083.190
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Além dos valores descritos acima, a Companhia não tem conhecimento de qualquer remuneração atribuída a administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia que tenha sido reconhecida no resultado de controladas, controladores diretos ou indiretos ou sociedades sob controle comum da Companhia, relacionada ou não ao exercício de cargo na Companhia.

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Com relação ao item 8.2 acima, esclarecemos que, em linha com o entendimento proferido pelo Colegiado no âmbito do Processo nº 19957.007457/2018-10, o qual foi refletido em orientação prevista no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, o valor total da remuneração dos administradores para os exercícios sociais de 2025, 2024, 2023 e 2022 não levam em consideração os encargos sociais de ônus da Companhia, na qualidade de empregadora.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CCR S.A. A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

ANEXO VII

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 12, II, DA RESOLUÇÃO CVM 81

Prezados acionistas,

A administração da CCR vem apresentar informações sobre as alterações propostas ao Estatuto Social da Companhia, em atenção ao disposto no artigo 12, inciso II, da Resolução CVM nº 81/22, e conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 20 de março de 2025.

Alteração da denominação social

A administração propõe a alteração da denominação social da Companhia de “CCR S.A.” para “MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.”.

O acrônimo CCR S.A -- Companhia de Concessões Rodoviárias -- já não reflete a atuação multimodal da Empresa que, na atualidade, opera nas plataformas de Rodovias, Mobilidade Urbana e Aeroportos. Etimologicamente, a nova razão social proposta tem origem no latim “motivus”, que significa “aquilo que move” ou “o que causa movimento”, o que a conecta com o universo da mobilidade. Acompanhada do descritivo ‘Infraestrutura de mobilidade’, ela refletirá de forma mais precisa a amplitude da atuação do Grupo.

A fim de refletir a nova denominação da Companhia, a administração propõe a alteração do artigo 1º do Estatuto Social.

Alteração da sede social

Adicionalmente, em razão da transferência de sua sede para o novo endereço, localizado na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - 5º andar - Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-070, a administração propõe a alteração do artigo 4º do Estatuto Social, para que passe a refletir o endereço de sua nova sede.

A fim de facilitar a visualização das alterações propostas, a administração da CCR apresenta, a seguir, quadro contendo, em relação a cada um dos dispositivos a serem alterados, (i) comparação entre a sua redação vigente e a redação proposta pela administração; e (ii) exposição da origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.

Redação Atual	Indicação da Alteração Proposta	Nova Redação	Origem, justificativa, efeitos jurídicos e econômicos da alteração proposta
<p>Artigo 1º – A CCR S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.</p>	<p>Artigo 1º – A CCR S.A. MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.</p>	<p>Artigo 1º – A MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.</p>	<p>O acrônimo CCR S.A -- Companhia de Concessões Rodoviárias -- já não reflete a atuação multimodal da Empresa que, na atualidade, opera nas plataformas de Rodovias, Mobilidade Urbana e Aeroportos.</p> <p>Etimologicamente, a nova razão social proposta tem origem no latim “motivus”, que significa “aquilo que move” ou “o que causa movimento”, o que a conecta com o universo da mobilidade. Acompanhada do descritivo ‘Infraestrutura de mobilidade’, ela refletirá de forma mais precisa a amplitude da atuação do Grupo.</p> <p>Não há outros efeitos jurídicos (além da própria alteração da denominação social) e econômicos decorrentes da alteração proposta.</p>

<p>Artigo 4º – Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior, mediante decisão de sua Diretoria.</p>	<p>Artigo 4º – Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - 5º andar - Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-070, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior, mediante decisão de sua Diretoria.</p>	<p>Artigo 4º – Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - 5º andar - Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-070, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior, mediante decisão de sua Diretoria.</p>	<p>A proposta de alteração deste dispositivo do Estatuto Social visa a indicar o novo endereço da sede social da Companhia, em razão de sua transferência para Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - 5º andar - Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-070</p> <p>Não há outros efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração estatutária proposta.</p>
---	--	---	---

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA CCR S.A. A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

ANEXO VIII

**ESTATUTO SOCIAL COM ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NO
ARTIGO 12, I, DA RESOLUÇÃO CVM 81**

(VERSÃO MARCADA)

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º – A ~~CCR~~ MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.

Artigo 2º – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado (“Novo Mercado”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo os acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 3º – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias em casos de conflito.

Artigo 4º – Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - 5º andar - Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-070 ~~Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar~~, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior, mediante decisão de sua Diretoria.

Artigo 5º – A Companhia tem por objeto social:

- (i) a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões, parcerias ou autorizações de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias e de telecomunicações;

- (ii) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e
- (iii) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

Artigo 6º – A Companhia é constituída por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 7º – O capital social da Companhia é de R\$ 6.126.100.230,54 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, cem mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.020.000.000 (dois bilhões e vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

§2º – As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição depositária, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§3º – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

§4º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 8º – O capital social da Companhia poderá ser aumentado para até 3.030.000.000 (três bilhões e trinta milhões) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§1º – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores

ou subscrição pública, (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou (iii) nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

§2º – A Companhia poderá outorgar opção de compra de ações bem como outros direitos de remuneração baseada em ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, observado, quando aplicável, o limite do capital autorizado, de acordo com plano de outorga de opções ou plano de remuneração baseada em ações aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 9º – A Assembleia Geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias.

§1º – A Assembleia Geral de acionistas será convocada pelo Conselho de Administração e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho que estiver presente e vier a ser escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da reunião.

§2º – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§3º – O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§4º– Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no §3º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10 – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (ii) dissolução ou liquidação da Companhia;
- (iii) alteração do limite do capital autorizado ou aumentos do capital social acima do limite do capital autorizado;
- (iv) redução do capital social da Companhia e resgate de ações com ou sem redução do capital social;
- (v) emissão de (a) debêntures conversíveis em ações da Companhia, observado o disposto no Art. 17, (vii), e (b) quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (vi) modificação do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (vii) cisão, fusão ou incorporação da Companhia;
- (viii) fixação da política de dividendos da Companhia e sua alteração;
- (ix) cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), quando tal iniciativa for da Companhia; e
- (x) saída do Novo Mercado da B3, quando tal iniciativa for da Companhia.

Parágrafo Único – O valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que exercerem o direito de retirada, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 6.404/76, corresponderá ao valor do patrimônio líquido por ação constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – NORMAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada e gerida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

§2º - A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, conforme a Seção III do Capítulo V deste Estatuto Social, e membros do Conselho Fiscal, estabelecendo a obrigação da Companhia indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em quaisquer sociedades sobre as quais a Companhia detenha o poder de controle direta ou indiretamente (“Controladas”).

§3º - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- (i) fora do exercício de suas atribuições;
- (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;
- (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas Controladas, conforme o caso.

§4º - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- (i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- (ii) o período de cobertura;
- (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e
- (iv) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos e até igual número de respectivos suplentes. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º – Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre a quantidade de membros do Conselho de Administração a serem eleitos em tal Assembleia.

§2º – A Assembleia Geral também nomeará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§3º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s), o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

§5º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no §4º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO I - ELEIÇÃO

Artigo 13 - Ressalvada a hipótese do Artigo 14, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas:

§1º - O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa indicada na proposta da administração, contendo (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente e atualmente desempenhadas, com a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/76 ou, se for o caso, informações detalhadas sobre a existência de tais hipóteses; (c) a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §1º e §2º da Lei nº 6.404/76 e, se for o caso, informações sobre inquéritos ou processos disciplinares, administrativos ou judiciais em que tenha sido condenado; (d) confirmação do cumprimento dos demais requisitos previstos na Política de Indicação de Administradores; e (ef) quando se tratar de candidato ao cargo de conselheiro independente, a confirmação do cumprimento dos requisitos de independência definidos no Regulamento do Novo Mercado.

§2º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulação vigente.

§3º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada na proposta da administração.

§4º - Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

§5º – A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada a (i) prévia assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Art. 39 deste Estatuto Social, e (ii) o atendimento dos requisitos legais aplicáveis; sendo dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos ou assumam os seus respectivos suplentes, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

Artigo 14 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3.

§2º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 13, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 1º do Artigo 13 deste Estatuto.

§3º - Em caso de adoção do procedimento de voto múltiplo, cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberam maior quantidade de votos.

§4º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Artigo 15 – No caso da ausência, impedimento temporário ou vacância de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente, se houver, assumirá as funções durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração (de ambos, titular e, se houver, respectivo suplente), o membro titular substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, quando um novo membro titular e, se for o caso, respectivo suplente, serão eleitos. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, invalidez, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração e, se for o caso, seu respectivo suplente.

Parágrafo Único – Em caso de ausência, impedimento ou vacância do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, caberá aos demais membros efetivos escolher, dentre si, aquele que exercerá suas funções interinamente e, em caso de vacância de ambos, uma assembleia deverá ser convocada imediatamente para indicação dos membros que preencherão tais cargos. Sendo assim, os respectivos membros suplentes do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração atuarão como membros do Conselho de Administração, mas não exercerão as funções atribuídas à Presidência e à Vice-Presidência do Conselho de Administração.

SEÇÃO II - REUNIÃO

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado por seus membros (em periodicidade, no mínimo, trimestral) e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira convocação e de 2 (dois) dias em segunda convocação, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

§1º – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros em exercício da Companhia e, em segunda convocação, com a maioria dos membros em exercício.

§2º – Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração em exercício, independentemente das formalidades previstas no caput deste Artigo 16, será considerada regular a reunião, e os membros do Conselho de Administração poderão também, por unanimidade, acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

§3º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O secretário da reunião será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

§4º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados, por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração.

§5º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Observada a regra contida no Parágrafo Único do Artigo 17 abaixo, as matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

§6º – Os membros suplentes do Conselho de Administração poderão participar das reuniões a convite do respectivo membro efetivo, mas nesta hipótese não terão direito a voto ou de consignar manifestações nas atas de reunião.

Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte:

- (i) Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e a lei;
- (ii) Aprovar os seguintes documentos organizacionais do Grupo CCR e respectivas alterações: (a) Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento ou Atos Regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa; (b) Código de Conduta Ética aplicável a administradores e colaboradores da Companhia; e (c) políticas e normas internas obrigatórias ou estratégicas relacionadas à Governança da Companhia, podendo a Diretoria aprovar políticas e normas internas operacionais adicionais;
- (iii) Acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

- (iv)** Convocar a Assembleia Geral dos acionistas, sempre que necessário ou exigido por lei;
- (v)** Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (vi)** Propor à Assembleia Geral a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vii)** Aprovar a emissão de ações pela Companhia dentro do limite do capital autorizado;
- (viii)** Examinar e opinar sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas Controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos Comitês;
- (ix)** Nomear ou destituir os auditores independentes contratados pela Companhia ou pelas suas Controladas, bem como homologar o plano de auditoria interna;
- (x)** Aprovar os focos estratégicos e respectivas alterações relacionadas aos patrocínios e doações filantrópicas da Companhia e suas Controladas, bem como a política que versa sobre os princípios aplicáveis às doações e patrocínios, sendo vedadas contribuições ou doações a partidos políticos ou a pessoas a eles ligadas;
- (xi)** Aprovar o Plano Geral de Negócios proposto pela Diretoria, que consiste no orçamento anual, planos de investimentos, planejamentos de usos e fontes de recursos da Companhia e das Controladas, bem como eventuais modificações;
- (xii)** Aprovar a assinatura ou rescisão, pela Companhia e pelas suas Controladas, de contratos de concessão relacionados aos seus objetos sociais, bem como a aprovação de alterações ou aditivos a tais contratos que resultem em impacto financeiro superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xiii)** Aprovar a participação da Companhia, ou de suas Controladas, em licitações envolvendo concessões;
- (xiv)** Aprovar (i) a emissão de debêntures pela Companhia, inclusive debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia dentro do limite do capital autorizado, e (ii) a emissão pública pela Companhia

de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de dívida, independentemente do valor;

- (xv)** Aprovar a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros (excluídas, portanto, suas Controladas e coligadas), que não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia ou que superem R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ainda que previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;
- (xvi)** Aprovar a tomada ou concessão de empréstimos, obtenção de financiamentos ou qualquer ato que implique endividamento, entre uma Controlada e terceiros ou entre, de um lado, a Companhia ou uma de suas Controladas e, de outro, a Companhia ou qualquer de suas Controladas ou coligadas, que (a) não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia, se em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (vinte milhões de reais); ou (b) supere R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ainda que previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;
- (xvii)** Aprovar a outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de uma Controlada ou coligada em qualquer valor, se prestadas em proporção que extrapole o percentual devido direta ou indiretamente pela Companhia na respectiva Controlada ou coligada;
- (xviii)** Aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), incluindo participações detidas em outras sociedades; bem como aprovar as diretrizes para implementação de plano de alienação de bens do ativo não circulante a ser implementado pela Diretoria, quando esses bens tiverem valor inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (xix)** Aprovar a celebração de contratos e suas eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas Controladas e, de outro, (a) quaisquer partes relacionadas dos acionistas controladores da Companhia, nos termos das normas contábeis em vigor, exceto a própria Companhia e suas Controladas, envolvendo valor (a.1) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas,

entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) em um mesmo exercício social, caso haja recomendação para submissão ao Conselho de Administração pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos; ou (a.2) igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; (b) entidades que não façam parte do grupo econômico da Companhia e detenham participação em qualquer das Controladas da Companhia, bem como sociedades controladoras, controladas ou coligadas de tal entidade que detém participação em determinada Controlada da Companhia, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso resulte em variação de valor superior a 10% do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; ou (c) administradores da Companhia, em qualquer valor e seus respectivos aditivos; observada a Política de Transações com Partes Relacionadas; sendo certo que, em relação às operações financeiras, deverão ser considerados apenas os valores de juros do financiamento e demais remunerações devidos à contraparte, excluído o valor principal. Fica, ainda, facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (*arm's length*);

- (xx)** Ressalvadas as competências descritas nos incisos (xii) e (xv) a (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos) – exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, de temas meramente operacionais, de redução de valor, ou de incremento de valor com variação que não supere 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor –, e eventuais rescisões, pela

Companhia e por suas Controladas, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

- (xxi)** Aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral contra (a) os poderes concedentes relacionados aos contratos de concessão celebrados pela Companhia ou por suas Controladas; (b) qualquer autoridade pública, nesta qualidade; ou (c) instituições financeiras públicas ou privadas que atuem como financiadoras de projetos da Companhia ou de suas Controladas, nos casos em que (com relação aos itens (a), (b) e (c) acima), a propositura ou instauração da respectiva ação judicial ou procedimento arbitral possa vir a importar (i) na extinção de contrato de concessão de que a Companhia ou suas Controladas sejam partes; ou (ii) em riscos de imagem à Companhia ou a suas Controladas;
- (xxii)** Aprovar dissolução ou liquidação de suas Controladas, bem como a solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pelas Controladas;
- (xxiii)** Aprovar a realização de investimentos pela Companhia em sociedades (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias e outros) que não estejam previstos no Plano Geral de Negócios, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).
- (xxiv)** Aprovar as alterações significativas no modelo de gestão e na estrutura organizacional da Companhia e de suas Controladas;
- (xxv)** Aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, inclusive para atender a obrigações assumidas no âmbito de planos de remuneração baseada em ações (tais como de concessão de ações ou de outorga de opções de compra), observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (xxvi)** Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado,

divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

- (xxvii)** Definir os parâmetros de risco da Companhia, inclusive por meio de aprovação das políticas financeira e de riscos de mercado, bem como acompanhar o seu cumprimento;
- (xxviii)** Aprovar operações ou contratos de “*hedge*” a serem realizados pela Companhia ou suas Controladas que não se enquadrem nas políticas financeira e de riscos de mercado previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- (xxix)** Analisar periodicamente o acompanhamento econômico-financeiro do Grupo CCR, assim como, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;
- (xxx)** Indicar os membros que irão compor os comitês de assessoramento do Conselho de Administração;
- (xxxi)** Aprovar anualmente o Relatório Anual Sustentabilidade Integrado (RAI) da Companhia;
- (xxxii)** Aprovar a abertura de capital das Controladas da Companhia na categoria A, conforme previsto nas Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários;
- (xxxiii)** Orientar a Diretoria na condução geral dos negócios de suas Controladas, sendo consultado previamente à tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste artigo 17, incisos (viii), (ix), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii), (xviii), (xix), (xx), (xxi), (xxii), (xxiii), (xxvii), (xxviii) e (xxxii);
- (xxxiv)** Aprovar os termos e condições gerais dos Contratos de Indenidade a serem eventualmente celebrados entre a Companhia ou qualquer de suas controladas e seus respectivos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração ou membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 11, §§ 2º a 4º acima; e

(xxxv) Aprovar programas de remuneração baseada em ações (inclusive de concessão de ações ou de outorga de opções de compra) e as respectivas outorgas, de acordo com plano de remuneração baseada em ações que venha a ser aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A aprovação de novos contratos referida no item (xix) acima será válida se tiver voto de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes e não conflitados na respectiva Reunião do Conselho de Administração. Os fundamentos dos membros do Conselho de Administração que votarem contra referida aprovação deverão constar da ata de Reunião do Conselho de Administração de maneira precisa e completa.

SEÇÃO III – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que sua composição deverá observar o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento.

§1º – Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, o Conselho de Administração deverá ser permanentemente assessorado por um Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos.

§2º – Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês previstos neste Estatuto Social e aos demais que venham a ser criados na forma deste Artigo 18 o disposto no art. 160 da Lei 6.404/76.

§3º – Sem prejuízo das regras expressamente previstas no presente Estatuto Social, os comitês terão suas competências, configurações e regras de funcionamento determinadas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 – O Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) coordenador, designados pelo Conselho de Administração, que exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos.

§1º - Os membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos devem ser indicados pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo que: a) a maioria de seus membros deverá ser independente, nos termos da Resolução CVM n.º 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro independente da Companhia, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; b) ao menos 1 (um) de seus membros deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da Resolução CVM n.º 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo possível que tal requisito seja acumulado pelo conselheiro independente previsto no item (a).

§2º – É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos da Companhia, de membros da Diretoria, de diretores de suas Controladas, de seus acionistas controladores, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Artigo 20 – Sem prejuízo das competências previstas em seu regimento interno, o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos será responsável por:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) supervisionar as atividades das áreas de controles internos, auditoria interna e elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (v) avaliar e monitorar, em conjunto com um outro órgão de assessoramento se for o caso, as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;

(vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

(vii) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;

(viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

(ix) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 21 – Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei n.º 6.404/76 e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 22 – A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria, composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) Diretores, que deverão residir no País, dos quais 1 (um) será Diretor Presidente 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º – Os Diretores serão eleitos para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§2º – A posse dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos

requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

Artigo 23 – Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da

Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, no Regimento Interno da Companhia e nas suas políticas, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

§1º – Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente.

§2º – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento para escolher o substituto. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 24 – Exceto conforme disposto no artigo 25 deste Estatuto, a representação ativa e passiva da Companhia será sempre exercida por, pelo menos, 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

§1º – Os instrumentos de mandato, com exceção do previsto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

§2º – O limite de prazo disposto no Parágrafo Primeiro supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados pela Companhia ou suas Controladas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Caixa Econômica Federal – CEF.

Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

§3º – Especificamente para outorga de instrumento de mandato pela Companhia para representação ativa e passiva, em Juízo e/ou fora dele, por advogados contratados para estas finalidades, tais instrumentos poderão ser firmados por (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador da Companhia, com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores da Companhia, sempre em conjunto, com poderes especiais e específicos para esse fim.

§4º – Especificamente para representação da Companhia por prepostos em audiências, judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, os instrumentos de mandato ou carta de preposição poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor da Companhia em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, na impossibilidade da outorga nos termos do item (i) deste parágrafo, (ii) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos para esse fim.

Artigo 25 – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros e defesas, recursos e petições no âmbito de processos administrativos; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (vi) na representação da Companhia em depoimentos judiciais e em juízo; e (vii) no recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 26 – Observadas as competências individuais definidas neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração, a Diretoria realizará reuniões, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada por qualquer dos Diretores para decidir,

de forma colegiada, as matérias submetidas à discussão. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§1º – Compete privativamente ao Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões de Diretoria; (b) representar a Companhia nos atos de representação singular, podendo designar outro Diretor ou procurador para tal função; (c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; e (e) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

§2º – Compete privativamente ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (iii) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (iv) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

Artigo 27 – É vedada a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor de terceiros – tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias – , as quais serão consideradas nulas, sem efeito e inválidas com relação à Companhia, ressalvada porém a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor ou em benefício de suas Controladas ou coligadas, as quais somente serão válidas e eficazes se especificamente autorizadas, nos termos previstos no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 28 – A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições estabelecidas em lei, e será constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes.

§1º – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§2º – Caberá ao Conselho Fiscal, sempre que instalado, aprovar um regimento interno, que estabelecerá as regras gerais relativas a seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

§3º – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO FISCAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único – A Companhia levantará balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis.

Artigo 30 – Observado o disposto nos Parágrafos deste Artigo 30, o lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º - Após a constituição da Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, o lucro que remanescer, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem:

- a)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e
- b)** Até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de reserva estatutária cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de

dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital (“Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos”).

§2º - O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social.

§3º - Todo o lucro líquido não destinado (i) à Reserva Legal; (ii) à reserva para contingências; (iii) à Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos; (iv) à reserva de lucros a realizar; ou (v) à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral de acionistas; deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo.

§4º – A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, previstos no Parágrafo Único do Artigo 29 acima, (ii) lucros acumulados, (iii) de reservas de lucros, inclusive a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos.

§5º – A Companhia poderá, ainda, inclusive por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

§6º – Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Artigo 31 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 32 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas nomear o liquidante e fixar os honorários correspondentes.

Parágrafo Único – Durante o período de liquidação, o Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO X – ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 33 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO XI – AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA

Artigo 34 – Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas, de ações de emissão da Companhia (ou Outros Direitos de Natureza Societária) em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia, de forma a assegurar o tratamento igualitário aos demais acionistas da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, B3 e os termos deste Artigo.

§1º – Para os fins deste Artigo 34, o preço por ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao valor do preço por ação mais alto pago pelo adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34, durante os 06 (seis) meses que antecederam o atingimento da participação referida no *caput*,

§2º– A oferta pública de aquisição deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada

pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 34; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição, na oferta pública de aquisição, de ações de emissão da Companhia.

§3º – O adquirente deverá divulgar a demonstração justificada do valor a ser pago por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na oferta pública de aquisição de ações.

§4º – A obrigação de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo 34 não se aplica:

(i) caso a aquisição de ações de emissão da Companhia ou o atingimento de participação societária na Companhia decorra de realização de oferta pública de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia ou de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos previstos na legislação, na regulamentação sobre aquisição de controle mediante oferta pública;

(ii) nos casos envolvendo operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;

(iii) no caso de atingimento involuntário da participação prevista no caput deste Artigo 34 (por exemplo, acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações), ou de sucessão hereditária;

(iv) no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição;

(v) no caso de alienação do Poder de Controle, conforme previsto no Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, quando caberá a oferta pública de aquisição por alienação do Poder de Controle; e

(vi) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).

§5º – A oferta pública de aquisição de ações poderá ser dispensada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, sendo excluídos os votos do adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34.

§6º – A realização da oferta pública de aquisição mencionada neste Artigo 34 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§7º – Para os fins do disposto neste Artigo 34, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, “trusts”, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO XII – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 35 – Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo acionista ou grupo de acionistas que detiver o Poder de Controle ou pela Companhia (“Ofertante”) e o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor justo apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do parágrafo 1º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º – O laudo de avaliação referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo Ofertante.

§2º – Obedecidos os demais termos do Regulamento do Novo Mercado, deste Estatuto Social e da legislação vigente, a oferta pública para cancelamento de registro poderá prever permuta por valores mobiliários de outras companhias abertas.

CAPÍTULO XIII – SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 36 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de oferta pública de aquisição que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 37 – A oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 acima, deve observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na

legislação societária; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a oferta pública de aquisição ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§1º – Para os fins deste Artigo 37, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de oferta pública de aquisição, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2º – Atingido o quórum previsto no caput deste Artigo 37: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de aquisição, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 38 – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral.

§1º – A assembleia geral referida no caput deste Artigo 38 deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

§2º – Caso o quórum do §1º deste Artigo 38 não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

§3º – A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

CAPÍTULO XIV – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 39 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes (se houver), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976 (conforme alterada), na Lei das Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

* * *

ESTATUTO SOCIAL COM ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NO
ARTIGO 12, I, DA RESOLUÇÃO CVM 81

(VERSÃO LIMPA)

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º – A MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.

Artigo 2º – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado (“Novo Mercado”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo os acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 3º – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias em casos de conflito.

Artigo 4º – Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 - 5º andar - Pinheiros, São Paulo - SP, 05425-070, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior, mediante decisão de sua Diretoria.

Artigo 5º – A Companhia tem por objeto social:

- (iv) a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões, parcerias ou autorizações de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias e de telecomunicações;
- (v) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e
- (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

Artigo 6º – A Companhia é constituída por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 7º – O capital social da Companhia é de R\$ 6.126.100.230,54 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, cem mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.020.000.000 (dois bilhões e vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

§2º – As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição depositária, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§3º – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

§4º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 8º – O capital social da Companhia poderá ser aumentado para até 3.030.000.000 (três bilhões e trinta milhões) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§1º – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou (iii) nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

§2º – A Companhia poderá outorgar opção de compra de ações bem como outros direitos de remuneração baseada em ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu

controle, observado, quando aplicável, o limite do capital autorizado, de acordo com plano de outorga de opções ou plano de remuneração baseada em ações aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 9º – A Assembleia Geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias.

§1º – A Assembleia Geral de acionistas será convocada pelo Conselho de Administração e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho que estiver presente e vier a ser escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da reunião.

§2º – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§3º – O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§4º– Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no §3º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10 – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (xi) solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (xii) dissolução ou liquidação da Companhia;
- (xiii) alteração do limite do capital autorizado ou aumentos do capital social acima do limite do capital autorizado;
- (xiv) redução do capital social da Companhia e resgate de ações com ou sem redução do capital social;
- (xv) emissão de (a) debêntures conversíveis em ações da Companhia, observado o disposto no Art. 17, (vii), e (b) quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (xvi) modificação do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (xvii) cisão, fusão ou incorporação da Companhia;
- (xviii) fixação da política de dividendos da Companhia e sua alteração;
- (xix) cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), quando tal iniciativa for da Companhia; e
- (xx) saída do Novo Mercado da B3, quando tal iniciativa for da Companhia.

Parágrafo Único – O valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que exercerem o direito de retirada, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 6.404/76, corresponderá ao valor do patrimônio líquido por ação constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – NORMAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada e gerida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

§2º - A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, conforme a Seção III do Capítulo V deste Estatuto Social, e membros do Conselho Fiscal, estabelecendo a obrigação da Companhia indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em quaisquer sociedades sobre as quais a Companhia detenha o poder de controle direta ou indiretamente (“Controladas”).

§3º - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- (iv) fora do exercício de suas atribuições;
- (v) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;
- (vi) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas Controladas, conforme o caso.

§4º - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- (v) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- (vi) o período de cobertura;
- (vii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e
- (viii) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos e até igual número de respectivos suplentes. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis

pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º – Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre a quantidade de membros do Conselho de Administração a serem eleitos em tal Assembleia.

§2º – A Assembleia Geral também nomeará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§3º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s), o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

§5º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no §4º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO I - ELEIÇÃO

Artigo 13 - Ressalvada a hipótese do Artigo 14, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas:

§1º - O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa indicada na proposta da administração, contendo (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente e atualmente desempenhadas, com a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo

147, §3º da Lei nº 6.404/76 ou, se for o caso, informações detalhadas sobre a existência de tais hipóteses; (c) a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §1º e §2º da Lei nº 6.404/76 e, se for o caso, informações sobre inquéritos ou processos disciplinares, administrativos ou judiciais em que tenha sido condenado; (d) confirmação do cumprimento dos demais requisitos previstos na Política de Indicação de Administradores; e (ef) quando se tratar de candidato ao cargo de conselheiro independente, a confirmação do cumprimento dos requisitos de independência definidos no Regulamento do Novo Mercado.

§2º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulação vigente.

§3º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada na proposta da administração.

§4º - Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

§5º – A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada a (i) prévia assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Art. 39 deste Estatuto Social, e (ii) o atendimento dos requisitos legais aplicáveis; sendo dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos ou assumam os seus respectivos suplentes, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

Artigo 14 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3.

§2º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 13, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 1º do Artigo 13 deste Estatuto.

§3º - Em caso de adoção do procedimento de voto múltiplo, cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberam maior quantidade de votos.

§4º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Artigo 15 – No caso da ausência, impedimento temporário ou vacância de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente, se houver, assumirá as funções durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração (de ambos, titular e, se houver, respectivo suplente), o membro titular substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, quando um novo membro titular e, se for o caso, respectivo suplente, serão eleitos. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, invalidez, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração e, se for o caso, seu respectivo suplente.

Parágrafo Único – Em caso de ausência, impedimento ou vacância do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, caberá aos demais membros efetivos escolher, dentre si, aquele que exercerá suas funções interinamente e, em caso de vacância de ambos, uma assembleia deverá ser convocada imediatamente para indicação dos membros que preencherão tais cargos. Sendo assim, os respectivos membros suplentes do Presidente e Vice-Presidente do

Conselho de Administração atuarão como membros do Conselho de Administração, mas não exercerão as funções atribuídas à Presidência e à Vice-Presidência do Conselho de Administração.

SEÇÃO II - REUNIÃO

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado por seus membros (em periodicidade, no mínimo, trimestral) e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira convocação e de 2 (dois) dias em segunda convocação, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

§1º – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros em exercício da Companhia e, em segunda convocação, com a maioria dos membros em exercício.

§2º – Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração em exercício, independentemente das formalidades previstas no caput deste Artigo 16, será considerada regular a reunião, e os membros do Conselho de Administração poderão também, por unanimidade, acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

§3º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O secretário da reunião será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

§4º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados, por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração.

§5º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Observada a regra contida no Parágrafo Único do Artigo 17 abaixo, as matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

§6º – Os membros suplentes do Conselho de Administração poderão participar das reuniões a convite do respectivo membro efetivo, mas nesta hipótese não terão direito a voto ou de consignar manifestações nas atas de reunião.

Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte:

- (xxxvi) Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e a lei;
- (xxxvii) Aprovar os seguintes documentos organizacionais do Grupo CCR e respectivas alterações: (a) Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento ou Atos Regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa; (b) Código de Conduta Ética aplicável a administradores e colaboradores da Companhia; e (c) políticas e normas internas obrigatórias ou estratégicas relacionadas à Governança da Companhia, podendo a Diretoria aprovar políticas e normas internas operacionais adicionais;
- (xxxviii) Acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (xxxix) Convocar a Assembleia Geral dos acionistas, sempre que necessário ou exigido por lei;
- (xl) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (xli) Propor à Assembleia Geral a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

- (xlii)** Aprovar a emissão de ações pela Companhia dentro do limite do capital autorizado;
- (xliii)** Examinar e opinar sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas Controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos Comitês;
- (xliv)** Nomear ou destituir os auditores independentes contratados pela Companhia ou pelas suas Controladas, bem como homologar o plano de auditoria interna;
- (xlv)** Aprovar os focos estratégicos e respectivas alterações relacionadas aos patrocínios e doações filantrópicas da Companhia e suas Controladas, bem como a política que versa sobre os princípios aplicáveis às doações e patrocínios, sendo vedadas contribuições ou doações a partidos políticos ou a pessoas a eles ligadas;
- (xlvi)** Aprovar o Plano Geral de Negócios proposto pela Diretoria, que consiste no orçamento anual, planos de investimentos, planejamentos de usos e fontes de recursos da Companhia e das Controladas, bem como eventuais modificações;
- (xlvii)** Aprovar a assinatura ou rescisão, pela Companhia e pelas suas Controladas, de contratos de concessão relacionados aos seus objetos sociais, bem como a aprovação de alterações ou aditivos a tais contratos que resultem em impacto financeiro superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xlviii)** Aprovar a participação da Companhia, ou de suas Controladas, em licitações envolvendo concessões;
- (xlix)** Aprovar (i) a emissão de debêntures pela Companhia, inclusive debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia dentro do limite do capital autorizado, e (ii) a emissão pública pela Companhia de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de dívida, independentemente do valor;
- (l)** Aprovar a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros (excluídas, portanto, suas Controladas e coligadas), que não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia ou que superem R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ainda que previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;

- (ii)** Aprovar a tomada ou concessão de empréstimos, obtenção de financiamentos ou qualquer ato que implique endividamento, entre uma Controlada e terceiros ou entre, de um lado, a Companhia ou uma de suas Controladas e, de outro, a Companhia ou qualquer de suas Controladas ou coligadas, que (a) não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia, se em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (vinte milhões de reais); ou (b) supere R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ainda que previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;
- (lii)** Aprovar a outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de uma Controlada ou coligada em qualquer valor, se prestadas em proporção que extrapole o percentual devido direta ou indiretamente pela Companhia na respectiva Controlada ou coligada;
- (liii)** Aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), incluindo participações detidas em outras sociedades; bem como aprovar as diretrizes para implementação de plano de alienação de bens do ativo não circulante a ser implementado pela Diretoria, quando esses bens tiverem valor inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (liv)** Aprovar a celebração de contratos e suas eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas Controladas e, de outro, (a) quaisquer partes relacionadas dos acionistas controladores da Companhia, nos termos das normas contábeis em vigor, exceto a própria Companhia e suas Controladas, envolvendo valor (a.1) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) em um mesmo exercício social, caso haja recomendação para submissão ao Conselho de Administração pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos; ou (a.2) igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez

por cento) do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; (b) entidades que não façam parte do grupo econômico da Companhia e detenham participação em qualquer das Controladas da Companhia, bem como sociedades controladoras, controladas ou coligadas de tal entidade que detém participação em determinada Controlada da Companhia, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso resulte em variação de valor superior a 10% do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; ou (c) administradores da Companhia, em qualquer valor e seus respectivos aditivos; observada a Política de Transações com Partes Relacionadas; sendo certo que, em relação às operações financeiras, deverão ser considerados apenas os valores de juros do financiamento e demais remunerações devidos à contraparte, excluído o valor principal. Fica, ainda, facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (*arm's length*);

- (Iv)** Ressalvadas as competências descritas nos incisos (xii) e (xv) a (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos) – exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, de temas meramente operacionais, de redução de valor, ou de incremento de valor com variação que não supere 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor –, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas Controladas, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (Ivi)** Aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral contra (a) os poderes concedentes relacionados aos contratos de concessão celebrados pela Companhia ou por suas Controladas; (b) qualquer autoridade pública, nesta qualidade; ou (c) instituições financeiras públicas ou privadas que atuem como

financiadoras de projetos da Companhia ou de suas Controladas, nos casos em que (com relação aos itens (a), (b) e (c) acima), a propositura ou instauração da respectiva ação judicial ou procedimento arbitral possa vir a importar (i) na extinção de contrato de concessão de que a Companhia ou suas Controladas sejam partes; ou (ii) em riscos de imagem à Companhia ou a suas Controladas;

- (lvii)** Aprovar dissolução ou liquidação de suas Controladas, bem como a solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pelas Controladas;
- (lviii)** Aprovar a realização de investimentos pela Companhia em sociedades (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias e outros) que não estejam previstos no Plano Geral de Negócios, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).
- (lix)** Aprovar as alterações significativas no modelo de gestão e na estrutura organizacional da Companhia e de suas Controladas;
- (lx)** Aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, inclusive para atender a obrigações assumidas no âmbito de planos de remuneração baseada em ações (tais como de concessão de ações ou de outorga de opções de compra), observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (lxi)** Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

- (**lxii**) Definir os parâmetros de risco da Companhia, inclusive por meio de aprovação das políticas financeira e de riscos de mercado, bem como acompanhar o seu cumprimento;
- (**lxiii**) Aprovar operações ou contratos de “*hedge*” a serem realizados pela Companhia ou suas Controladas que não se enquadrem nas políticas financeira e de riscos de mercado previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- (**lxiv**) Analisar periodicamente o acompanhamento econômico-financeiro do Grupo CCR, assim como, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;
- (**lxv**) Indicar os membros que irão compor os comitês de assessoramento do Conselho de Administração;
- (**lxvi**) Aprovar anualmente o Relatório Anual Sustentabilidade Integrado (RAI) da Companhia;
- (**lxvii**) Aprovar a abertura de capital das Controladas da Companhia na categoria A, conforme previsto nas Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários;
- (**lxviii**) Orientar a Diretoria na condução geral dos negócios de suas Controladas, sendo consultado previamente à tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste artigo 17, incisos (viii), (ix), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii), (xviii), (xix), (xx), (xxi), (xxii), (xxiii), (xxvii), (xxviii) e (xxxii);
- (**lxix**) Aprovar os termos e condições gerais dos Contratos de Indenidade a serem eventualmente celebrados entre a Companhia ou qualquer de suas controladas e seus respectivos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração ou membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 11, §§ 2º a 4º acima; e
- (**lxx**) Aprovar programas de remuneração baseada em ações (inclusive de concessão de ações ou de outorga de opções de compra) e as respectivas outorgas, de acordo com plano de remuneração baseada em ações que venha a ser aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A aprovação de novos contratos referida no item (xix) acima será válida se tiver voto de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes e não conflitados na respectiva Reunião do Conselho de Administração. Os fundamentos dos membros do Conselho de Administração que votarem contra referida aprovação

deverão constar da ata de Reunião do Conselho de Administração de maneira precisa e completa.

SEÇÃO III – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que sua composição deverá observar o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento.

§1º – Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, o Conselho de Administração deverá ser permanentemente assessorado por um Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos.

§2º – Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês previstos neste Estatuto Social e aos demais que venham a ser criados na forma deste Artigo 18 o disposto no art. 160 da Lei 6.404/76.

§3º – Sem prejuízo das regras expressamente previstas no presente Estatuto Social, os comitês terão suas competências, configurações e regras de funcionamento determinadas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 – O Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) coordenador, designados pelo Conselho de Administração, que exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos.

§1º - Os membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos devem ser indicados pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo que: a) a maioria de seus membros deverá ser independente, nos termos da Resolução CVM n.º 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro independente da Companhia, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; b) ao menos 1 (um) de seus membros deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da Resolução CVM n.º 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo possível que tal requisito seja acumulado pelo conselheiro independente previsto no item (a).

§2º – É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos da Companhia, de membros da Diretoria, de diretores de suas Controladas, de seus acionistas controladores, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Artigo 20 – Sem prejuízo das competências previstas em seu regimento interno, o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos será responsável por:

(x) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

(xi) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;

(xii) supervisionar as atividades das áreas de controles internos, auditoria interna e elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

(xiii) monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

(xiv) avaliar e monitorar, em conjunto com um outro órgão de assessoramento se for o caso, as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;

(xv) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

(xvi) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;

(xvii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

(xviii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 21 – Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei n.º 6.404/76 e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 22 – A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria, composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) Diretores, que deverão residir no País, dos quais 1 (um) será Diretor Presidente 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º – Os Diretores serão eleitos para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§2º – A posse dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

Artigo 23 – Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, no Regimento Interno da Companhia e nas suas políticas, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

§1º – Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor a ser designado pelo

Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente.

§2º – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento para escolher o substituto. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 24 – Exceto conforme disposto no artigo 25 deste Estatuto, a representação ativa e passiva da Companhia será sempre exercida por, pelo menos, 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

§1º – Os instrumentos de mandato, com exceção do previsto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

§2º – O limite de prazo disposto no Parágrafo Primeiro supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados pela Companhia ou suas Controladas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Caixa Econômica Federal – CEF.

Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

§3º – Especificamente para outorga de instrumento de mandato pela Companhia para representação ativa e passiva, em Juízo e/ou fora dele, por advogados contratados para estas finalidades, tais instrumentos poderão ser firmados por (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador da Companhia, com poderes especiais e

específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores da Companhia, sempre em conjunto, com poderes especiais e específicos para esse fim.

§4º – Especificamente para representação da Companhia por prepostos em audiências, judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, os instrumentos de mandato ou carta de preposição poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor da Companhia em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, na impossibilidade da outorga nos termos do item (i) deste parágrafo, (ii) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos para esse fim.

Artigo 25 – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros e defesas, recursos e petições no âmbito de processos administrativos; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (vi) na representação da Companhia em depoimentos judiciais e em juízo; e (vii) no recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 26 – Observadas as competências individuais definidas neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração, a Diretoria realizará reuniões, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada por qualquer dos Diretores para decidir, de forma colegiada, as matérias submetidas à discussão. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§1º – Compete privativamente ao Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões de Diretoria; (b) representar a Companhia nos atos de representação singular, podendo designar outro Diretor ou procurador para tal função; (c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; e (e) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

§2º – Compete privativamente ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (iii) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (iv) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

Artigo 27 – É vedada a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor de terceiros – tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias – , as quais serão consideradas nulas, sem efeito e inválidas com relação à Companhia, ressalvada porém a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor ou em benefício de suas Controladas ou coligadas, as quais somente serão válidas e eficazes se especificamente autorizadas, nos termos previstos no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 28 – A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições estabelecidas em lei, e será constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes.

§1º – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§2º – Caberá ao Conselho Fiscal, sempre que instalado, aprovar um regimento interno, que estabelecerá as regras gerais relativas a seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

§3º – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO FISCAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único – A Companhia levantará balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis.

Artigo 30 – Observado o disposto nos Parágrafos deste Artigo 30, o lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º - Após a constituição da Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, o lucro que remanescer, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem:

c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e

d) Até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de reserva estatutária cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital (“Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos”).

§2º - O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social.

§3º - Todo o lucro líquido não destinado (i) à Reserva Legal; (ii) à reserva para contingências; (iii) à Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos; (iv) à reserva de lucros a realizar; ou (v) à retenção de lucros previstos em orçamento de

capital aprovado pela Assembleia Geral de acionistas; deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo.

§4º – A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, previstos no Parágrafo Único do Artigo 29 acima, (ii) lucros acumulados, (iii) de reservas de lucros, inclusive a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos.

§5º – A Companhia poderá, ainda, inclusive por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

§6º – Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Artigo 31 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 32 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas nomear o liquidante e fixar os honorários correspondentes.

Parágrafo Único – Durante o período de liquidação, o Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO X – ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 33 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos

na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO XI – AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA

Artigo 34 – Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas, de ações de emissão da Companhia (ou Outros Direitos de Natureza Societária) em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia, de forma a assegurar o tratamento igualitário aos demais acionistas da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, B3 e os termos deste Artigo.

§1º – Para os fins deste Artigo 34, o preço por ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao valor do preço por ação mais alto pago pelo adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34, durante os 06 (seis) meses que antecederam o atingimento da participação referida no *caput*,

§2º– A oferta pública de aquisição deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 34; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição, na oferta pública de aquisição, de ações de emissão da Companhia.

§3º – O adquirente deverá divulgar a demonstração justificada do valor a ser pago por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na oferta pública de aquisição de ações.

§4º – A obrigação de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo 34 não se aplica:

(vii) caso a aquisição de ações de emissão da Companhia ou o atingimento de participação societária na Companhia decorra de realização de oferta pública de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia ou de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos previstos na legislação, na regulamentação sobre aquisição de controle mediante oferta pública;

(viii) nos casos envolvendo operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;

(ix) no caso de atingimento involuntário da participação prevista no caput deste Artigo 34 (por exemplo, acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações), ou de sucessão hereditária;

(x) no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição;

(xi) no caso de alienação do Poder de Controle, conforme previsto no Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, quando caberá a oferta pública de aquisição por alienação do Poder de Controle; e

(xii) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).

§5º – A oferta pública de aquisição de ações poderá ser dispensada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, sendo excluídos os votos do adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34.

§6º – A realização da oferta pública de aquisição mencionada neste Artigo 34 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria

Companhia, formular uma oferta pública de aquisição concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§7º – Para os fins do disposto neste Artigo 34, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, “trusts”, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO XII – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 35 – Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo acionista ou grupo de acionistas que detiver o Poder de Controle ou pela Companhia (“Ofertante”) e o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor justo apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do parágrafo 1º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º – O laudo de avaliação referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo Ofertante.

§2º – Obedecidos os demais termos do Regulamento do Novo Mercado, deste Estatuto Social e da legislação vigente, a oferta pública para cancelamento de registro poderá prever permuta por valores mobiliários de outras companhias abertas.

CAPÍTULO XIII – SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 36 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de oferta pública de aquisição que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 37 – A oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 acima, deve observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a oferta pública de aquisição ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§1º – Para os fins deste Artigo 37, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de oferta pública de aquisição, na forma da regulamentação

editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2º – Atingido o quórum previsto no caput deste Artigo 37: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de aquisição, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 38 – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral.

§1º – A assembleia geral referida no caput deste Artigo 38 deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

§2º – Caso o quórum do §1º deste Artigo 38 não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

§3º – A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

CAPÍTULO XIV – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 39 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes (se houver), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas

na Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976 (conforme alterada), na Lei das Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

* * *